Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 09 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0876

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 189/2012

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034330/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23
TOMADA DE PREÇOS 011/2012.
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial localizado em diversas ruas do Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 743758/2010/SUDECO/MI e contrapartida do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, bem como elaboração do projeto executivo.
VALOR: R$ 37.295,81(Trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Junho de 2013.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:42BE55B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.348/2013 - LDO 2014

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 24/06/2013 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Prefeito Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2° da Constituição Federal e Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:
I - Metas e prioridades da Administração Pública – anexo I;
II - Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o ano de 2014;
III - Alteração na Legislação Tributária;
IV - Equilíbrio entre Receita e Despesa;
V - Critérios e formas de limitação de empenho;
VI - Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII - Condições e exigências para transferência de recursos públicos a entidades Públicas e privadas;
VIII - Despesas obrigatórias constitucionais e legais – anexo II;
IX - Anexo de metas fiscais – anexo III;
X - Anexo de riscos fiscais – anexo IV;
XI - ***Parágrafo único*** - Foram cumpridas as determinações relativas a transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no Parágrafo único do art. 48 da L.R.F., mediante realização de audiência pública, cujo processo encontra-se numerado arquivado junto a Controladoria Municipal.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.
§1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme §3° do art. 16 da L.R.F.
§2° As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.R.F.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. – 2014

SEÇÃO I
DA LEI DE ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.
§1° A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.
§2° Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
§3° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I- Abrir créditos suplementares até o limite nela estabelecido, do total das despesas fixadas;
II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;
III- Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de cálculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o Executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais;
IV- Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;
V- Remanejar as dotações orçamentárias dentro das secretarias através de decreto municipal nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal limitado ao crédito autorizado, não sendo computada para efeito do limite de abertura de créditos suplementares.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º A Lei Orçamentária conterá:
I- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º A Lei Orçamentária apresentará os seguintes orçamentos: Orçamento Fiscal e Orçamento de Seguridade, de forma conjunta, para pagamento único. A transferência dos encargos patronais do regime próprio da Previdência Social será efetuada extra-orçamentária.

SEÇÃO II
DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2014 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de outubro de 2013, e deverá conter:
I- Mensagem;
II- Projeto de Lei de Orçamento;
III- Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;
IV- Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;
V- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e das suas principais finalidades com a respectiva legislação;
VI- Documento a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);
VII-Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme anexo IV.

Art. 7º O Orçamento Anual abrangerá os poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos, fundações e entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.

Art. 9º Na fixação das despesas anuais deverão observar:
I - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação sócio-econômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.

Art. 10 A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e art. 24 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 11 A elaboração dos Orçamentos Anuais deverão atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal.

Art. 12 Os Orçamentos das Administrações indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovadas por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.

Parágrafo único**:** Aplicam-se as Administrações indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n° 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 13 Constará na Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.

Parágrafo único: Excluem-se eventualmente do limite estabelecido ou não, para utilização nos Poder Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I- Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, são verificados mensalmente;
II- Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa do executivo e do legislativo;
III- Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado, para área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 14 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 10% da Receita Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.

Parágrafo único**:** Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Art. 15 A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente, a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.

Art. 16 O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 17 Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:
a) Atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
b) Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município;

Art. 18 A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, não excedendo a 7% (Sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

Parágrafo único**:** A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2011**,** conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:
I- O número da ação originária;
II- O número do precatório;
III- O tipo de causa julgada;
IV- A data da autuação do precatório;
V- O nome do beneficiário e

VI- O valor do precatório a ser pago.
§1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *"caput"* deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§2º A relação dos débitos, de que trata o "**caput"** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20 A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4.320/64 e na legislação abaixo:

I - Portaria STN nº 163;
II - Portaria STN nº 180;
III - Portaria STN nº 325;
IV - Portaria STN nº 326;
V - Portaria SNT nº 328;
VI - Portaria 447;
VII - Portaria STM 587/2005.

SEÇÃO III
PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 21 O Orçamento Anual com relação à Educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da Constituição Federal).
II- Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, proveniente de transferências.
III- Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT).
IV- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I (25%), com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.
V- FUNDEB – Contribuição por aluno (Artigo 60 §1º, 2º e 5º, ADCT).
VI- Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como transferência de recursos do FUNDEB, e transferência de complementação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;
VII- Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a prestação de contas a quem de direito.
VIII - As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 70 – Compensação Financeira de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Outras Transferências do Estado

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 22 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.

Art. 23 As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto às vedações, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 25 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 26 Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluído integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.

Art. 27 Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:
I - Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal, no final de cada semestre;
II - Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o art. 53 da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único - Ao Município fica facultada a apresentação, dos seguintes documentos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III -Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Art.28 A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do

Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30 As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Art. 31 O Orçamento relativo à Saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 32 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.

Parágrafo único - Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:
a) Assunção de Dívidas;
b) O reconhecimento de Dívidas;
c) A confissão de Dívidas.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 O poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias vinculadas especialmente:
I- A revisão da Legislação, cadastro e recadastramento imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II- Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III- A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV- Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
V- As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto Sobre Produtos Industrializados;
VI- A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhorias previstas em Leis;
VII- A cobrança, através das tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no território do Município;
VIII- Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

CAPÍTULO IV
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 34 Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos na Constituição Federal e Estadual vigente e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.

Art. 35 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois anos seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas:
§1º A reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 36 Em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.

Parágrafo único: As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 37 Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, face à variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a receita também comportar-se acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.

Parágrafo único**:** Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 38 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:
I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º O dispositivo neste artigo não se aplica:

I- As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;
II- Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;

Art. 39 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 40 Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal;

Art. 41 No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício. As tendências de recursos, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente;

Parágrafo único**:** A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente;

Art. 42 As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber, e os benefícios do Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ou a quem de direito o Fundo abranger;

Parágrafo único**:** As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 43 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre;

Parágrafo único**:** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:

I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal:
II- Criação de cargo, emprego ou função;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V- Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
§3º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I- Receber transferências voluntárias;
II- Obter garantia direta ou indireta, de outro ente;
III- Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 45 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes;

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 46 Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida:
I- Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as despesas pagas de outros exercícios;
II- Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 47 A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica;

Art. 48 A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades da Administração Estadual e Federal ressalvada os concernentes as despesas previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo;

§1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.
§2º Os convênios e acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros Orçamentários;
§3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subsequente, de acordo com o projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal;

§1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações

orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício;
§2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo;

Art. 50 O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 51 Fica estabelecido que o município contribuirá com o percentual estipulado pelos projetos como contrapartida para aplicação de recursos oriundos dos orçamentos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul para a liberação de recursos em projetos específicos.

Art. 52 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 Revogadas as disposições em contrário e observadas às normas Federais complementares.
Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2013

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAMBAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1. PODER LEGISLATIVO:

1.1 Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência, mediante aquisição de livros, CDs, revistas e outras ferramentas de trabalho e estudo;
1.2 Aperfeiçoar os trabalhos de redação, consolidação e acompanhamento da legislação municipal através da atividade de acadêmicos de direito e administração, mediante estágio remunerado ou não de estudantes;
1.3 Dar consistência aos métodos de fiscalização orçamentária e financeira do Município;
1.4 Digitar, consolidar e manter atualizada a legislação municipal, em sistema de digitalização e de informática, a fim de facilitar a consulta e aperfeiçoamento;
1.5 Divulgar as ações do legislativo nos meios de instrumentos de comunicações; exemplos: jornais, rádios, sites e etc;
1.6 Reestruturação do departamento de informática da Câmara Municipal de Amambai-MS;
1.7 Construção, ampliação e reforma das instalações da Câmara Municipal de Amambai MS;
1.8 Qualificação dos servidores e agentes políticos através de cursos e treinamentos;
1.9 Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Câmara Municipal de Amambai.

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1 Operacionalizar os serviços da Junta de Serviço Militar;
2.2 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
2.3 Incentivar a organização autônoma e independente da sociedade civil e sua participação nos processos de definição e implementação de políticas públicas;
2.4 Garantir condições adequadas para as ações governamentais a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz a todos os cidadãos.

3. CONTROLADORIA MUNICIPAL DE AMAMBAI

3.1 Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
3.2 Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
3.3 Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
3.4 Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
3.5 Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
3.6 Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
3.7 Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
3.8 Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
3.9 Acompanhar o cumprimento dos limites e transferências do Poder Legislativo Municipal;
3.10 Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
3.11 Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

4. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE AMAMBAI:

4.1 Zelar pelo cumprimento dos precatórios judiciais;
4.2 Representar como advocacia geral o município, judicial e extrajudicialmente;
4.3 Realizar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Município;
4.4 Criar uma equipe de estagiários acadêmicos de direito, para prestar auxílio judiciário ao Poder Executivo Municipal;
4.5 Realizar concurso para o cargo de assessor jurídico da Procuradoria Geral do Município de Amambai/MS;
4.6 Manter convênio com o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Defensoria Publica Estadual para disponibilização de estagiários acadêmicos de direito, para atendimentos diversos em casos de eventuais demandas de cunho social.

5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

5.1 Melhorar o atendimento a cidadania através da implantação do processo de modernização institucional, administrativa e operacional do executivo municipal;
5.2 Promover a qualificação inicial e permanente do funcionalismo municipal a fim de garantir melhor atendimento à população;
5.3 Consolidar o processo de implantação e aprimoramento do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais e Planos de cargos e carreiras dos servidores municipais;
5.4 Realizar concurso público para provimento de cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Amambai;
5.5 Realizar a contratação de prestadores de serviços de especializado em assessorias e consultorias para assessorar o município na gestão das secretarias municipais;
5.6 Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), na forma da lei;
5.7 Promover anualmente a integração e a confraternização relativas ao dia dos servidores públicos municipais;
5.8 Apoiar e firmar convênio e parceria com Universidades e Faculdades para a manutenção do estágio curricular supervisionado;
5.9 Firmar parceria com Faculdades possibilitando o funcionamento de Empresas Júnior ou Escritórios, com o objetivo de prestar

atendimento a entidades e instituições sem fins lucrativos, incluindo educação de nível superior e pós graduação;
5.10 Implantar e manter sistema de identificação e controle de frequência dos servidores públicos municipais, através de cartão magnético do tipo crachá e de carteira de identidade profissional individual;
5.11 Implantar a modernização administrativa, principalmente através da informatização, visando aprimorar o controle em geral, o planejamento administrativo, a aplicação do orçamento, a prestação de contas, o controle do patrimônio, entre outros serviços e atribuições de competência do Poder Executivo Municipal;
5.12 Implantar e manter sistema próprio de internet, visando integrar toda a administração municipal, dinamizar a prestação dos serviços públicos e garantir maior segurança e economia por parte de todas as Secretarias e Órgãos Municipais;
5.13 Adquirir bens, materiais, produtos, gêneros alimentícios e serviços para uso da equipe de cerimonial municipal na realização de eventos de interesse público municipal, envolvendo as diversas Secretarias Municipais e/ou parcerias com outros entes da Federação;
5.14 Adquirir bens e serviços visando a manter e aprimorar os programas municipais nos bairros e área rural do Município;
5.15 Efetuar a aquisição de veículos, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos para as secretarias e órgãos da administração municipal, a fim de melhorar os serviços públicos prestados à comunidade;
5.16 Viabilizar a construção e implantação de espaço adequado para almoxarifado, arquivo morto e controle de patrimônio para a Administração Municipal;
5.17 Promover a efetiva aplicação do Plano Diretor do Município;
5.18 Reestruturar os Códigos de Postura, Tributário, Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo, Plano Diretor e Legislação Tributária;
5.19 Adquirir e/ou promover a desapropriação de bens móveis e imóveis destinados ao incentivo para a geração de emprego e renda, a convênios com entidades e associações, bem como para os seguintes projetos:
5.19.1 Casas populares;
5.19.2 Moradias, mediante convênio com a Caixa Econômica Federal;
5.19.3 Implantação de Distritos/Áreas Industriais;
5.19.4 Incentivo a pequenos produtores rurais;
5.19.5 Incentivo à empresas/pessoas jurídicas;
5.19.6 Equipamentos públicos diversos.
5.19.7 Doação de lotes urbanos para fins de moradia popular ou de regularização fundiária obedecendo aos critérios de interesse social.
5.20 Auxiliar as associações de moradores e entidades em eventos e investimentos de sua promoção e que sejam de interesse coletivo e beneficiem a população local, através da viabilização de convênios;
5.21 Envidar esforços para a reposição de perdas e/ou aumento real dos salários dos servidores públicos municipais, respeitando os limites da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
5.22 Celebrar convênios e parcerias com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando apoio ao custeio e infraestrutura para o funcionamento dos órgãos de segurança pública no Município;
5.23 Manter parcerias com os diversos órgãos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com fornecimento de pernoite e alimentação para profissionais da área da Segurança Pública na realização de ações integradas, a serviço e cobertura de eventos dentro do território do município;
5.24 Disponibilizar meios de atendimento e funcionamento do PROCON de Amambai;
5.25 Efetuar o registro, controle, manutenção e guarda dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal;
5.26 Realizar convênio com Ministério da Justiça para a instalação de uma base da Polícia Federal;
5.27 Criação da Guarda Municipal para o Município de Amambai;
5.28 Realizar intermediação com parlamentares com o objetivo de destinar emendas parlamentares individuais que contemplarão as necessidades do município e serão inseridas na reserva de contingência do Orçamento.
5.29 Firmar convênio com a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Amambaí, visando o desenvolvimento do comércio local;
5.30 Manter as atividades de assessoria de imprensa;
5.31 Manter convênios, contratos e ações para manutenção e ampliação de sinais e antenas receptoras de emissoras de sinal de televisão em nosso Município, especialmente do sinal direto da TV Globo, TV Bandeirantes, TV Record, SBT, TV Cultura, entre outras;
5.32 Disponibilizar nos sites da prefeitura, leis e projetos municipais que estejam em andamento ou que já estejam sancionados para que a população tome conhecimento do que acontece no município;
5.33 Viabilizar recursos para construção e/ou ampliação dos prédios da sede da Prefeitura e Secretarias Municipais;
5.34 Operacionalizar os Setores de Recursos Humanos e Licitação de forma que possam realizar suas funções e atribuições;
5.35 Apoiar todos os conselhos municipais;
5.36 Firmar termo de parceria com ONGs (Organizações não governamentais) e OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
5.37 Divulgar os atos oficiais do Poder Executivo;
5.38 Buscar junto aos Governos Estadual e Federal a realização de convênios visando projetos de financiamentos de moradias aos funcionários concursados do Poder Público Municipal;
5.39 Criar o Conselho Municipal da Juventude.
5.40 Viabilizar a concessão de ajuda de custo de 1/3 do salário mínimo vigente, para as pessoas que participarem de cursos profissionalizantes promovidos pelo Executivo Municipal, durante a realização do curso;
5.41 Ampliar os métodos de transparência no serviço público para combater o senso comum sobre corrupção política;
5.42 Promover a legalização de lotes ocupados no município de Amambai – MS;

6. <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>

6.1 Coordenar e assessorar todas as atividades e ações que lhes competem, assegurando o recolhimento dos encargos devidos pela administração e fazenda, buscando sempre a eficiência e eficácia;
6.2 Implantar o programa de apoio a projetos de fortalecimento institucional destinados a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo contábil e tecnológico com que contam as áreas responsáveis pela gestão financeira e fiscal do município;
6.3 Efetuar o controle rígido da dívida fundada interna, inclusive flutuante, e cumprir os encargos financeiros dentro dos prazos estipulados;
6.4 Realizar e atualizar a base de numeração predial no município de Amambai;
6.5 Incentivar a arrecadação de tributos e rendas municipais mediante campanhas promocionais, inclusive promovendo a cobrança de tributos em atraso, especialmente a arrecadação do IPTU mediante a distribuição de prêmios com recursos próprios ou provenientes de convênios com empresas e/ou instituições financeiras estatais e privadas, manter atualizada a base cadastral do IPTU, ISS e Alvará;
6.6 Proceder regularmente às contribuições sociais sobre o pessoal, serviços e obras;
6.7 Providenciar a isenção de IPTU para Entidades Assistenciais devidamente reconhecidas como de Utilidade Pública;
6.8 Realizar a compensação tributária com fornecedores devedores da dívida ativa inferior a 03 (três) salários mínimos quitá-las mediante prestação de serviços ao Município;
6.9 Viabilizar a instalação de placas em todas as esquinas, com a indicação do nome das ruas, bem como, desenvolver projetos para uniformização dos números residenciais;
6.10 Viabilizar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em até 09 (nove) parcelas.
6.11 Promover o programa REFIS – Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - destinado a permitir aos contribuintes a regularização de débitos existentes, mediante incentivo com redução de juros e multa;
6.12 Promover a realização do recadastramento imobiliário para atualização do sistema tributário municipal;

7. <u>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:</u>

7.1 Elaborar e implementar a política agropecuária do município de Amambai, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;

7.2 Desenvolver programas de fomento a produção agropecuária do município de Amambai;
7.3 Incentivar as pesquisas e práticas agrícolas e pecuárias relativas ao manejo sustentável;
7.4 Supervisionar a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural;
7.5 Apoiar o desenvolvimento rural integrado, o associativismo e o cooperativismo;
7.6 Coordenar e executar a política de controle, defesa e inspeção sanitária dos produtos de origem vegetal e animal;
7.7 Fiscalizar o uso de agrotóxicos;
7.8 Administrar e fiscalizar o plano de utilização de terras rurais;
7.9 Vistoriar e expedir atestado sobre as condições de uso produtivo e social da propriedade rural;
7.10 Apreciar e se manifestar sobre as condições de exequibilidade e viabilidade técnico-econômica e financeira de projetos de Exploração rural;
7.11 Desenvolver projetos de apoio, incentivo e assistência técnica aos produtores rurais, visando à melhora da produção agrícola e pecuária no município de Amambai;
7.12 Realizar gestão e viabilizar recursos para a aquisição/desapropriação de áreas destinadas a expansão da agricultura familiar;
7.13 Firmar convênios com instituições de pesquisa publica ou privada inclusive, realizar projetos e atividades de pesquisas, extensão e assistência técnica ao produtor rural, viabilizando e formulando convênios com o IAGRO, AGRAER, FUNDAÇÃO/MS, EMBRAPA, UEMS, UFMS e outros;
7.14 Promover estudos e manter atualizado cadastro de empresas, produtores e outras atividades legais, visando a delimitar e divulgar as potencialidades e vocação econômica do município;
7.15 Apoiar o produtor rural através da aquisição e fornecimento de serviços, insumos agropecuários e de correção de solo, maquinários e equipamentos, mediante inclusão destes produtores em programas coordenados pelo município;
7.16 Estimular permanentemente atividades e projetos comunitários de hortas, pomares, pequenos animais, feiras livres, inclusive através de construção e instalação de obras e/ou execução de serviços para estas finalidades;
7.17 Ampliar a Patrulha Mecanizada da Prefeitura Municipal através da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais agrícolas novos ou usados, disponibilizando prestação de serviços técnicos para o atendimento ao produtor rural, inclusive da agricultura familiar e da comunidade indígena;
7.18 Efetuar campanhas de defesa vegetal e animal, melhorando as raças de animais, incentivando e orientando a construção de aviários, pocilgas, estábulos e outras atividades, com prioridade para os mini e pequenos produtores rurais;
7.19 Investir em hortifruticultura, pecuária de leite, pecuária de corte, piscicultura, avicultura, suinocultura, apicultura, ovinocultura, caprinocultura, entre outros, assegurando a comercialização e geração de emprego, melhorando a renda e a qualidade de vida do produtor;
7.20 Apoiar o desenvolvimento de sistemas de produção agroflorestais;
7.21 Apoiar os pequenos produtores a terem acesso ao PRONAF;
7.22 Estimular o surgimento e fortalecimento de pequenas e médias empresas agroindustriais, com capacidade de atuarem no mercado regional e nacional, bem como elevar a oferta de produtos produzidos na região;
7.23 Criação de uma bolsa de arrendamento de terras ou parcerias;
7.24 Implantação de hortas de ervas medicinais, orientando a população, sobre o uso de ervas medicinais através de panfletos e outros meios de comunicação;
7.25 Ampliar o programa de piscicultura e incentivar o consumo de peixe por parte da população através da realização do programa denominado FEIRA DO PEIXE VIVO, inclusive através de distribuição gratuita de peixes à população em datas especiais e programas especificados como de cunho social, em parceria com os produtores;
7.26 Implantar programa de incentivo ao plantio de erva-mate;
7.27 – Desenvolver e ampliar o Programa Municipal de Incentivo a integração Lavoura/pecuária/floresta (ILPF)
7.28 Desenvolver atividades agrícolas nas aldeias indígenas com base no zoneamento agrícola;
7.29 Implantar Programa de Reflorestamento visando o desenvolvimento econômico através do uso industrial, em áreas rurais e comunidades indígenas;

7.30 **FIRMAR CONVÊNIO COM**:
7.30.1 Associação dos Piscicultores de Amambai;
7.30.2 Associação dos Apicultores de Amambai;
7.30.3 Sindicato Rural de Amambai;
7.30.4 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai
7.30.5 Associação dos Agricultores Tradicionais e Agricultura Familiar no Município de Amambai – AATAF;
7.30.6 FUNAI e FUNASA, AGRAER, GOVERNO DO ESTADO, visando o atendimento nas áreas indígenas, assentamentos e pequenos produtores;
7.30.7 SINTRAF de Amambai – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura familiar de Amambai;
7.30.8 Firmar Convênios ou parcerias com Sindicato Rural de Amambai, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai, ACIA-Associação Comercial e Industrial de Amambaí, SENAR, SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, e outras instituições publicas ou privadas, visando capacitação profissional;
7.30.9 Firmar Convênios com Associação dos Produtores do Assentamento Sebastiao Rosa da Paz;
7.30.10 Implantação de hortas orgânicas comunitárias;
7.30.11 Incentivar a criação e instalação de uma cooperativa e de mercado do produtor, congregando as diversas atividades da agricultura familiar, tais como, agricultura, piscicultura, apicultura, leite, avicultura, suinocultura, fruticultura, hortifrutigranjeiros e outros;
7.30.12 Implantar na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal, Projeto de Pesquisa agropecuária e fazer parceria com a COOPERSA e FUNDACAO MS;
7.30.13 Incentivo ao produtor rural nas áreas de piscicultura, apicultura, atividade leiteira, hortifrutigranjeira, com patrulha mecanizada, orientação técnica e correção do solo para a agricultura familiar;
7.30.14 Ampliar a patrulha mecanizada e implementos agrícolas para apoiar a agricultura familiar e indígena;
7.30.15 Fazer parcerias para fornecimento de mudas, sementes, calcário e prestar serviços de assessoria aos pequenos produtores e comunidades indígenas;
7.30.16 Construção de um espaço destinado a Feira do Produtor, para comercialização de alimentos, garantir apoio como forma de fomento para a geração de renda.
7.30.17 Realizar palestras e cursos com produtores que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para melhorar o desenvolvimento de produtos com o objetivo de melhoria na produção agrícola e pecuária do município de Amambai;
7.30.18 Ampliar a produção da horta municipal, como forma de difundir esta atividade junto a comunidade, com parcerias com as associações de moradores, entidades filantrópicas e famílias de baixa renda;
7.30.19 Apoiar projetos de piscicultores do Município, com preparação de açudes, capacitação, parcerias de comercialização e distribuição de alevinos;
7.30.20 Ampliar e capacitar os produtores da agricultura familiar estimulando a participação nas compras feitas pelo município, de merenda escolar e outros programas;
7.30.21 Apoiar os pequenos investidores a ser formalizarem – Empreendedores individuais;
7.30.22 Realizar a manutenção de Estradas e pontes, na comunidade rural, como o fortalecimento da atividade produtiva;
7.30.23 - Apoiar e lutar pela expansão do Programa Luz para Todos, para que 100% das localidades rurais sejam contempladas.

8 - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</u>

8.1 Diversificar a matriz produtiva local através da instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
8.2 Coordenar as políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico do Município de Amambai;

8.3 Formular e executar estratégias de crescimento econômico, contemplando a inovação tecnológica e a busca da geração de emprego e renda;
8.4 Realizar articulações com o governo federal, estadual, municipal e a sociedade com o objetivo de instalação de novas empresas visando à prosperidade do município;
8.5 Estabelecer negociações econômicas nos planos nacional e internacional visando investimentos estratégicos por intermédio da captação de recursos e de cooperação técnica;
8.6 Formular políticas de incentivos fiscais e tecnológicos para o fortalecimento da economia do município;
8.7 Apoiar as microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, pequenas, médias e grandes empresas locais para seu desenvolvimento e inserção competitiva no mercado local, regional e nacional através do estímulo aos Arranjos Produtivos Locais (APL), a fim de qualificar a oferta de trabalho e emprego e ampliar a geração de renda;
8.8 Realizar estudos e pesquisas de acompanhamento da conjuntura socioeconômica para subsidiar a formulação de políticas públicas;
8.9 Subsidiar o Programa de Geração de Emprego e Renda;
8.10 Executar ações e atividades concernentes natureza da Secretaria e ou determinadas pelo chefe do Poder Executivo.
8.11 Dar incentivo e apoiar a indústria local ou empresas que venham a se instalar no Município, mediante doação ou venda subsidiada de terrenos, apoio a infraestrutura e incentivos fiscais visando à geração de empregos e desenvolvimento econômico;
8.12 Promover campanhas para incentivar o comércio local, com a finalidade de agregar valor e gerar empregos, podendo para tanto firmar convênios com Associações e Sindicatos empresariais, apoiando financeiramente suas campanhas através da divulgação em mídias;
8.13 Incentivar feiras agroindustriais, inclusive através da realização de convênios com as esferas federais, estaduais, universidades, empresas privadas, Sindicato Rural de Amambai, entidades empresariais e dos trabalhadores;
8.14 Firmar convênio com a JUCEMS - Junta Comercial de Mato Grosso do Sul;
8.15 Apoiar eventos que promovam o desenvolvimento econômico;
8.16 Incentivar os pecuaristas e agropecuaristas, através de palestras e cursos que possam motivar e mostrar novidades tecnológicas para um maior desenvolvimento do seu produto;
8.17 Criar incubadoras de pequenas empresas para fortalecer a economia local, garantindo assessoria técnica e incentivos fiscais para aqueles que desejarem abrir seu próprio negócio;
8.18 Potencializar ações de apoio e estimulo a geração de emprego;
8.19 Estimular o apoio a iniciativas através de grupos de produção, comercialização, compras compartilhadas, associações e cooperativas nos diversos setores da economia;
8.20 Investir na qualificação dos jovens e trabalhadores com o objetivo de inserção no mercado de trabalho;
8.21 Apoiar a Secretaria Municipal de Fazenda nas fiscalizações; principalmente na de vendedores ambulantes;
8.22 Mostrar as potencialidades econômicas de Amambai, percorrendo o Brasil e divulgando as oportunidades de negócios de nosso município.
8.23 Regularizar os empreendedores do comércio informal;
8.24 Aumentar o número de pessoas qualificadas no Município de Amambai através da realização de diversos cursos profissionalizantes;
8.25 Realizar Seminários, palestras e encontros visando à intermediação do emprego e da renda;
8.26 Apoiar os empreendimentos da economia solidaria e incubação de empreendimentos populares;
8.27 Fomentar a formação de grupos de catadores de materiais recicláveis;
8.28 Realizar convênios com o SEBRAE para realização de parcerias e atividades voltadas ao desenvolvimento econômico;
8.29 Investir em cursos voltados para a realidade e empregabilidade no município de Amambai;
8.30 Fortalecer a representação do município através de um "embaixador" para atrair investimentos, junto aos investidores, inclusive internacionais;
8.31 Ampliar a vinda de curso técnico profissionalizante, estabelecendo parcerias com os Governos de outras esferas, assim como instituições com tal finalidade.
8.32 Dar todo apoio para que o projeto de implantação da Usina de Álcool se torne uma realidade;
8.33 Buscar iniciativas que promovam a reabertura de empresas paralisadas em nosso município:
8.33.1 Apoiar a geração de emprego com implantação ou ampliação de novos postos de trabalho.
8.33.2 Oferecer capacitação profissionalizante pelo município em um Centro de Capacitação permanente, buscando parceiras com SENAI, SENAR, SESC, entre outros.
8.33.3 Ampliar apoio aos empresários do ramo de facção, para solidificar esta atividade principalmente na criação de um núcleo de apoio à atividade nas áreas de consultoria, assistência técnica, logística entre outros.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

9.1 Proteger o meio ambiente através da recuperação de áreas degradadas em geral, utilizando metodologias especificas para cada peculiaridade do problema ambiental;
9.2 Proteção ao meio ambiente mediante manutenção e fiscalização da usina de processamento de lixo urbano. Acompanhamento do plano de gerenciamento integrado do lixo hospitalar, sendo o destino final do mesmo uma área específica impermeabilizada e coberta com telhado móvel e, campanha para a separação do lixo seco e úmido, bem como ações com a comunidade local informando a importância dessa separação;
9.3 Fiscalizar a operação da coleta, armazenagem e destino final das embalagens de agrotóxicos e pneus descartados;
9.4 Elaborar projetos visando à viabilização e implantação do aterro sanitário municipal;
9.5. Implementar o Programa de reflorestamento e florestamento em áreas rurais e comunidades indígenas;
9.6. Dar prosseguimento às atividades de manutenção das APAs-Áreas de preservação Ambiental dos Rios Amambai e Iguatemi, implantando os respectivos planos de manejo;
9.7. Realizar a recuperação e revitalização de micro-bacias hidrográficas dentro do município, tais como: Córrego da Lagoa, Panduí, Areião, Desbarrancado e Laranja Doce;
9.8. Desenvolver atividades e projetos educacionais relativos ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
9.9. Adquirir veículos, equipamentos e bens de consumo para programas e atividades relacionadas ao meio ambiente;
9.10. Dar continuidade e ampliar as atividades e projetos relativos ao viveiro de mudas – construção, instalação e/ou execução de serviços para estas finalidades;
9.11. Desenvolver ações ambientais em parceria com o CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do sul;
9.12. Incentivo à criação de RPPNs - Reservas Particulares do Patrimônio Natural;
9.13. Realizar levantamento, pesquisas e divulgação das belezas naturais e dos potenciais do município bem como implantação e apoio às iniciativas relativas ao turismo;
9.14 Organizar a arborização na área urbana, através de autorizações, acompanhamentos e orientações relativas às podas, plantio e supressão de espécies arbóreas;
9.15 Firmar convênios de apoio técnico e parceiras com entidades voltadas ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável e turismo e instituições de ensino e pesquisa;
9.16 Divulgar as ações, programas, projetos, convênios e atividades da secretaria, através dos diversos meios de comunicações existentes no município e/ou fora dele;
9.17 Realizar capacitações e treinamento de técnicos, funcionários e pessoas da comunidade;
9.18. Desapropriação de áreas para controle de erosão, recuperação de mata ciliar, preservação de nascentes e outros de interesse à proteção do meio ambiente;
9.19. Realizar parcerias com proprietários rurais e urbanos, visando à proteção ambiental ou recuperação de áreas degradadas, e ainda com inclusão em sistema de moradias, para a remoção de famílias residentes em áreas de preservação;
9.20. Apoiar as ações da Polícia Ambiental no Município de Amambai;

9.21. Realizar parceria com as empresas que dão destinação final ambientalmente correta a lâmpadas fluorescentes, pilhas comuns, baterias de aparelhos eletrônicos, bem como lixo eletroeletrônico, providenciando a coleta, a armazenagem e o destarte adequado destes materiais;
9.22. Divulgar a execução dos procedimentos de licenciamento dos empreendimentos com potencial poluidor, no Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental – SILAM;
9.23 Realizar fiscalizações em atividades que possam ferir a Legislação Ambiental vigente, através de Laudos de Constatação, Notificação e multa;
9.24 Instalar placas informativas de sinalização ambiental e realizar a manutenção das existentes;
9.25 Adquirir acervo técnico ambiental com aquisição de publicações técnicas;
9.26 Implantar programas e ações visando à educação ambiental, em todos os níveis de ensino em parceria com a rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, visando garantir o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população;
9.27 Propiciar apoio às propriedades e empreendimentos rurais sobre a legalização ambiental vigente;
9.28 Realizar campanhas, cursos e coleta de material reciclável, realizando a brinquedoteca e curso de sabão ecológico com aproveitamento de óleo de cozinha usado, atingindo a comunidade escolar e a comunidade em geral;
9.29 Implementar a política municipal de meio ambiente;
9.30 Criar o Parque do Panduí;
9.31 Manter um viveiro de mudas com variedades nativas e de reflorestamento sustentável entre outras.
9.32 Implantar o Projeto "Produtor Legal", orientando e acompanhando ações técnico-ambientais de conservação e preservação ambiental, como apoio ao cumprimento do novo Código Florestal.
9.33 Unificar a educação ambiental em todos os espaços do município, visando desenvolver uma consciência sobre a preservação ambiental e sua sustentabilidade.
9.34 Colocar em funcionamento a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), PAC Funasa e a desativação das estações de esgoto na área urbana (Vila Jussara e Vargas);
9.35 Estimular a recuperação e preservação da mata ciliar, especialmente do Rio Panduí e dos Córregos Areião, Retiro e da Lagoa.
9.36 Estimular o ecoturismo, divulgando as potencialidades de turismo ecológico e exploração das belezas de Amambai.
9.37 Criar o programa Amigo Animal, com educação, segurança e cuidados com animais domésticos.
.9.38 Criar parques de esporte e lazer e preservação ambiental tais como: nas regiões da vila Cristina, Pôr do Sol e Crepúsculo.

10. <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>:

10.1 Garantir condições adequadas para a ação governamental a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz da cidadania;
10.2 Manter e desenvolver a educação infantil e o ensino fundamental, atendendo a demanda escolar respeitando as legislações vigentes no tocante aos limites estabelecidos;
10.3 Controlar a frequência do aluno na escola, firmando convênio com o MEC/FNDE, com programas complementares como Renda Mínima e Bolsa Escola e outros do Governo Federal e Estadual;
10.4 Adquirir kit's de materiais escolar e uniformes para os alunos de baixa renda pertencentes a REME, incentivando sua permanência na escola;
10.5 Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, visando à realização de eventos educacionais, projetos literários, esportivos, culturais, desenvolvimento econômico, saúde e outros serviços públicos;
10.6 Firmar convênio de mútua colaboração com a UNDIME/MS – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul, objetivando propiciar assessoramento aos técnicos em educação do Município;
10.7 Firmar Convênios com a UEMS, UFMS, UFGD e outras instituições publicas e privadas a fim de capacitar recursos humanos em todas as áreas da Educação;
10.8 Firmar Convênio com a Missão Evangélica Caiuá;
10.9 Firmar Convênio com associações que tenham objetivos educacionais;
10.10 Firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
10.11 Firmar Convênio com as Associações de Pais e Mestres das Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais;
10.12 Firmar convenio com Associações de acadêmicos que estudam em outros municípios
10.13 Elaborar e encaminhar ao MEC/FNDE — projetos pleiteando recursos para aquisição de materiais didáticos, permanentes e capacitação de profissionais da educação nas Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena;
10.14 Realizar gestão juntos as Reitorias das Universidades Federais e Estaduais visando trazer cursos superiores e técnicos para o Município;
10.15 Aplicar o salário educação na manutenção na educação básica, conforme legislação vigente;
10.16 Investir na qualificação do magistério e valorização dos profissionais em educação;
10.17 Proporcionar o transporte de alunos dentro e fora do município, garantindo-lhes assídua frequência nas salas de aula, em quaisquer níveis de ensino;
10.18 Melhorar o Transporte Escolar Rural, ampliando e readequando as linhas e horários;
10.19 Disponibilizar recursos para transporte escolar através de convênios com a Secretaria de Estado de Educação e com o MEC/FNDE;
10.20 Adquirir novos veículos utilitários e ônibus ou contratar serviços de transporte escolar, bem como efetuar a manutenção dos mesmos;
10.21 Elaborar e manter atualizado os dados do PAR/MEC(Planejamento Estratégico) que viabilizem demanda para construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos das escolas e CEIs da REME, com recursos próprios ou oriundos de convênios com a esfera federal ou estadual, visando melhorar as condições de aprendizagem ao aluno e de atuação aos profissionais em educação;
10.22 Desenvolver e implantar projetos resgatando a cultura do município de Amambai;
10.23 Realizar palestras nas escolas do município envolvendo pais, alunos, professores e comunidade em geral, objetivando oferecer formação ética, moral, cidadania, bem como informações na área de saúde pública, meio ambiente, história regional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, entre outros direitos e interesses difusos e coletivos;
10.24 Ampliar os recursos tecnológicos na rede Municipal de ensino;
10.25 Aquisição de equipamentos para as salas de recursos com equipamentos adequados às deficiências existentes em cada escola, com recursos próprios ou oriundos de convênios com esfera federal (MEC/FNDE) ou estadual através da SED-MS;
10.26 Manter os encargos com todos os níveis de ensino, conforme prevê a legislação vigente;
10.27 Implantar uma escola com capacidade de atender os alunos da área rural com horário diferenciado, com recurso próprio ou oriundo de convênios com o MEC/FNDE ou SED/MS;
10.28 Garantir atendimento em tempo integral para alunos do ensino fundamental através do projeto mais educação FNDE/MEC.
10.29 Promover a erradicação do analfabetismo, inclusive estabelecendo parcerias com projetos Estaduais ou Federais;
10.30 Disponibilizar recursos próprios ou complementares para o Plano de Desenvolvimento das Escolas Municipais – PDE e PME, em parceria com o MEC/FNDE – PAR
10.31 Vincular no orçamento e oferecer o suporte necessário às escolas municipais no que tange a ampliação dos recursos repassados através do MEC/FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Merenda Escolar;
10.32 Disponibilizar o suporte necessário ao Conselho Municipal de Educação;
10.33 Firmar convênio com o Governo do Estado e Governo Federal, para a Execução de obras visando à melhoria das escolas públicas;

10.34 Firmar convênio com a SED/MS, visando à manutenção de CURSOS PREPARATÓRIOS PARA VESTIBULAR no Município, ou manter projetos da mesma finalidade;
10.35 Criar o cursinho pré-universitário para apoiar os jovens amambaienses a entrar nas melhores universidades;
10.36 Firmar convênio com a SED/MS para desenvolver projetos direcionados ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e realizar cursos de capacitação para os profissionais educacionais que trabalham nas escolas e centros de educação infantil;
10.37 Melhorar as condições das aulas e atividades de educação física nas escolas municipais, através de obras de cobertura de quadras esportivas das referidas escolas;
10.38 Disponibilizar mediante parcerias com as associações de moradores e organizações estudantis, os espaços esportivos dentro das escolas municipais;
10.39 Realizar convênio com a SED/ MS ou MEC, visando à ampliação e melhoria no ensino médio na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal;
10.40 Proporcionar cursos de qualificação profissional na área de atividades físicas;
10.41 Adquirir veículos para a SEMED, visando atender às Escolas Municipais localizadas na área urbana e área rural;
10.42 Firmar e manter convênios com instituições de ensino e/ou entidades sem fins lucrativos, visando fornecer estágio a estudantes junto às diversas Secretarias, Órgãos e Fundações do Município, mediante o fornecimento de bolsa-estágio ao estudante;
10.43 Ceder profissionais para Instituições de Ensino através de permuta e celebração de convênios;
10.44 Manter e atualizar as bibliotecas das escolas municipais e laboratórios para pesquisas;
10.45 Reivindicar com a Secretaria de Estado, segurança próximo das Escolas com presença de policiamento ostensivo;
10.46 Garantir aos produtores rurais, da agricultura familiar a participação nos processos licitatórios para aquisição de produtos para a merenda escolar.
10.47 Garantir políticas de promoção da inclusão com cidadania e de proteção aos segmentos em situação de vulnerabilidade social através de estratégias adequadas que os respeite como sujeitos de direito e garantia para o exercício de sua cidadania;
10.48 Implantar o Projeto Municipal PARLAMENTO DO FUTURO e PARLAMENTO JUVENIL, nas escolas da REME – Rede Municipal de Ensino;
10.49 Disponibilizar passagens aos estudantes que frequentam aulas de especialização (pós graduação e mestrado) em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul.
10.50 Aumentar o nível de atendimento a saúde do educando, promovendo ações de prevenção, identificação e correção de problemas visuais, bucais, de saúde geral e a formação continuada de agentes multiplicadores, visando a melhora do processo ensino-aprendizagem.
10.51 Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica, que assegure recursos educacionais.
10.52 Proporcionar a inclusão dos alunos em projetos que visem à qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de ações solidárias;
10.53 Ampliar a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação indígena;
10.54 Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos;
10.55 Oferecer capacitação continuada aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino;
10.56 Auxiliar os profissionais da educação do município que necessitam de bolsa para desenvolvimento de estudos e capacitação.

10.57 Implantar o ensino fundamental e médio na Zona Rural em parceria com a SED/MS;
10.58 Reformar escolas municipais que necessitem de reparos;
10.59 Em parceria com o Governo e empresas, implantar laboratórios e cursos técnicos profissionais, para atuarem no desenvolvimento de pesquisas científicas;
10.60 Aproveitar o espaço disponível na Escola Agrícola para a realização de capacitação funcional de professores e demais servidores;
10.61 Reativar o convênio com o Estado para o retorno do Ensino Médio na Escola Municipal Flávio Derzi, para atender a comunidade da Vila Limeira e arredores;
10.62 Ampliar a oferta de vagas nos Centros de Educação Infantil, (Creches) através da Construção e ampliação de CEIs e entidades;
10.63 Criar o Plantão do Estudante, para apoio em inscrições de cursos e concursos;
10.64 Lutar pela implantação de escolas em período integral;
10.65 Manter o programa Bolsa de Estudos (FIAMA), buscando sua ampliação;

10.66 Manter e ampliar o Programa Estágio Remunerado para os acadêmicos;
10.67 Ampliar a estrutura física das escolas, construindo mais salas de aulas, para que nenhuma criança seja privada do direito de estudar;
10.68 Incentivar a vinda de mais cursos superiores para o município de Amambai em instituições públicas como UEMS, UFGD, UFMS e instituições privadas como a FIAMA/UNIESP;
10.69 Criar o Programa "Analfabetismo Zero" para reduzir o índice de analfabetos no município;
10.70 Criar o Projeto "Amambai em Destaque" para premiar os melhores alunos e profissionais da educação;

10.71 Apoiar o curso preparatório para ingresso no ensino superior, contemplando os que atingirem os melhores resultados, com a inclusão no programa de Estágio Remunerado;
10.72 Apoiar toda forma de educação especial;

11. FUNDAÇAO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA:

11.1 Firmar convênio e parceria com a AABB – Associação Atlética Banco do Brasil para a realização de eventos culturais e esportivos sem fins lucrativos;
11.2 Firmar convênio com a Associação Cultural e de Artes Marciais de Amambai – ACAM;
11.3 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Kung Fu Kuoshu;
11.4 Firmar convênio ou parceria com a APAE visando à realização de festas e eventos culturais e esportivos.
11.5 Firmar convênio com o Clube do Laço União Amambaiense;
11.6 Firmar convênio com a Associação Comunitária Nossa Senhora Auxiliadora;
11.7 Firmar convênio com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Sentinela de Amambaí, inclusive para apoio ao Clube do Laço Sentinela de Amambai;
11.8 Firmar convênio com o Moto Clube e/ou Associação de Motociclistas de Amambai;
11.9 Firmar convênio com a Associação dos Tenistas Amadores de Amambai – Lagoa Tênis Clube de Amambai;
11.10 Firmar convênio com a Liga Esportiva de Amambai – LEMA;
11.11 Apoiar a festa da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora;
11.12 Promover, organizar, apoiar e firmar convênios necessários à realização anual da Exposição Agropecuária e Industrial de Amambai - EXPOBAI;
11.13 Promover, coordenar e atender todas as atividades e projetos ligados ao esporte e cultura, oferecendo prêmios para o desenvolvimento das competições respectivas, podendo ainda oferecer ajuda de custo e kit de material esportivo às entidades, associações e clubes esportivos e escolas do município, e até mesmo a esportistas individualmente, desde que eles contribuam para o esporte e a cultura local;
11.14 Apoiar equipes esportivas, grupos culturais, com transporte, alimentação, estadia, vestuários e outras despesas decorrentes do evento, que estejam beneficiando e desenvolvendo e esporte e a cultura e principalmente divulgando o nome do município;
11.15 Construir, ampliar e dar manutenção às unidades esportivas e culturais, oferecendo garantias ao público e aos esportistas, tais como:
11.15.1 Ginásio de esportes;
11.15.2 Anfiteatro;
11.15.3 Concha acústica;
11.15.4 Campo de futebol;

11.15.5 Cancha de bocha;
11.15.6 Quadra poliesportiva;
11.15.7 Pista de laço;
11.15.8 Pista de skate;
11.15.9 Quadra de areia.
11.15.10 Biblioteca Publica;
11.16 Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais para a prática de ginástica, bocha, malha, atletismo, orientação, bem como outros esportes em geral;
11.17 Dar apoio e adquirir materiais de consumo e brindes para utilização em eventos esportivos, culturais e atos públicos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia do Idoso, Dia do Índio, Dia da Criança, Páscoa, Dia dos Professores, Dia dos Servidores Públicos, bem como outras atividades comemorativas tradicionais;
11.18 Melhorar o entretenimento e informação da população, mediante a melhoria de captação de imagens de TV, sintonias de rádio e outros sistemas de cultura e comunicações;
11.19 Promover o apoio necessário ao desenvolvimento do SPEED WAY e do MOTOCROSS no município, através da manutenção da pista e outras ações necessárias;
11.20 Defender e zelar o patrimônio histórico, artístico e arqueológico do município;
11.21 Difundir a cultura em geral, o esporte e o lazer envolvendo todas as modalidades praticadas pela população;
11.22 Disponibilizar recursos para desenvolver feiras, festividades alusivas ao Município, desfiles escolares, festivais, eventos folclóricos, passeios ciclísticos e moto-ciclísticos, cursos e palestras;
11.23 Manter várias modalidades esportivas nas escolas, visando complementar as atividades socioeducativas;
11.24 Promover eventos desportivos intercolegiais em todas as modalidades;
11.25 Apoiar os encontros dos Clubes de Laço do Município;
11.26 Incentivar a participação de equipes em jogos escolares, abertos, regional, estadual e nacional;
11.27 Apoiar shows, passeatas, festivais e outros eventos culturais, esportivos e religiosos envolvendo a população em geral;
11.28 Criar um Centro Histórico no Município de Amambai, com a finalidade de reunir, preservar e expor a historia e acervo disponível, inclusive em parceria com entidades e instituições;
11.29 Criar na casa do artesão uma oficina profissionalizante para os artesãos do município;
11.30 Divulgar o calendário esportivo, incluindo os eventos promovidos por outras entidades ou empresas;
11.31 Intermediar com o Governo Federal e Estadual captação de recursos objetivando a construção de um Centro Cultural;
11.32 Promover eventos esportivos abertos, intervilas, intermunicipais e de outras abrangências, envolvendo as diversas modalidades;
11.33 Destinar recursos para sediar etapas dos eventos tradicionais de FUTSAL como a COPA MORENA;
11.34 Incentivar a criação de grupos teatrais, escolas de música e de dança, através de parceria com as associações de moradores e instituições sem fins lucrativos;
11.35 Elaborar Projetos que darão sustentação aos jovens, objetivando a pratica esportiva e encaminhamento para o profissionalismo;
11.36 Viabilizar recursos para iluminação e reforma do Campo de Futebol da Poli Esportiva;
11.37 Promover e custear atividades esportivas e culturais na área urbana, rural e indígena de Amambai;
11.38 Promover e aperfeiçoar os Festivais de Música, ampliando as modalidades, premiando com a gravação de CDs as músicas vencedoras;
11.39 Promover Concursos Literários, com a edição de livro contemplando os escritores vencedores;
11.40 Promover e apoiar eventos folclóricos e religiosos, resgatando a memória cultural do município;
11.41 Implantar, apoiar e manter escolas de música (DO-RE-MI) e de artesanatos, bem como a apresentação e a exposição em espaço público;
11.42 Promover eventos esportivos de inclusão, com atividades especifica para portadores de necessidades especiais e para a terceira idade;
11.43 Implantar espaços de manifestações culturais;
11.44 Incrementar o Fundo Municipal de Cultura através da abertura de editais semestrais, visando à seleção de projetos culturais e publicação de estudos relevantes para o município;
11.45 Incentivar as festas e comemorações tradicionais do município e região, bem como criar festas para datas já tradicionais e culturalmente importantes;
11.46 Fazer gestão junto ao governo federal e estadual visando a viabilização de recursos para a construção de uma arena fixa para realização de festas;
11.47 Manter e ampliar a Banda Sinfônica de Amambai;
11.48 Firmar convênios com Associações de Moradores para revitalização de campo de futebol, construção de alambrados e adequações;
11.49 Formar e manter permanente uma equipe de futebol de campo no Município de Amambai;
11.50 Incentivar a música local através de intercâmbios culturais que promovam interação e convívio com outros povos visando diminuir as diferenças;
11.51 Firmar convênio com a Associação Cultural Amambaiense;
11.52 Criar Projeto de incentivos aos atletas que representam o Município em todas as modalidades;
11.53 Firmar convênio com AMA – Associação dos Músicos de Amambai;
11.54 Firmar convênio com a Associação Casa Paraguaia de Amambai;
11.55 Firmar convênio com a Associação Sociedade Esportiva Tereré;
11.56 Firmar convênio com o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);
11.57 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Profissionais de Rodeio – Amambai – MS;
11.58 Incentivar a conscientização da preservação do Patrimônio Histórico material e imaterial do nosso município;
11.59 Promover e custear atividades esportivas e culturais nas vilas, área rural e indígena de Amambai;
11.60 Firmar convênio com o Grêmio Recreativo Desportivo e Filantrópico 11 de Novembro;
11.61 Criar programa de apoio ao Esporte no Município, instituindo benefícios fiscais às pessoas físicas e jurídicas que vierem patrocinar as despesas relacionadas com o Esporte Amador;
11.62 Firmar convênio com a Associação de Árbitros de Futebol de Amambai AAFA ;
11.63 Firmar convênio com a Associação Amambaiense de Militares da Reserva - AAMIR;
11.64 Firmar convênio com o Conselho de Pastores Evangélicos de Amambai – COPEA;
11.65 Firmar convênio com o ROTARY clube de Amambai;
11.66 Firmar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Amambaiense – A.B.E.A;
11.67 Firmar convenio com a Associação dos Servidores Públicos de Amambai -ARPA.
11.68 Firmar convênios com as entidades, igrejas e associações para realização de diversas atividades, inclusive disponibilizando transporte para participação em eventos;
11.69 Proporcionar as crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, através de programas desenvolvidos pela fundação, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Amambai.
11.70 Preservar a cultura de grupos étnicos ´´negros, paraguaios e índios´´, incentivar a confecção de artesanato e artefatos.
11.71 Incentivar a criação de cursos de instrumentos musicais;
11.72 Cursos de artesanato, para geração de renda;
11.73 Reutilizar projetos já concretizados como a pista de caminhada na saída para Caarapó;

12 - <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS:</u>

12.1 Construir e ampliar praças, parques, jardins, logradouros públicos e espaços para o lazer na área urbana, rural, aldeias indígenas e assentamentos;
12.2 Adquirir material de construção e equipamentos em geral para a execução e manutenção de obras públicas;
12.3 Implantar o novo cemitério municipal;
12.4 Implementar e dar suporte à estrutura do DETRAT de forma que este possa desenvolver suas atividades

12.5 Executar e fiscalizar obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, calçadas, galerias pluviais, rede de esgoto sanitário e rede de água potável nas vias e logradouros públicos;
12.6 Realizar obras de drenagem e pavimentação asfáltica em várias ruas da cidade priorizando os acessos as vilas;
12.7 Executar obras e serviços, bem como adquirir equipamentos para a realização de infraestrutura urbana;
12.8 Dotar de infraestrutura os centros urbanos com obras de asfalto, galerias e calçadões, priorizando o acesso às escolas e órgãos públicos;
12.9 Conservar aterros, carreadores, estradas vicinais e vias de acesso existentes na área rural do município, inclusive permitindo a realização de obras em propriedades rurais particulares, visando facilitar o escoamento da produção agropecuária, possibilitando a realização de convênio e parceria com a AGESUL;
12.10 Adquirir e reformar maquinários, equipamentos e veículos;
12.11 Elaborar projetos de ocupação de áreas de imóveis e subsolo das vias públicas, respeitando as definições do Plano Diretor de Amambaí;
12.12 Fiscalizar e analisar projetos de obras a serem iniciados no município quanto às normas estabelecidas no Código de Obras, Lei de Parcelamento e Uso do Solo e Lei de Zoneamento Urbano;
12.13 Construir e reformar os abrigos das paradas de ônibus na área urbana, rural e indígena;
12.14 Executar obras de pavimentação asfáltica e calçamentos na Vila Militar e bairros da cidade, em parceria com o Comando do 17º RC MEC;
12.15 Buscar a realização de convênios com o Governo Federal, Estadual, visando construir centros comunitários e anfiteatro para atendimento à população;
12.16 Promover reestruturação de passeios públicos e órgãos públicos e ainda fazer gestão em empresas privadas, com a finalidade de dar acessibilidade aos portadores de necessidades Especiais, principalmente rampas de acesso, locais de estacionamento e sinalização;
12.17 Construir calçadas e muros em imóveis localizados em regiões pavimentadas, com lançamento integral para cobrança no carnê do IPTU, após notificação e descumprimento da obrigação por parte do proprietário;
12.18 Substituir as pontes de madeiras da área rural por concreto/pré-moldado;
12.19 Construir novas unidades de saúde para melhorar o atendimento a população carente do município de Amambai;
12.20 Construir Centro de apoio Psicosocial;
12.21 Fornecer alimentação para funcionários quando em trabalho e a serviço do Município na área rural.
12.22 Viabilizar recursos financeiros para manutenção da revitalização realizada na “Praça do Cruzeiro”, localizado na Vila Monte Cristo.
12.23 Adquirir e doar uma área para a Capela São Pedro, na região denominada Nova Esperança para a construção de um campo de futebol.
12.24 Construção de uma área de lazer para os funcionários Públicos Municipais;
12.25 Firmar convênios com Governo Federal e Estadual para aquisição de máquinas para revitalização das estradas vicinais do município.
12.27 Aquisição de máquinas, caminhões, veículos e equipamentos como: caminhões basculantes, motoniveladoras, carregadeira e retro escavadeira;
12.28 Executar obras de reperfilamento, recapeamento e rejuvenescimento da pavimentação nos locais deteriorados pela chuva, cargas pesadas;
12.29 Elaborar projetos e estudos sobre a viabilidade de desviar o Trânsito de caminhões e carretas do centro da cidade, inclusive com a construção de um anel viário;
12.30 Construir estacionamentos nos locais mais movimentados do centro da cidade;
12.31 Realizar estudos visando à implantação de novos métodos de pavimentação asfáltica e recuperação de vias públicas, com o objetivo de diminuir o custo e o impacto ambiental;
12.32 Construir novas praças e campos de futebol nas vilas da cidade, visando proporcionar lazer e esporte à população;
12.33 Construir acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os órgãos e vias públicas;
12.34 Realizar convênio com o Governo do Estado visando melhorar a sinalização viária para maior segurança no trânsito urbano;
12.35 Construir ciclovias da Av. Coronel Valencio de Brum até a MS 386 na altura das aldeias Amambai e Limão Verde;
12.36 Implantar o Parque Ecológico do Município de Amambai, através de parcerias com o governo do estadual e governo federal;
12.37 Realizar convênios com governo federal e estadual viabilizando a construção de um aeroporto municipal;
12.38 Promover alterações nas vias urbanas quanto ao trânsito, inclusive com implantação de avenidas, ciclovias, semáforos, lombadas eletrônicas, a fim de dar maior agilidade ao trânsito e evitar acidentes;
12.39 Reestruturar o sistema viário e de transito do município, reordenando a circulação de veículos, garantindo maior mobilidade urbana;
12.40 Ampliar as instalações do lar do idoso para possibilitar aumentar o atendimento;
12.41 Construir a sede própria do Conselho Municipal de Saúde;
12.42 Construção, reformas e melhorias nas praças das vilas da cidade;
12.43 Construção de sedes de associação de moradores ainda não existentes;
12.44 Término da construção do pavilhão da quadra de Educação Física e sala de artes, construção de calçadas para estacionamento da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais);
12.45 Construção de um posto de saúde e de uma creche, no conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida e/ou Santo Antonio;
12.46 Adquirir um veiculo para atender emergências nas vilas Nossa Senhora Aparecida e Santo Antonio;
12.47 Uma patrulha mecanizada para atender 260 famílias do pequeno e médio produtor rural da Vila Santo Antonio;
12.48 Construção de um barracão para abrigar produtos diversos ração sementes e produtos veterinários, com 150 metros de piso, na Vila Santo Antonio;
12.49 Construção de uma capela mortuária na Vila Limeira;
12.50 Aquisição de uma ambulância para atendimento de emergência no posto de saúde da Vila Limeira;
12.51 Construção de uma passarela coberta na escola Flavio Derzi;
12.52 Investir em drenagem para a contenção de enxurradas e evitar assoreamentos e preparando as ruas para o asfalto;
12.53 Investir em asfalto em nossa cidade, priorizando áreas habitadas e o acesso a espaços públicos.

13 <u>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:</u>

13.1 Executar e ampliar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo dentro do perímetro urbano, inclusive através da aquisição de caminhão para a coleta diária do lixo doméstico;
13.2 Manter e ampliar o serviço de iluminação pública e extensão de sua rede;
13.3 Manter os serviços de conservação e limpeza do cemitério público municipal, inclusive ampliando-os quando necessário, procedendo ao cadastramento dos túmulos, facilitando suas localizações e prestação de serviços funerários;
13.4 Promover a fiscalização dos serviços de manutenção (executados pela SANESUL) da rede de água e esgoto na área urbana, bem como, das estações de tratamento de esgoto, situados nas Vilas Vargas e Jussara;
13.5 Adquirir máquinas e equipamentos para coleta e destino final do lixo, envolvendo trabalho de aterros, usina de processamento e compostagem de lixo;
13.6 Adquirir caminhões para coleta de lixo, máquinas e equipamentos para roçadas, limpeza, varredeira, pintura, nivelamento, patrolamento e conservação das vias públicas;
13.7 Dar manutenção nas ruas e vias públicas através da limpeza, nivelamento e cascalhamento;
13.8 Coordenar e prestar serviço de apoio a moradores e empresas que necessitem de terra para a conservação de seus lotes e execução de obras de terraplanagem;
13.9 Realizar a urbanização das ruas e jardins, trocando gramas, plantas, flores e arvores;

13.10 Manutenção, conservação e limpeza das galerias de captação de águas pluviais (Boca-de-lobo);
13.11 Manter, conservar e equipar o Terminal Rodoviário Municipal, proporcionando à regular prestação de serviço e uso;
13.12 Manter os serviços de limpeza e conservação das associações de moradores, escolas publicas, centros de educação infantil, praças, pistas de caminhada, parque da cidade;
13.13 Adquirir matéria prima necessária à realização permanente da operação tapa-buracos nas vias urbanas asfaltadas, bem como para recuperação do asfalto em virtude de obra de rede de água potável ou de esgoto;
13.14 Dar condições de funcionalidade ao Detrat, para que este possa desenvolver atividades como:
13.14.1 Implantação de sinalização horizontal e vertical;
13.14.2 Colocação de placas de transito;
13.14.3 Planejamento dos estacionamentos na área central;
13.14.4 Estudo do transito no município de Amambai, visando diminuir o índice de acidentes de transito;
13.14.5 Implantar linha de ônibus coletivo pelo menos três vezes ao dia, nas vilas mais afastadas da cidade, para melhor locomoção das pessoas para o centro da cidade;
13.14.6 Revitalizar o paisagismo das avenidas, ruas principais e praças.
13.14.7 Investir na sinalização e na educação para o trânsito urbano, promovendo ainda a segurança, com implantação de semáforos, redutores de velocidade entre outras ações.
13.14.8 Lutar pela implantação, em parceria com o Governo do Estado e a União, do anel viário, desviando o tráfego pesado do centro da cidade;
13.14.9 Revitalizar a pista de caminhada Antônio Francisco Schultz (Saída para Caarapó) e implantar outras obras do gênero;
13.14.10 Iniciar a implantação de ciclovia na cidade de Amambai.

14 <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</u>

14.1 Dinamizar e otimizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
14.2 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção do Centro de Convivência do Idoso;
14.3 Conceder os benefícios eventuais previstos na LOA;
14.4 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um albergue;
14.5 Realizar convênios com o Governo Federal e Governo do Estado, visando à construção de um prédio para atendimento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
14.6 Adequar o acesso do Auditório do Conviver, construindo uma cobertura na entrada principal;
14.7 Equipar os programas sociais, melhorando o atendimento aos idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes;
14.8 Apoiar as atividades e auxiliar na manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14.9 Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;
14.10 Apoiar o COMAD – Conselho Municipal anti drogas;
14.11 Apoiar o Conselho Municipal do Idoso;
14.12 Apoiar o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social;
14.13 Manter e ampliar os convênios e programas Estaduais, Federais e outros de cunho social, visando atender demandas da sociedade;
14.14 Implantar Programa destinado ao funcionamento de PADARIA COMUNITÁRIA em comunidades carentes, destinadas a cursos e receitas visando à produção de alimentos alternativos e/ou reaproveitamento de alimentos;
14.15 Manter o convênio e o programa conjunto com o Juízo da Vara das Execuções Penais e a AGEPEN – Agência Penitenciária Estadual de Mato Grosso do Sul, unidade de Amambai, visando fornecer qualificação profissional e formação ética aos reeducandos, bem como a utilização da prestação de serviços/mão-de-obra mediante contrapartida consistente no fornecimento de alimentação, vestuário e material de higiene;
14.16 Firmar convênios com entidades e associações de moradores tendo como objeto a cessão de uso e/ou doação de bens e materiais necessários as suas atividades e programas;
14.17 Melhorar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Amambaí, inclusive apoiando ações educativas através de cursos, encontros, folhetos explicativos e outros;

14.18 Firmar convênios com:
14.18.1 APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
14.18.2 UNIFICAM – União dos Portadores de Necessidades Físicas de Amambai;
14.18.3 Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo – Lar do Idoso;
14.18.4 Pastoral da Criança;
14.18.5 Centro Espírita Caminho de Damasco;
14.18.6 Loja Maçônica Pedro Manvailer nº 13;
14.18.7 Loja Maçônica 3º Milênio;
14.18.8 Centro de Recreação e Evangelismo - Anoitecer Feliz;
14.18.9 Associação de Pesquisa e promoção cultural de Amambai;
14.18.10 Centro Espírita de Umbanda de Caritas Vale do Sol;
14.18.11 PROVIDA – Projeto Vida Abundante;
14.18.12 Associação dos Trabalhadores Informais de Amambai – Associação Mãos que Produzem Arte;
14.18.13 Clube da Terceira Idade Anos Dourados de Amambai;
14.18.14 Grupo Escoteiro Sesquicentenário 2º MS;
14.18.15 Associação Vida Nova;
14.18.16 Rotaracty Club de Amambai e Rotary Club de Amambai;
14.18.17 Associação Viva a Vida de Amambai;
14.19 Manter os programas sociais:
14.19.1 Conviver;
14.19.2 CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social através do PAIF – Programa de Apoio Integral à Família;
14.19.3 CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
14.19.4 Banda Mirim;
14.19.5 Combate a desnutrição;
14.19.6 PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
14.19.7 Programa Renda cidadã - Enfrentamento à pobreza, promoção do trabalho e requalificação profissional;
14.19.8 Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro jovem Adolescente e Pro jovem Trabalhador;
14.19.9 Futuro cidadão – Apoio a gestantes;
14.19.10 Bolsa família;
14.19.11 Geração de Renda, Ensino complementar profissionalizante, através da realização de cursos;
14.19.12 PROERD – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a violência;

14.20 Dinamizar e otimizar o fundo municipal de investimento social – FMIS – visando a:
14.20.1 Construção e /ou Reforma em prédios públicos ou de entidades sócio assistenciais;
14.20.2 Aquisição de equipamentos;
14.20.3 Serviços assistenciais de emergência;
14.20.4 Apoio financeiro para o desenvolvimento de programas e projetos sociais;
14.20.5 Apoiar com auxilio financeiro o projeto de Mãos Dadas, com aquisição de matérias primas para confecções de fraldas descartáveis e outros materiais do mesmo porte;

14.21 Manter medidas de maior amplitude e duração visando a minorar a situação da população de baixa renda, mediante o fornecimento dos seguintes auxílios:
14.21.1 Passagens rodoviárias para pessoas carentes residentes no município e pessoas em trânsito pelo município;
14.21.2 Diárias de pernoite, alimentação e passagem rodoviária a pessoas carentes em trânsito pelo município;
14.21.3 Campanhas para amenizar situações emergenciais (campanha do agasalho e outras);
14.21.4 Acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e atendimento conforme as necessidades apresentadas através da concessão de beneficio eventual;
14.21.5 Executar ações que busquem reduzir as desigualdades sociais com a criação de novos programas, continuidade e ampliação dos existentes, voltados ao atendimento e a garantia dos direitos de cidadania dos vários segmentos sociais;
14.21.6 Apoiar as pessoas portadoras de necessidades especiais, dando especial atenção às entidades que prestam atendimento aos PNEs, (APAE e UNIFICAM);

14.21.7 Criar o Programa de segurança alimentar Municipal para atender famílias que vivem abaixo da linha da pobreza e em situação de risco social e pessoal;
14.21.8 Revisão salarial dos Conselheiros Tutelares;
14.21.9 Firmar convênio com a Sanesul, com a finalidade de financiamento de caixas d' águas, as pessoas de baixa renda, que consumam até 10m³ mensalmente;
14.21.10 Firmar convênio com o Tabelionato Albuquerque (Cartório do 2º Ofício, a Igreja Católica e 01 (uma) Igreja Evangélica de Amambai-MS, para realização de casamentos comunitários.
14.21.11 Ampliar os programas sociais assegurando os benefícios para as famílias que vivem em situação de risco social ou pessoal;
14.21.12 Acompanhar e assessorar os programas habitacionais;
14.21.13 Aumento do valor do convênio para o Lar Frei Fabiano de Cristo, bem como a ampliação do espaço físico e cedência de profissionais de saúde para atendimento dos idosos - fisioterapeuta, psicóloga, enfermeira.

15 SECRETARIA DE SAÚDE:

15.1 Implementar um conjunto de políticas e ações intersetoriais de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população com serviços de qualidade, competência, resolutivos, com a participação e controle social, através da efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS);
15.2 Ampliar e qualificar a atenção básica a saúde através dos programas de saúde da família;
15.3 Promover e agilizar a assistência médica, odontológica e sanitária na rede municipal, composta dos hospitais conveniados e postos de saúde a cargo da administração direta, indireta e Fundo Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal;
15.4 Atender as pessoas carentes encaminhadas e as que procuram diretamente os serviços de assistência fornecendo medicamentos, serviços médicos e hospitalares, encaminhamento e manutenção do tratamento médico fora do município, inclusive através de transporte coletivo, e fornecimento de aparelhos pessoais para reabilitação física, visual e auditiva;
15.5 Construir, ampliar e reformar as unidades de saúde no município;
15.6 Ampliar e melhorar as instalações do Hospital Regional de Amambai, buscando realizar convênios com governo federal e estadual para aquisição de equipamentos e adequação das instalações;
15.7 Adquirir veículos e equipamentos apropriados para o setor de saúde;
15.8 Construir banheiros sanitários, mesmo em propriedades particulares, inclusive destinados a portadores de necessidades especiais, através de fornecimento de kit de material de construção;
15.9 Contribuir para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, transferindo recursos financeiros próprios e de Convênios;
15.10 Prestar atendimento social e serviços médicos hospitalares e odontológicos aos servidores públicos municipais, nos postos de saúde e através do SUS;
15.11 Disponibilizar ao Setor de Vigilância Sanitária condições de transporte, manutenção e viabilização de recursos financeiros que possibilitem a execução de seus serviços;
15.12 Possibilitar a Vigilância Sanitária condições de serviço de forma que a mesma mantenha o controle sobre as infestações principalmente o mosquito aedes egípcios (dengue);
15.13 Realizar palestras, panfletagens e ações visando a sensibilização e conscientização da população com os cuidados para prevenir doenças, infestações;
15.14 Obter recursos financeiros e estruturais destinados ao Fundo Municipal de Saúde ou mesmo para a Administração direta, indireta, mediante convênios e/ou termos de cooperação financeiras firmados junto aos órgãos da União e Estado;
15.15 Realizar ações em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que promovam a assistência médica escolar;
15.16 Disponibilizar atendimento com profissionais (nutricionista) visando atender a população melhorando o padrão alimentar;
15.17 Promover o abastecimento de água tratada dentro do Município em convênio com órgãos da União ou do Estado, ou de forma direta através de perfuração de poços artesianos e extensão de rede de água potável;
15.18 Garantir os serviços de saúde, inclusive efetivando o controle e erradicação das doenças transmissíveis e fiscalização e inspeção sanitária, de forma direta ou mediante convênios com o Fundo Municipal de Saúde e SUS (Sistema Único de Saúde);
15.19 Operacionalizar o serviço de Vigilância Sanitária Municipal, bem como o serviço de fiscalização, possibilitando melhor controle na qualidade dos alimentos e instalações comerciais e industriais;
15.20 Obter recursos financeiros junto aos órgãos da União e Estado, para realização de obras e serviços de saneamento básico em nosso Município;
15.21 Implantar a inspeção sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;
15.22 Implementar o SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
15.23 Manter e aprimorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
15.24 Implementar as Equipes de Saúde da Família – ESF – na zona rural do município, e ampliar na zona urbana;
15.25 Ampliar o Programa de Prótese Dentária. (PPD), inclusive com atendimento da comunidade indígena;

15.26 Firmar convênios com:
15.26.1 Sociedade Amigos de Amambai;
15.26.2 Casa de Saúde Divina Providência;
15.26.3 Clínicas e profissionais liberais da área de saúde;
15.26.4 FUNASA e com a Casa de Saúde Indígena de Amambai objetivando a realização de ações complementares de saúde indígena;
15.26.5 PROVIDA – Projeto Vida Abundante.

15.27 Manter e ampliar o programa de atendimento oftalmológico para comunidade de baixa renda, com prioridade para alunos e idosos;
15.28 Implantar programas de saúde integral à mulher;
15.29 Implantar central de marcação de consultas;
15.30 Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde, através de destinação de verbas especificas para a manutenção e realização de atividades do mesmo; 15.27.4 15.31 Informatizar os órgãos municipais de saúde, interligando as unidades de saúde com a Secretaria através do sistema de Internet, para melhor controle e agilidade do atendimento aos usuários;
15.32 Aprovisionar recursos para atendimento aos idosos de acordo com o Artigo 15, inciso V, parágrafo 2º da Lei 10.741 - Estatuto do Idoso;
15.33 Executar a construção do CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL, mediante convênio com o Governo do Estado de MS e a União;
15.34 Dotar o Conselho Municipal de Saúde de infraestrutura e equipamentos necessários ao regular desempenho de suas funções;
15.35 Ampliar, adequar e manter a unidade de saúde central para atendimento em diversas especialidades (Centro de Especialidades);
15.36 Implantar equipe de ESF para atuação e atendimento da população na área rural;
15.37 Contratar especialistas visando o atendimento aos usuários do SUS nas especialidades de cardiologia, pediatria, ginecologia, neurologia e ortopedia, psiquiatria, oncologia;
15.38 Ampliar o atendimento de ultrassonografia na Unidade de Saúde Central e serviço terceirizado, visando o atendimento à comunidade carente;
15.39 Promover capacitações dos servidores municipais que atuam na área da saúde;
15.40 Manter e adequar às farmácias básicas nos postos de saúde do município;
15.41 Implantar o atendimento 24 horas;
15.42 Manter serviço de fornecimento de passagens e/ou transporte de passageiros com veículo próprio do município, para o encaminhamento de pessoas que necessitem de atendimento de saúde fora do Município;
15.43 Realizar convênio com as Farmácias de Manipulação para aquisição de medicamentos manipulados;
15.44 Contratação de profissionais especializados nas diversas áreas da medicina visando melhor o atendimento da população;
15.45 Realizar parceria com o Governo do Estado para atendimento médico e odontológico aos presidiários;
15.46 Firmar convênio e parceria necessários à implantação e manutenção do programa SAMU no município de Amambai;

15.47 Firmar contratos com casas de apoio nos municípios tidos como referência em saúde, especialmente Dourados/MS, Campo Grande/MS e Barretos/SP, tendo como objetivo o fornecimento de pernoite e alimentação a pessoas residentes no município e comprovadamente submetidas a tratamento especializado e prolongado de saúde.
15.48 Aprovisionar recursos para aquisição de produtos ortopédicos com a finalidade de empréstimos à comunidade;
15.49 Realizar exames anuais de saúde nos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Amambai;
15.50 Celebrar convênios com outros municípios para acolher pacientes em tratamento oriundos de Amambai;
15.51 Aquisição de ônibus para transporte de pacientes aos grandes centros que oferecem recurso para saúde;
15.52 Implantar projeto para acompanhamento de hipertenso nos postos de saúde;
15.53 Criação de uma escola de equitação para atender as crianças deficientes e ensinar as crianças a ter atividades sócias educativas através do laço, em parceria com Clube do Laço Sentinela do Amambai.
15.54 Apoio a gestante e mãe em situação de risco;
15.55 Reestruturar o Hospital Regional com equipamentos modernos e, através de sistema de gestão compartilhada, possa a oferecer melhor atendimento à população;
15.56 Melhorar e ampliar os Convênios de Saúde de média e alta complexidade;
15.57 Proporcionar atendimento para moradores das áreas rurais com agendamento prévio de consultas e outros atendimentos;
15.58 Implantar o Mutirão de Atendimento de Saúde nas áreas rurais por microrregiões;
15.59 Criar o Plantão da Farmácia Pública Municipal, inclusive nos finais de semanas e feriados;
15.60 Implantar o Atendimento Médico Noturno e nos Finais de Semana, com adoção do sistema de plantão no Posto Central;
15.61 Ampliar os atendimentos médicos especializados, sobretudo nas áreas de ortopedia, neurologia, cardiologia, endoscopia, ginecologia, pediatria , entre outros;
15.62 Melhorar o transporte e acomodação de pacientes que necessitam de atendimento fora do município, especialmente em Campo Grande e Barretos, buscando firmar parcerias junto às Casas de Apoio;
15.63 Viabilizar, em parceria com os municípios vizinhos, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, explorando o potencial de atendimento do Hospital Regional, especialmente no atendimento especializado;
15.64 Criar um sistema de capacitação permanente dos servidores da saúde para melhoria do atendimento ao usuário;
15.65 Implantar o sistema informatizado para o controle de medicamentos, para facilitar o atendimento ao usuário e reposição dos estoques;

16. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DA CIDADE:

16.1 Definir e coordenar a política municipal de habitação, em articulação com o Estado, o Governo Federal, a comunidade local e o setor privado;
16.2 Realizar estudos, pesquisas e levantamento socioeconômico e urbanístico, dimensionando e quantificando a oferta e a demanda habitacional em todo o Município de Amambai, podendo inclusive, realizar convênios e contratos com entidades de ensino superior e/ou organizações sociais;
16.3 Elaborar/coordenar projetos habitacionais e gerenciar sua execução;
16.4 Identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação popular, inclusive os destinados a equipamentos e apoio ao desenvolvimento da comunidade;
16.5 Elaborar, apoiar e/ou executar, em caráter multidisciplinar e com o apoio de outras Secretarias Municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Geração de Emprego e Renda, e em articulação com outros órgãos públicos estaduais e federais, ouvida a população residente, programas e projetos de desenvolvimento comunitário, inclusive para atividades geradoras de renda, destinadas às populações dos conjuntos ou núcleos habitacionais existentes, no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas;
16.6 Fiscalizar e fomentar a aplicação das políticas do Plano Municipal de Habitação;
16.7 Articular com órgãos públicos e privados da esfera municipal, estadual e federal o desenvolvimento de programas de crédito para atendimento das necessidades habitacionais de grupos sociais específicos, utilizando o associativismo como modalidade para aquisição da casa própria;
16.8 Organizar banco de dados relativos à habitação, materiais de construção e serviços especializados disponibilizados aos interessados;
16.9 Fiscalizar e acompanhar as ações descritas pelo Plano Diretor, instituído através da Lei Complementar Municipal n.º 005/2006 e em especial, discutir, formular e apoiar as políticas municipais de desenvolvimento urbano, inclusive nas áreas de saneamento, transporte público e habitação de interesse social em parceria com as demais secretarias e órgãos públicos;
16.10 Oferecer suporte às demais secretarias municipais, em especial, às Secretarias de Obras e de Serviços Urbanos na elaboração e aplicação dos instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo e de política fundiária;
16.11 Elaborar projetos e planos de trabalho para captação de recursos técnicos, administrativos e financeiros destinados ao desenvolvimento econômico e social de Amambai;
16.12 Contribuir com recursos próprios para o FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e promover a construção de casas populares destinadas às famílias de baixa renda mediante o fornecimento de terrenos, materiais de construção, mão de obra para projetos e execução, e outros encargos decorrentes, podendo para o caso, firmar convênios e empréstimos junto à órgãos da União, Estado ou instituições privadas e públicas, após aprovação legislativa;
16.13 Implantar projeto de apoio a melhoria de moradias populares, visando o desfavelamento do município, bem como de adaptação de banheiros nas moradias de portadores de necessidades especiais carentes, através do fornecimento de kit de materiais de construção e/ou mão de obra e projetos de engenharia e seus encargos;
16.14 Realizar investimentos na aquisição de lotes urbanizados;
16.15 Promover a regularização dos loteamentos existentes;
16.16 Realizar levantamentos nas aldeias indígenas para melhor conhecimento da realidade habitacional das mesmas;
16.17 Realizar levantamento da situação das áreas de preservação ocupadas, dimensionar e orçar o custo de remoção das famílias e de recuperação da área;
16.18 Realizar a revisão do Plano Diretor, demarcando as ZEIS para estimular a utilização de lotes urbanos desocupados;
16.19 Atualizar e modernizar as legislações urbanísticas (código de obras, lei do uso do solo, etc...);
16.20 Promover o acesso da população com renda superior a três salários mínimos, ao financiamento oferecido pelas instituições financeiras;
16.21 Aprimorar o cadastro das famílias que demandam de habitação, articulando as informações com os demais cadastros das políticas públicas e com o cadastro único nacional;
16.22 Investir na estruturação do setor habitacional e proporcionar a qualificação dos servidores que atuam nessa área;
16.23 Colaborar com as Secretarias de Fazenda e de Administração na elaboração dos planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, bem como elaborar e/ou acompanhar a elaboração de planos de desenvolvimento local e/ou regional do Município.

17 . PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVIBAI:

17.1 Contribuir para a Previdência própria, mantê-la de acordo com as suas necessidades operacionais e financeiras, inclusive administrativa, conforme determina a Lei Municipal;
17.2 Apoiar os Conselhos Municipais que atuam no setor de Previdência Social;
17.3 Firmar contrato de assessoria operacional, contábil, jurídica e financeira que darão assessoramento ao PREVIBAI;
17.4 Realizar as alterações da Legislação Previdenciária adequando-a a legislação federal;
17.5 Adquirir um terreno para construção da sede própria;
17.6 Construir a sede própria;

17.7 Melhorar o sistema de informática do Previbai;
17.8 Realizar capacitação dos servidores que atuam no PREVIBAI;
17.9 Adquirir bens móveis para realizar atendimento melhor aos usuários do PREVIBAI;
17.10 Realizar palestras com os servidores informando e demonstrando o funcionamento do mesmo;
17.11 Prestar contas do PREVIBAI, como forma de dar conhecimento e garantia da gestão de seus recursos.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Anexo II - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2014)

Despesas Obrigatórias, Constitucionais e Legais
(LC 101, art. 9º, § 2º)
I – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
1 . Pessoal e Encargos Sociais

2 . Alimentação Escolar – Recursos FNDE;

3 . Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde;

4 . Atendimento à População com Medicamentos;

5 . Benefícios Previdenciários;

6 . Manutenção do Ensino Fundamental;

7 . Manutenção da Educação Infantil;

8 . Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado;

9 . Fornecimento de Cestas Básicas;

10. Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS;

11. Assistência Social Geral;

12. Transporte Escolar;

13. Amortização da Divida Contratada;

II – OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

1 . Limpeza e conservação;

2 . Vigilância;

3 . Abastecimento de água;

4 . Serviços de Energia;

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FC989C00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de projeto básico, planilha orçamentária, cronogramas físicos e financeiros, memorial descritivo e memorial de calculo, para pavimentação asfaltica e drenagem de águas pluviais a serem executadas no Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 15/2013 – Processo nº 49/2013
CONTRATADA: ERX Construções Ltda. EPP. CNPJ 15..417.025/0001-62
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
VALOR GLOBAL: R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)
Dotação: 13.01.04122052106.3390.39.00-1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Ernane B.B Xavier, Janaina Simonelli Esteves Barbosa e Ernandes Peixoto de Miranda
Anastácio MS, 03 de junho de 2013

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F7B02B43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2013

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL N.º 27/2013.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **EDUARDO NALINI DE OLIVEIRA – ME,** neste ato representada pelo senhor **EDUARDO NALINI DE OLIVEIRA,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 27/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de junho de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 29/2013, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2013, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Das despesas com o presente aditivo
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 29.692,50 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Do valor total do contrato
O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 51.615,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e quinze reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 27/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

EDUARDO NALINI DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:72B3661F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2013

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL N.º 29/2013.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a Firma Individual **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS – ME,** neste ato devidamente representada por seu Procurador, o senhor **FULVIO RAFAEL GUEDES,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 29/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de junho de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 29/2013, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2013, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Das despesas com o presente aditivo
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 56.217,80 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Do valor total do contrato
O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 97.724,40 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 29/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

FÚLVIO RAFAEL GUEDES
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:96B0ECDC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 106/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA O IPAMAT.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratado, o senhor **DR. SÉRGIO DA SILVA GODINHO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação dos serviços de realização de perícias médicas para o IPAMAT, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2013, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 05 de junho de 2013, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O contratado efetuará a prestação de serviços consistentes na realização de perícias médicas de interesse do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT.
As perícias deverão ser realizadas na cidade de Aparecida do Taboado/MS, dentro do prazo assinalado pelo IPAMAT.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 05 de junho a 31 de dezembro de 2013.

Do valor dos serviços e do pagamento
O contratante pagará para o contratado a importância de R$ 70,00 (setenta reais), por cada perícia realizada, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços e laudo do IPAMAT, responsável pelo acompanhamento e execução do presente contrato.
O presente contrato tem o valor total estimado de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:
- 02.004.04.122.0006.2044 – Manutenção das Atividades do IPAMAT;
- 33.90.36.00.00.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

SÉRGIO DA SILVA GODINHO
Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BDF96ABD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 107/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **JOSÉ ANÍSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - ME**, por seu representante legal, o senhor **JOSÉ ANÍSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2013, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 10 de junho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento de materiais para serem utilizados nos serviços de manutenção da iluminação pública da cidade de Aparecida do Taboado/MS, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170 MM	UND	30	R$ 18,25	R$ 574,50
2	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 210MM	UND	30	R$ 20,75	R$ 622,50
3	PARAFUSO MÁQUINA 125X16MM "BRAQUETE"	UND	100	R$ 4,25	R$ 425,00
4	PARAFUSO MÁQUINA 250X16MM "BRAQUETE"	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
5	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	UND	50	R$ 3,25	R$ 162,50
VALOR TOTAL				R$ 2.057,50	

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por vontade das partes.
Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 2.057,50 (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:
- 02.10.15.452.0033.2.312 – Manutenção e Operacionalização do Serviço de Iluminação Pública
- 3.3.90.30.00.00.00.00.0170 – Material de Consumo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOSÉ ANÍSIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6E32D152

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 108/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP**, por sua representante legal, a senhora **LENIR GREGANINI CARMONA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de equipamentos hospitalares de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 45/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 30 de maio de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

do objeto
O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos hospitalares de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 11.447,44 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 11.447,44 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período de noventa (90) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes.

da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, assim descrita:
02. – Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado
12. – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0038.1.211. – Equipamentos/material permanente;
4.4.90.52.00.01.021 - Equipamentos e materiais permanentes.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

LENIR GREGANINI CARMONA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:503F6D0C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 109/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a Firma Individual **RAFAEL ARANTES BISPO - EPP,** por seu representante legal, o senhor **RAFAEL ARANTES BISPO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de laboratório, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão n.º 54/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 de junho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento de materiais de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 20.652,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:
02. - Prefeitura Municipal
12. - Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado-MS
10.302.0040.2.351 – Manutenção Cemo – Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas
3.3.90.30.00.00.00.00.0.114 – Material Consumo
Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL ARANTES BISPO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C7E4C39F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 110/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **VALTER BRUNO,** celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de laboratório, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão n.º 54/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 de junho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento de materiais de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 26.765,60 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:
02. - Prefeitura Municipal
12. - Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado-MS
10.302.0040.2.351 – Manutenção Cemo – Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas
3.3.90.30.00.00.00.00.0.114 – Material Consumo

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

VÁLTER BRUNO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9BBA6DBC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 111/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais de laboratório, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão n.º 54/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 de junho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto
A contratada fará o fornecimento de materiais de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde.

Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por vontade das partes.

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada a importância de R$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda, deste instrumento.

da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento, conforme segue:
02. - Prefeitura Municipal
12. - Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado-MS
10.302.0040.2.351 – Manutenção Cemo – Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas
3.3.90.30.00.00.00.00.0.114 – Material Consumo

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D08474BE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 112/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **AURÉLIO NOGUEIRA COSTA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais hospitalares e ambulatoriais, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 47/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 de junho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e da legislação de regência.

da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

- 02.12.10.301.0039.2.341 - Manut/Opera. do ESF Central;
33.90.30.00.00.00.00.01.14 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.342 - Manut/Opera. do ESF Jardim das Flores;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.343 - Manut/Opera. do ESF Vila Barbosa;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.344 - Manut/Opera. do ESF Vila Pereira;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.345 - Manut/Opera. do ESF São Jerônimo;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 10.301.0039.2.346 - Manut/Opera. do ESF Jardim do Lago;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.302.0040.2.351 - Manut. CEMO – Centro Espec. Médica/Odont.;
33.90.30.00.0100 - Material de Consumo.

- 02.12.10.303.0041.2.360 - Manutenção/Bloco Assit. Farmacêutica;
33.90.32.00.0125 - Material de Distribuição de Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:41F327A3

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 113/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **CIRÚRGICA MS LTDA ME**, por seu representante legal, o senhor **GUSTAVO ROGÉRIO GIRELLI**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais hospitalares e ambulatoriais, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 47/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 de junho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 42.538,56 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 42.538,56 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e da legislação de regência.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

- 02.12.10.301.0039.2.341 - Manut/Opera. do ESF Central;
33.90.30.00.00.00.00.01.14 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.342 - Manut/Opera. do ESF Jardim das Flores;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.343 - Manut/Opera. do ESF Vila Barbosa;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.344 - Manut/Opera. do ESF Vila Pereira;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.345 - Manut/Opera. do ESF São Jerônimo;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 10.301.0039.2.346 - Manut/Opera. do ESF Jardim do Lago;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.302.0040.2.351 - Manut. CEMO – Centro Espec. Médica/Odont.;
33.90.30.00.0100 - Material de Consumo.

- 02.12.10.303.0041.2.360 - Manutenção/Bloco Assit. Farmacêutica;
33.90.32.00.0125 - Material de Distribuição de Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIS ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

GUSTAVO ROGÉRIO GIRELLI
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4EAF6E59

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 114/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA BORTOLONE**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais hospitalares e ambulatoriais, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 47/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 de junho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e da legislação de regência.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

- 02.12.10.301.0039.2.341 - Manut/Opera. do ESF Central;
33.90.30.00.00.00.00.01.14 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.342 - Manut/Opera. do ESF Jardim das Flores;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.343 - Manut/Opera. do ESF Vila Barbosa;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.344 - Manut/Opera. do ESF Vila Pereira;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.345 - Manut/Opera. do ESF São Jerônimo;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 10.301.0039.2.346 - Manut/Opera. do ESF Jardim do Lago;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.302.0040.2.351 - Manut. CEMO – Centro Espec. Médica/Odont.;
33.90.30.00.0100 - Material de Consumo.

- 02.12.10.303.0041.2.360 - Manutenção/Bloco Assit. Farmacêutica;
33.90.32.00.0125 - Material de Distribuição de Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA BORTOLONE
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AB192210

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 115/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais hospitalares e ambulatoriais, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 47/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 de junho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 10.569,80 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 10.569,80 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e da legislação de regência.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

- 02.12.10.301.0039.2.341 - Manut/Opera. do ESF Central;
33.90.30.00.00.00.00.01.14 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.342 - Manut/Opera. do ESF Jardim das Flores;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.343 - Manut/Opera. do ESF Vila Barbosa;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.344 - Manut/Opera. do ESF Vila Pereira;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.345 - Manut/Opera. do ESF São Jerônimo;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 10.301.0039.2.346 - Manut/Opera. do ESF Jardim do Lago;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.302.0040.2.351 - Manut. CEMO – Centro Espec. Médica/Odont.;
33.90.30.00.0100 - Material de Consumo.

- 02.12.10.303.0041.2.360 - Manutenção/Bloco Assit. Farmacêutica;
33.90.32.00.0125 - Material de Distribuição de Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO CESAR VILLAVICÊNCIO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:FA17437F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 116/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
Contratada, a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** por seu representante legal, o senhor **DIRCEU DA SILVA LEITE**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para fornecimento de materiais hospitalares e ambulatoriais, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento na licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial n.º 47/2013, devidamente homologada pelo Prefeito aos 12 de junho de 2013, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Do valor dos produtos e do pagamento
O contratante pagará para a contratada a importância de R$ 18.101,70 (dezoito mil, cento e um reais e setenta centavos), pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Do valor total estimado do contrato
O valor total estimado do contrato é de R$ 18.101,70 (dezoito mil, cento e um reais e setenta centavos).

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência durante o período da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada, de conformidade com os interesses das partes e da legislação de regência.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

- 02.12.10.301.0039.2.341 - Manut/Opera. do ESF Central;
33.90.30.00.00.00.00.01.14 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.342 - Manut/Opera. do ESF Jardim das Flores;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.343 - Manut/Opera. do ESF Vila Barbosa;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.344 - Manut/Opera. do ESF Vila Pereira;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.301.0039.2.345 - Manut/Opera. do ESF São Jerônimo;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 10.301.0039.2.346 - Manut/Opera. do ESF Jardim do Lago;
33.90.30.00.0114 - Material de Consumo.

- 02.12.10.302.0040.2.351 - Manut. CEMO – Centro Espec. Médica/Odont.;
33.90.30.00.0100 - Material de Consumo.

- 02.12.10.303.0041.2.360 - Manutenção/Bloco Assit. Farmacêutica;
33.90.32.00.0125 - Material de Distribuição de Gratuita.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de junho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU DA SILVA LEITE
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:FE5B1F4B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 48/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de equipamento hospitalar – arco cirúrgico, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do equipamento - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Empresa vencedora – Siemens Ltda.

Prazo para a entrega do equipamento – em até 30 dias, contados da data da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Forma de pagamento - O pagamento será efetuado com o prazo de até 15 dias, contados da data da entrega da nota fiscal do equipamento, juntamente com a apresentação do laudo de recebimento, montagem e treinamento, firmado pela Secretaria responsável.

Homologado - 28 de junho de 2013.

MAGNA VÉRGIA DE SOUZA BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BA0AE1E1

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 63/2013

Objeto – seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de materiais e utensílios de cozinha para servir a merenda das Escolas Públicas Municipais.

Empresa vencedora – JR Comércio e Serviços Ltda. - ME.

Valor dos produtos – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data da homologação – 2 de julho de 2013.

MAGNA VÉRGIA SOUZA DE BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E4CDB306

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 61/2013.

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para aquisição de materiais de informática para manutenção da rede lógica de prédios públicos do município de Aparecida do Taboado/MS.

Valor dos produtos - R$ 2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais).

Empresa vencedora – WS Queiroz Informática.

Forma de entrega – Parcelada, de conformidade com os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Homologado - 28 de junho de 2013.

MAGNA VÉRGIA DE SOUZA BRITTO
Pregoeira

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7FD75D4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 390, 02 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o contido na Portaria nº 277, de 07 de dezembro de 2004 que concedeu Averbação de Tempo de Serviços ao servidor Almeida Jesus de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9A4C20C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 391, 02 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela Prefeitura de Aparecida do Taboado-MS, anexo, para o servidor o senhor **ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA**, matrículas nº 355, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Técnicos, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, num total de 3.861 (três mil oitocentos e sessenta e um) dias, ou seja, 10 (dez) anos 07 (sete) meses e 01 (um) dia**,** assim distribuídos:
I - 01 (um) ano 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 1980 a 30 de setembro de 1981, prestado a MARIO DA SILVA TIAGO.
II - 02 (dois) anos 03 (três) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de julho de 1978 a 30 de setembro de 1980, com Contribuição através do CICI.
III - 04 (quatro) anos 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 1981 a 30 de setembro de 1985, com Contribuição através do CICI.
IV - 03 (três) anos 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, correspondente ao período de 01 de janeiro de 1986 a 01 de maio de 1989, com Contribuição através do CICI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E96EC05D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 392, DE 02 DE JULHO DE 2013

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - AVERBAR, 01 (um) quinquênio de Licença Prêmio, do servidor **NELSON QUEIROZ MAIA,** matrícula nº 416, ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo:

I - de 01.04.1990 a 31.03.1995.

De conformidade com o disposto no artigo 89, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, *para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença-pêmio que o servidor não houver gozado.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de julho de 2013.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:CAED04BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 393, 03 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.11.2007 a 31.10.2012, o funcionário **JAMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA,** matrícula 536, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 01 de agosto de 2013 a 31 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A642E6E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 394, 03 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CLAUDEMIR THEODORO RODRIGUES,** matrícula n.º 533, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas através da Portaria 617/2011 e 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 584/2012, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2013 a 03 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EA3BC159

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 395, 03 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **PERCIVAL MAIA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 643, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2010/2011, suspensas através da Portaria 125/2011, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B085F3ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 396, 03 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUCIANA LOPES DE SILVEIRA,** matrícula n.º 1280, ocupante da função gratificada de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 332/2013, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A5F291D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 397, 03 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **VANDELUZA ASSIS SILVA DE SENA,** matrícula n.º 558, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Saúde, 15(quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 404/2012, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2013 a 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 03 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9843F6B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 398, 01 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ADILSON VALENTIM DE FREITAS,** matrícula n.º 534, ocupante do cargo efetivo de Fical de Inspeção da Vigilancia Sanitaria, lotado na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria nº 404/2012, para gozo a partir do dia 01 de julho de 2013 a 20 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FE1E47C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 399, 04 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral

repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ADRIANA DA SILVA MOREIRA ROMANO E SOUZA,** matrícula 760, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 04 de julho de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 11 de setembro de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D1B04D64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 400, 04 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
331	**Maria Angela Muricy Duarte**	2012/2013	168/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EDABD00F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 401, 05 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R a servidora **JUCELMA SEIFERT DA SILVA MAIA,** matrículas nº 273 e 275, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de sua irmã, ocorrido em 01 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:23F31448

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 402, 05 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **VALDECIR DO NASCIMENTO,** matrícula nº 599, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urabnos e Apoio Viário, 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de sua esposa, ocorrido em 01 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1A91732A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 403, 05 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FABIANA PEREIRA DE FREITAS ALMEIDA,** matrícula n.º 304, ocupante da função gratificada de Secretaria de Escola, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 479/2012, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2013 a 26 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:487C5F26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 404, 05 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
725	**Jaqueline Alves Moreira**	2011/2012	197/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:CECACD67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 405, 05 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
1.	355	Almeida Jesus de Oliveira	20.06.2013	21.06.2013
2.	678	Andrea Cristina Dantas dos Santos	01.07.2013	16.07.2013
3.	1506	Antonio Carlos Medeiros Leal	03.07.2013	05.07.2013
4.	68/69	Cleide Maria Ferreira Pereira	28.06.2013	12.07.2013
5.	257	Delza Solange Barrada do Nascimento	27.06.2013	27.06.2013
6.	262	Emilia Florência Guedes	03.07.2013	12.07.2013
7.	667	Ericleia Cavalini Pacheco	03.07.2013	03.07.2013
8.	658	Fernanda Aparecida Freitas	03.07.2013	05.07.2013
9.	105	Gilmar de Almeida Moris	25.06.2013	25.06.2013
10.	219	Helena Antonia de Queiroz Rodrigues	26.06.2013	28.06.2013
11.	410	Jacqueline Pereira de Queiroga	01.07.2013	01.07.2013
12.	320	Jose Colar Correa	01.07.2013	01.07.2013
13.	1373	Juliana Freitas	03.07.2013	05.07.2013
14.	457	Luiz Antonio Nogueira	28.06.2013	28.06.2013
15.	731	Madalena Cyrineu Prestes Pavao	28.06.2013	28.06.2013
16.	1409	Marcilene Donizete Fonseca	24.06.2013	08.07.2013
17.	146	Margeri Azambuja da Silva	01.07.2013	02.07.2013
18.	153/155	Maria Nilce Gaspareto Pinheiro	28.06.2013	28.06.2013
19.	159	Marisa Padua Furquim	02.07.2013	02.07.2013
20.	865	Rachel Mitie Kakinoana Shiki	27.06.2013	28.06.2013
21.	1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	02.07.2013	02.07.2013
22.	1303	Rossiley Gomes da Silva	26.06.2013	26.06.2013
23.	1349	Simone Miranda de Jesus Martins	03.07.2013	03.07.2013
24.	1354	Susamar Shiutti Romao	27.06.2013	27.06.2013
25.	804	Vandira Soares Calado	04.07.2013	04.07.2013
26.	1310	Vanessa de Freitas	01.07.2013	03.07.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F88A7BC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/021/2013

JUSTIFICATIVA: ***Contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°-15.337.701/0001-98 para a prestação de serviços médicos, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações.***

Fica dispensado do processo de licitação a contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, na prestação de serviços médicos (clinico geral) durante 40 (quarenta) horas semanais na ESF Estratégia Saúde da Família Sebastião Martins de Oliveira, da rede municipal de saúde de Batayporã-MS, atendendo ao que dispõe o ***art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações***, em razão de ninguém responder ao ato convocatório do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "**DESERTA"**, publicada no Diário Oficial do Estado de n° 8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e o DR. BRUNO CESAR SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 43.086.954-X/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 315.329.688-09, CRM/MS nº 7075, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame sem prejuízo para a Administração, ficando mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/021/2013

Processo nº. VI/021/2013 ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no Inciso V do art. 24 da Lei de Licitações, e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial de N°-8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; para a prestação de serviços médicos (clinico geral) durante 40 (quarenta) horas semanais na ESF Estratégia Saúde da Família Sebastião Martins de Oliveira, da rede municipal de saúde de Batayporã-MS feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e o DR. BRUNO CESAR SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 43.086.954-X/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 315.329.688-09, CRM/MS nº 7075, pelo prazo de 06 (seis) meses, com valor estimado de R$ 80.916,00 (oitenta mil novecentos e dezesseis reais), em parcelas mensais de R$ 13.486,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F1470CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/022/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°-15.337.701/0001-98 para a prestação de serviços médicos, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações.

Fica dispensado do processo de licitação a contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, na prestação de serviços médicos (clinico geral) durante 40 (quarenta) horas semanais na ESF Estratégia Saúde da Família Anorinda Marcelino, da rede municipal de saúde de Batayporã – MS, atendendo ao que dispõe o art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações, em razão de ninguém responder ao ato convocatório do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial do Estado de n° 8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ n° 15.337.701/0001-98 e DR. OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.174.506-6/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 305.310.248-06, CRM/SP nº 160049, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame sem prejuízo para a Administração, ficando mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/022/2013

Processo nº. VI/022/2013 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos que dispõe o art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no Inciso V do art. 24 da Lei de Licitações, e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial de N°-8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; para a prestação de serviços médicos (clinico geral) durante 40 (quarenta) horas semanais na ESF Estratégia Saúde da Família Anorinda Marcelino, da rede municipal de saúde de Batayporã – MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ n°-15.337.701/0001-98 e DR. OSWALDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.174.506-6/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 305.310.248-06, CRM/SP nº 160049, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor estimado de R$ 80.916,00 (oitenta mil e novecentos e dezesseis reais), em parcelas mensais no valor de R$ 13.486,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4DD269B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/023/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°-15.337.701/0001-98 para a prestação de serviços médicos, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações.

Fica dispensado do processo de licitação a contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, na prestação de serviços médicos (clinico geral) durante 40 (quarenta) horas semanais na rede municipal de saúde de Batayporã – MS, atendendo ao que dispõe o art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações, em razão de ninguém responder ao ato convocatório do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial do Estado de n° 8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e DR. NELSON FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 41495533-X/SSP/SP e CPF sob o nº. 346.810.488-01, e Conselho Federal de Medicina, CRM-MS 7130, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame sem prejuízo para a Administração, ficando mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/023/2013

Processo nº. VI/023/2013 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos que dispõe o art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no Inciso V do art. 24 da Lei de Licitações, e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial de N°-8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; para a prestação de serviços médicos (clinico geral) durante 40 (quarenta) horas semanais na rede municipal de saúde de Batayporã – MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e o DR. NELSON FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 41495533-X/SSP/SP e CPF sob o nº. 346.810.488-01, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor estimado de R$ 80.916,00 (oitenta mil e novecentos e dezesseis reais), em parcelas mensais no valor de R$ 13.486,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F7551E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/024/2013

JUSTIFICATIVA: ***Contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°-15.337.701/0001-98 para a prestação de serviços médicos, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações.***

Fica dispensado do processo de licitação a contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, na prestação de serviços médicos com especialização em ginecologia, durante 05 horas semanais na ESF Estratégia Saúde da Família Sebastião Martins de Oliveira, da rede municipal de saúde de Batayporã – MS, atendendo ao que dispõe o art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações, em razão de ninguém responder ao ato convocatório do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "**DESERTA"**, publicada no Diário Oficial do Estado de n° 8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e a Empresa CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS, representada pela DRA. SANDRA MORETTI JUSSELINO MANIÇOBA PALOPOLI, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000740923/SSP/MS e CPF sob o nº. 022.372.244-80, e Conselho Federal de Medicina, CRM-MS 3913, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame sem prejuízo para a Administração, ficando mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/024/2013

Processo nº. VI/024/2013 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do o *art. 21*, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações, em razão de ninguém responder ao ato convocatório do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial do Estado de n° 8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; para a prestação de serviços médicos com especialização em ginecologia, durante 05 horas semanais na ESF Estratégia Saúde da Família Sebastião Martins de Oliveira, da rede municipal de saúde de Batayporã – MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e a Empresa CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS, neste ato representada pela DRA. SANDRA MORETTI JUSSELINO MANIÇOBA PALOPOLI, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000740923/SSP/MS e CPF sob o nº. 022.372.244-80, e Conselho Federal de medicina, CRM-MS 3913, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor estimado de R$ 31.568,16 (trinta e hum mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), em parcelas mensais no valor de R$ 5.261,39 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4F3CAEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/025/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°-15.337.701/0001-98 para a prestação de serviços médicos, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações.

Fica dispensado do processo de licitação a contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, na prestação de serviços de médico especialista em ortopedia, durante 10 (dez) horas semanais na rede hospitalar de Batayporã-MS, atendendo ao que dispõe o art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações, em razão de ninguém responder ao ato convocatório do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial do Estado de n° 8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ n°-15.337.701/0001-98 e DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI FILHO, brasileiro, médico ortopedista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.450.095-9/SSP/SP, e CPF sob o nº. 062.081.148-02, e Conselho Regional de Medicina CRM-MS nº 4195, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame sem prejuízo para a Administração, ficando mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/025/2013

Processo nº. VI/025/2013 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos que dispensou a licitação nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no Inciso V do art. 24 da Lei de Licitações, e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial de N°-8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; para a prestação de serviços de médico especialista em ortopedia, durante 10 (dez) horas semanais na rede hospitalar de Batayporã-MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI FILHO, brasileiro, médico ortopedista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.450.095-9/SSP/SP, e CPF sob o nº. 062.081.148-02, e Conselho Regional de Medicina CRM-MS nº 4195, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor estimado de R$ 25.068,60 (vinte e cinco mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos), em parcelas mensais no valor de R$ 4.178,10 (quatro mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos).

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:42C32CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/026/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°-15.337.701/0001-98 para a prestação de serviços médicos, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações.

Fica dispensado do processo de licitação a contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde, na prestação de serviços especialista em pediatria, durante 05 horas semanais na ESF Estratégia Saúde da Família Anorinda Marcelino, da rede municipal de saúde de Batayporã – MS, atendendo ao que dispõe o art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações, em razão de ninguém responder ao ato convocatório do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial do Estado de n° 8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e a Empresa CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS, representada pela DRA. FABIANE DE CARVALHO GOZALO SANTOS, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.765.867/SSP/MS e CPF sob o nº. 843.031.901-87, e Conselho Federal de Medicina, CRM-MS 4089, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame sem prejuízo para a Administração, ficando mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/0262013

Processo nº. VI/026/2013 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que que dispensou a licitação nos termos que dispensou a licitação nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no Inciso V do art. 24 da Lei de Licitações, e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial de N°-8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; para na prestação de serviços especialista em pediatria, durante 05 horas semanais na ESF Estratégia Saúde da Família Anorinda Marcelino, da rede municipal de saúde de Batayporã – MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e a Empresa CENTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 07.008.267/0001-74, estabelecida à Rua Walter Hubacher, nº 1128, centro, em Nova Andradina-MS, neste ato representada pela DRA. FABIANE DE CARVALHO GOZALO SANTOS, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.765.867/SSP/MS e CPF sob o nº. 843.031.901-87, e Conselho Federal de Medicina, CRM-MS 4089, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor estimado de R$ 23.606,76 (vinte e três mil seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos), em parcelas mensais no valor de R$ 3.934,46 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3A7C8B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/027/2013

JUSTIFICATIVA: ***Contratação profissionais médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°-15.337.701/0001-98 para a prestação de serviços médicos de até 75 ultrassonografias diversas (POR MÊS), a serem realizadas nas dependências e com os equipamentos da Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações.***

Fica dispensado do processo de licitação a contratação de serviços médicos de até 75 ultrassonografias diversas (POR MÊS), a serem realizadas nas dependências e com os equipamentos existentes da Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS; atendendo ao que dispõe o art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações, em razão de ninguém responder ao ato convocatório do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "**DESERTA"**, publicada no Diário Oficial do Estado de n° 8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e DR. MURILO ESPINDOLA BRANDÃO, portador da cédula de identidade RG nº 022720 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 757.844.598-72, CRM/MS nº 391, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame sem prejuízo para a Administração, ficando mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/027/2013

Processo nº. VI/027/2013 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos que dispensou a licitação nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no Inciso V do art. 24 da Lei de Licitações, e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial de N°-8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013, para a prestação de serviços médicos de até 75 ultrassonografias diversas (POR MÊS), a serem realizadas nas dependências e com os equipamentos existentes da Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e DR. MURILO ESPINDOLA BRANDÃO, portador da cédula de identidade RG nº 022720 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 757.844.598-72, CRM/MS nº 391, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), em parcelas mensais de até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, com o valor de R$ 80,00 0(oitenta reais) cada ultrassonografia.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:9039588B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/028/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços laboratoriais com profissional capacitado para atender aos serviços de urgência e emergência junto à Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS, feita pela Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n°-15.337.701/0001-98, com amparo no art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações.

Fica dispensado do processo de licitação a contratação de serviços laboratoriais com profissional capacitado para atender aos serviços de urgência e emergência junto à Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS, a serem executados em períodos noturnos, finais de semanas e feriados, para atendimento à pacientes do Sistema Único de Saúde, atendendo ao que dispõe o art. 21, e alínea b do Inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado de licitação nos termos do art. 24, Inciso V da citada Lei de Licitações, em razão de ninguém responder ao ato convocatório do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial do Estado de n° 8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e a Empresa REGINA LUCIA DE AMORIM LOPPES DUARTE-ME, inscrita no CNPJ n° 02.967.339/0001-97, estabelecida na Rua Jair de Abranches Mella, n° 1108, município de Batayporã-MS, por não acudirem interessados à licitação supracitada, que justificadamente, não há condições de ser repetido um novo certame sem prejuízo para a Administração, ficando mantidas todas as condições preestabelecidas.

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/028/2013

Processo nº. VI/028/2013 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos que dispensou a licitação nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no Inciso V do art. 24 da Lei de Licitações, e em razão de ninguém responder ao ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº II/010/2013, declarada "DESERTA", publicada no Diário Oficial de N°-8.459 de 26/06/2013 pagina n°-80 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul-MS, ANO IV N° 0867 de 26/06/2013, para prestação de serviços laboratoriais com profissional capacitado para atender aos serviços de urgência e emergência junto à Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS, a serem executados em períodos noturnos, finais de semanas e feriados, em atendimento à pacientes do Sistema Único de Saúde, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ N°-15.337.701/0001-98 e a Empresa REGINA LUCIA DE AMORIM LOPPES DUARTE-ME, inscrita no CNPJ n° 02.967.339/0001-97, estabelecida na Rua Jair de Abranches Mella, n° 1108, município de Batayporã-MS, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor estimado de R$ 12.000,00 (dose mil reais), em parcelas mensais no avalor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Batayporã-MS, 01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B1FE1EA6

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2010

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2010 de 25/06/2010.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 03 (três) meses; a contar do vencimento do Décimo Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:52210947

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2010

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 62/2010 de 25/06/2010.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 03 (três) meses; a contar do vencimento do Décimo Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
01 de julho de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:EFA9621A

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

O Município de Batayporã-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 015/2013, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, zero quilometro, fabricação: ano/modelo 2013/2013, com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social/FMIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 042/2013, em conformidade com as especificações e quantidades, constantes do Anexo I, Termo de Referencia do Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 10,00 (dez) reais, na Tesouraria Municipal, no horario das 07:00 às 13:00hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas**: Dia: 23/07/2013 às 08:00 horas**. Batayporã-MS, 08 de julho de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:CE7F1841

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Talita Barbosa Cação, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, de **02/07/2013 a 03/07/2013,** em substituição a Professora **Roseni Falcão da Silva**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:04C49EFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosenir Monteiro de Barros, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Lingua Estrangeira Moderna - Inglês no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período matutino de **03/07/2013 a 05/07/2013**, em substituição a Professora **Flavia Batista Lopes**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E77425C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Renata de Alencar Dias Vargas, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período matutino no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no dia **03/07/2013,** em substituição a Professora **Roseni Falcão da Silva**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 04 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:19E6A43F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, ao servidor **Ygor Fabrício Peralta Lopes**, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar no 001 de 06 de junho de 1990.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.07.2013**.
Bonito – MS, 04 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3FBD9EA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias da servidora **Ângela Claudia Valente Lopes,** ocupando o Cargo Efetivo de Digitadora,, por necessidade de serviço do período **de 01.07.2013 a 30.07.2013**, para **01.10.2013 a 30.10.2013**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 04 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:95D31A03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Greyk Goulart Sanches Morales, do Cargo de Diretor de Departamento de Esporte, Símbolo DAS - 4, lotar na Fundação e Cultura e de Esporte de Bonito - FUNCEB, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:CDCF42AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Geovani Piccoli, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas, Classe A Referencia 26, classificado em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito – MS, 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:2035EA8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Patrícia de Araújo Nilba, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A Referência 26, classificada em 7º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito – MS, 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9A7C49BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Celarina Nunes de Oliveira, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Controle e Avaliação, Símbolo ADI – 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:496D0762

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Eliana Penha Lazzarotto, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A Referência 26, classificada em 6º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito – MS, 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:18DE923F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Igor Benites Vargas, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:12555B1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Jander Couto da Cruz, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Secretaria

Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:88DC10D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Keli Elaine Lima dos Santos Matos, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Eventos e Artesanatos, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:524BC8F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Morgana Zen, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9D511FED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Genivaldo Luz, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Projeto, Memória e Patrimônio, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D64C8D43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Eder Alves de Oliveira Junior, para exercer o Cargo de Secretário Municipal, Símbolo DAS - 1, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6C333075

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Cosme dos Santos, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário III, Símbolo ADI - 3, lotar na Secretaria

Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9D6C30AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Eder Alves de Oliveira Junior, do Cargo de Comissionado de Chefe de Divisão de Eventos, Símbolo DAS – 5, lotar na Fundação e Cultura e de Esporte de Bonito - FUNCEB, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C052B430

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Emerson Davalo Baes, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário III, Símbolo ADI - 3, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F74752F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Emerson Davalo Baes, do Cargo de Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotado na Fundação e Cultura e de Esporte de Bonito - FUNCEB, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6E4EBE3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Ademir Rodrigues de Souza, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8E2C1FCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Clemente Cabreira, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E0AD014D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Ronaldo Wilder Machado, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E298F9A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Clemente Cabreira, do Cargo de Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotado na Fundação e Cultura e de Esporte de Bonito - FUNCEB, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3682B431

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Pedro Luiz Maia de Medeiro, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:420447E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Alexsander Pelk Moraes, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Patrimônio, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C21AB6AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 749/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Alexsander Pelk Moraes, do Cargo de Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotado na Fundação e Cultura e de Esporte de Bonito - FUNCEB, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7E6F7112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Renato Rodrigues de Brito, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Promoção dos Esportes, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7EAFEE8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Renato Rodrigues de Brito, do Cargo de Chefe de Divisão de Administração, Símbolo DAS - 5, lotar na Fundação e Cultura e de Esporte de Bonito - FUNCEB, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9FDAB7FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Vânia Aparecida dos Santos Mugartt, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Promoção e Cultura, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:161797DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Greyk Goulart Sanches Morales, para exercer o Cargo Secretário de Esporte, Símbolo DAS - 1, lotar na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C5D5EC5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Vânia Aparecida dos Santos Mugartt, do Cargo de Diretor de Departamento de Cultura, Símbolo DAS - 4, lotar na Fundação e Cultura e de Esporte de Bonito - FUNCEB, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:53EAEFE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Eder Patrocínio da Cruz, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Pecuária, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B6410AD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Eder Patrocínio da Cruz, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Estradas Vicinais, Símbolo ADI – 2, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1D7C0C01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Idalécio Fernandes dos Santos, para exercer o Cargo Comissionado de Divisão de Planejamento e Projetos Agropecuários, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1D04654C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Idalecio Fernandes dos Santos, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Estradas Vicinais, Símbolo DAS – 5, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B11C9B1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Mario Ruben de Lima Vargas, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos Agropecuários, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E0E14505

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Caroline Vargas, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Jardinagem, Símbolo ADI – 2, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:685E07FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Dante da Cruz Murino, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Planejamento, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:590AA55B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Luemir do Couto Coelho, para exercer o Cargo de Secretário Municipal, Símbolo DAS - 1, lotar na Secretaria Municipal de Assistência Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5FF580A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Jose Artur Garcia da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos Urbanísticos, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Assistência Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8791D888

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Jose Artur Garcia da Silva, do Cargo de Secretário Municipal Obras, Símbolo DAS - 1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F7292E43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Zenilda Bispo, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento Social, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7E5F0F3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, José Carlos Scherer Beline, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Zoonose, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4C793F57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Daiane Arruda da Cruz, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento Indígena, Símbolo ADI – 2, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:53142611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Jhon Charles Duarte da Cruz, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Zonose, Símbolo ADI – 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:68ADEED6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Daiane Arruda da Cruz, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento Média Complexidade, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:2AA1C05B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 727/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Roseli Moreira de Souza Nolasco, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento ESF Rural, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:036A219B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 726/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Rosilda Sanches de Oliveira, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento ESF Rural, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6CB12AF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Rosilda Sanches de Oliveira, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Vacinação, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:23A6C634

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Maria Helena Gomes Xavier, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Coordenação da Atenção Básica, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3855F2AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Divina Ramona de Figueiredo, do Cargo de Secretária de Escola, Símbolo DAI - 2, lotada na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:879F277E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Maria Helena Gomes Xavier, do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS - 5, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B0DA438F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Rosangela Aparecida da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Controle e Avaliação, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5809B6B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Elton de Mello Santana, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Convênios, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DBA1784E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Odilon Coronel, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Serviços Gerais, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:32A1B78C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Elton de Mello Santana, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Fiscalização, Controle e Estatística, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:30C95E1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Cintia Mara de Souza, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Licitação e Contratos, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretária Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C9456709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Jhon Charles Duarte da Cruz, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretária Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DB2CC12C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Nilson Gomes, para exercer para exercer a Função de Líder de Equipe II, Símbolo DAI - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B533FC18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Tania Paim, para exercer para exercer a Função de Líder de Equipe II, Símbolo DAI - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C8C45EF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Ricardo Teixeira, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Fiscalização, Controle e Estatística, Símbolo ADI - 2, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0E05DEEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Eudo Aparecido Assis, para exercer o Cargo Comissionado de Administrador da Gruta do Lago Azul, Símbolo DAS - 4, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:56EA87A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Eudo Sebastião Assis, do Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, lotado no Gabinete do Prefeito, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D84E4DAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Tenicio Ririz Correia, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário III, Símbolo ADI - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B54DBE7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Tenicio Ririz Correia, do Cargo Comissionado de Chefe de Cemitério Municipal, Símbolo ADI - 3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:72F164F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Luana de Moraes Lopes, do Cargo Comissionado de Secretaria III, Símbolo ADI - 3, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6FFC7F54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Luana de Moraes Lopes, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DF2EAFF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Elsio Casanova, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - 1, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8D8B93FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Celarina Nunes de Oliveira, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C266B31B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Flávia Lopes Prado, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário II, Símbolo ADI - 2, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6E58B8D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Jose Carlos Alves da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe dos Vigias, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:41557795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Jose Carlos Alves da Silva, do Cargo Comissionado de Secretario II, Símbolo ADI - 2, lotado no Gabinete do Prefeito, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BA3E739C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Rodrigo Trigueiro de Souza, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação Social, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:94C175F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Thiago Aparecido dos Santos, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A3AD2E14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Auriely Regina Cáceres Galeano, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Atendimento Social, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F945B20A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Auriely Regina Cáceres Galeano, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4F497917

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Catiuce Martins Cardoso, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:19842863

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Catiuce Martins Cardoso, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Convênios, Símbolo DAS – 5, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0213A4F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Lucimara Henrique, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:32264171

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Lucimara Henrique, do Cargo Comissionado de Secretária II, Símbolo ADI - 2, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FD706F24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Alexander Pias da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Adjunto, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:98279043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Osni Nazareno Neves, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:78081A31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Fernanda Maia de Souza, do Cargo Comissionado de Assessora Especial, Símbolo DAS - 3, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:9F4342FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Paulo Alves Junior, para exercer o Cargo de Diretor Municipal de Regularização Fundiária, Símbolo DAI - 1, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:5313CEE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Paulo Alves Junior, da Função de Líder de Equipe II, Símbolo DAI - 3, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7DF55D04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Jose Sanches Cavalheiro, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Municipal de Regularização Fundiária, Símbolo DAS - 4, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B849B198

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Jose Sanches Cavalheiro, da Função de Líder de Equipe I, Símbolo DAI - 2, lotado na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:AE55A435

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, João Vargas dos Santos, para exercer o Cargo Comissionado de Gerência Municipal de Contrato e Convênios, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:313DB049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trintas) da data da publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos conforme Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final de 19 de janeiro de 2.012, Anexo I do Edital C/Nº 10/2011 – Homologação do Resultado Final.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g) Exame Médico Admissional;
h) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i) Declaração de Bens;
j) Declaração de não acumulo de cargo;
k) Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l) Comprovante de residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
n) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.
o) Curso na área.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 08 de julho de 2.013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá n° 1.780 Centro CNPJ n° 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578
e-mail gabinete.prefeito@bonito.ms.gov.br

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 002/2013
ANEXO I

Cargo: Técnico de Enfermagem	
Classificação	Nome do Convocado
6º	Eliana Penha Lazzarotto

7º	Patrícia de Araújo Nilba

Cargo: Operador de Máquinas	
Classificação	Nome do Convocado
2º	Geovani Piccoli

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:2A82200A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, João Vargas dos Santos, do Cargo Comissionado de Coordenação e Planejamento de Projetos Urbanísticos, Símbolo DAS - 3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 08.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0814123F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Fernanda Maia de Souza, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS - 3, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.07.2013.**
Bonito-MS, de 08 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:CB4F8D84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2013–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, ao servidor **Carlos Alberto Jacques da Silva**, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar no 001 de 06 de junho de 1990.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 06.07.2013**.
Bonito – MS, 05 de julho de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DE330F7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 2.764 DE 03 DE JULHO DE 2.013.

Nomeia e empossa membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Camapuã CMAE/Camapuã, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal nº1.152, de 15 de dezembro de 2000, alterado pela Lei Municipal nº1.650, de 22 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Federal nº11.947, de 16 de julho de 2009,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Camapuã CMAE/Camapuã, para o biênio de 12 de julho de 2013 a 12 de julho de 2015, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titular	Gabriel Nogueira Furtado Junior
Suplente	Antônio Bercó de Oliveira
II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES	
Titular	Carmem Faustino Alves Marini
Suplente	Maria Conceição Rocha do Prado
Titular	Maria Madalena da Silva Lourenço
Suplente	Maria Protásio Furtado
III – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS	
Titular	Flávia Alves Rosário Conegundes
Suplente	Márcia Mendes Costa
Titular	Ataualpa Barbosa Dolores
Suplente	Paula Natielly Alves Oliveira
IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
Titular	Jerônima Severino Ferreira
Suplente	Rosilene Almeida da Silva
Titular	Jesus Aparecido da Silva Nunes
Suplente	Natalino Alves Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2013.
Camapuã-MS, 03 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E4AF2CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 2.763 DE 03 DE JULHO DE 2.013.

Nomeia Empossa Membros do Conselho do Polo Presencial para a Educação à Distância de Camapuã - Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal nº1.693, de 25 de agosto de 2010,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho do Polo Presencial para a Educação à Distância de Camapuã- Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, para o biênio 2013/2015, conforme segue abaixo:

I – COORDENADOR DO POLO	
Titular	Elizardo Moreira Conegundes
Suplente	Mônica Escobar Rezende
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Titular	Célia Ortelan de Rezende
Suplente	Abadia Inácia de Souza
III – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR **A) REPRESENTANTES DA UEMS-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**	
Titular	Professora Me. Maria da Silva Peixoto
Suplente	Professora Me. Janete Genetris Soares
B) REPRESENTANTES DA UFMS-UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	
Titular	Professora Dra. Angela Maria Zanon
Suplente	Professora Dra. Carina Elizabeth Maciel
IV – REPRESENTANTES DOS TUTORES	
Titular	Ivanildo Pereira de Oliveira
Suplente	Crisdevânia Rodrigues Machado
V – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Titular	Denílson Rodrigues de Oliveira
Suplente	Vagner da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 03 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9AA4DF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI N. º1.881 DE 05 DE JULHO DE 2013.

ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o horário entre 07:00 e 24:00 horas para funcionamento dos bares e similares.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, ficam definidos como bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.
§ 2º Excetuam-se dos limites de que trata o "caput", os restaurantes, pizzarias e padarias, devidamente caracterizados como tal, em Decreto a ser baixado pelo Chefe do Executivo, respeitadas as demais condições previstas na presente Lei.
Art. 2º Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares e similares, em imóveis localizados a menos de 100 (cem) metros de distância de estabelecimento de ensino.
Art. 3º Os bares e similares são obrigados a afixar, em local visível ao público, os seguintes documentos:
I. Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal de Camapuã;
II. Licença do serviço de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Aviso de advertência quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.
Art. 4º Aos infratores, nos termos desta Lei, serão aplicadas, pela ordem:
I. Notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
II. Multa de 200 (duzentos) UFERMS – Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, aplicável em dobro, em caso de reincidência;
III. Cancelamento do regime especial de funcionamento;
IV. Fechamento administrativo do estabelecimento.
§ 1º Após o fechamento administrativo do estabelecimento, e transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o Executivo poderá conceder nova licença de funcionamento, atendida a legislação vigente.
§ 2º Antes da aplicação das penalidades previstas neste artigo, o Poder Executivo, em conjunto com o Legislativo, fará ampla divulgação da Lei.
Art. 5º Aos infratores nos termos da Lei, fica assegurado a utilização de recurso no prazo de 15 (quinze) dias sem efeito suspensivo.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com vistas ao exercício da fiscalização pertinente às normas específicas aos bares e similares.
Art. 7º A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 8º Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 05 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A0A53D93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 071/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2013

"Dispõe sobre alterações as Lei complementares: 019/2003, 055/2010, 057/2011 e 067/2013 e 068/2013 - e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 5º da Lei Complementar 055/201, letra "c", passa a viger com a seguinte redação:
Art. 5º.....
c) Progressão Funcional: A passagem de uma referência para outra imediatamente superior na mesma classe e cargo, observado o interstício de dois anos.
Art. 2º - Ao Art. 1º da Lei complementar nº. 068/2013, que trata dos níveis passa a vigorar com a seguinte redação:
a) NIVEL I - .....
b) NÍVEL II - .....
c) NÍVEL III – Servente Escolar.....
d) NÍVEL IV –.....
e) NÍVEL V – Agente Comunitário de Saúde, coveiro.

f) NÍVEL VI – Técnico em Licitação, Auxiliar de Regulação em Serviço de Saúde.
g) NÍVEL VII – Contabilista
h) NÍVEL VIII – Advogado, Arquiteto
i) NÍVEL IX - Dentista
j) NÍVEL X - .....
k) NÍVELXI-.....
Parágrafo Único – O Vencimento de servidor efetivo, com carga horária de 04:00 hs, será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no Anexo II, Tabela 04, da lei 068/2013, sempre que o mesmo cargo prever 08:00hs. de efetivo exercício, ressalvado o principio da irredutibilidade salarial

Art. 3º - O Anexo I da Tabela IV, da Lei Complementar nº 019/2003, passa a viger com a seguinte redação:
GRUPO OPERACIONAL Nº 03/ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

CÓDIGO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE CARGOS
TNS – 1	Engenheiro	Nível Superior	06:00 HS.	01
TNS – 2	Arquiteto	Nível Superior	06:00 HS	01
TNS – 3	Advogado	Nível Superior	06:00 HS	01
TNS – 4	Contabilista	Nível Superior	06:00 HS	01
TNS - 5	Assistente Social	Nível Superior	06:00 HS.	03

Art. 4º - O Anexo I da Tabela VII da Lei Complementar 055/2010, passa a viger com as seguintes alterações:
GRUPO OCUPACIONAL Nº 04 /SERVIÇOS DE SAÚDE – SAL

CODIGO	CARGO	QUALIFICAÇAO	CARGA HORARIA	QTDE DE CARGOS
SAL– 1	Auxiliar de Enfermagem	1º grau compl. c/reg. No COREN	8:00 horas	06
SAL– 2	Atendente de Dentista	1º grau completo	8:00 horas	04
SAL– 3	Agente de Saúde Publica	1º grau completo	8:00 horas	02
SAL– 4	Agente Vigilância Sanitária	2º grau completo	8:00 horas	01
SAL – 5	Auxiliar de Regulação em serviço de Saúde	2º grau completo	08:00horas	04
SAL – 6	Médico	Nível superior com registro no CRM	8:00 horas	04
SAL - 7	Medico Pediatra	Nível superior com registro no CRM	5:00 horas	01
SAL - 8	Medico Ginecologista	Nível Superior com registro no CRM	5;00 horas	01
SAL - 9	Cirurgião Dentista	Nível superior com registro no CRO	8:00 horas	05
SAL – 10	Medico Veterinário	Nível superior com registro no CRMV	4:00 horas	01
SAL– 11	Farmacêutico	Nível superior com registro no CFR	8:00 horas	01
SAL – 12	Fisioterapeuta	Nível superior com registro no CONFITO	6:00 horas	02
SAL – 13	Fonoaudiólogo	Nível superior com registro no CREFONO	6:00 horas	01
SAL – 14	Psicólogo	Nível superior com registro no CRP	6:00 horas	02
SAL – 15	Enfermeiro(a)	Nível superior com registro no COREN	8:00 horas	06
SAL - 16	bioquímico/biomédico	Nível Superior com registro no CRF	8:00 horas	01
SAL - 17	Técnico de Laboratório	Curso Técnico em Laboratório com Registro no CRF	8:00 horas	02
SAL -18	Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radio Diagnostico com Registro no CRTR	8:00 horas	01
SAL -19	Nutricionista	Nível Superior com registro no CRN	8:00 horas	02

Art. 5º - O Anexo I da Tabela 4 da lei Complementar 055/2010, passa a viger com as seguintes alterações:
GRUPO OCUPACIONAL Nº 07 / SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL – STO

CODIGO	CARGO	QUALIFICAÇAO	CARGA HORARIA	QUANT. DE CARGOS
STO – 1	Auxiliar de Mecânico	Séries iniciais ens. Fundamental	8:00 horas	01
STO - 2	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	8:00 horas	34
STO – 3	Borracheiro	Alfabetizado	8:00 horas	01
STO – 4	Carpinteiro	2ª serie do 1º grau	8:00 horas	01
STO – 5	Encanador	2ª serie do 1º grau	8:00 horas	02
STO – 6	Eletricista	2ª serie do 1º grau	8:00 horas	01
STO – 7	Mecânico	4ª serie do 1º grau c/ experiencia	8:00 horas	01
STO – 8	Mestre de Obras	4ª serie do 1º grau	8:00 horas	01
STO – 9	Operador de Maquina	Alfabetização com Habilitação	8:00 horas	08
STO – 10	Pedreiro	2ª serie do 1º grau	8:00 horas	07
STO – 11	Pedreiro Especializado	2ª serie do 1º grau	8:00 horas	01
STO – 12	Trabalhador Braçal	Sem Escolaridade, Alfabetizado	8:00 horas	15
STO – 13	Auxiliar de Pedreiro	Alfabetizado	8:00 horas	04
STO – 14	Motorista	4ª serie com habilitação	8:00 horas	08
STO – 15	Motorista de Veiculo de Carga	4ª serie c/ habilitação profissional	8:00 horas	15
STO – 16	Tratorista	Alfabetizado com habilitação	8:00 horas	08
STO – 17	Motorista de Transporte Escolar	4ª série c/ habilitação profissional específica	8:00 horas	12
STO – 18	Técnico de Agropecuária	Ensino Médio com registro no CRA	8:00 horas	3
STO - 19	Técnico de Informática	Ensino Médio	8:00 horas	3

Art. 6º - O Anexo I da Tabela V da lei Complementar nº 055/2010, passa a viger com as seguintes alterações:
GRUPO OUPACIONAL Nº 08 / SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CÓDIGO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE CARGOS
SAX – 1	Gari	Alfabetizado	08:00 horas	04
SAX – 2	Margarida	Alfabetizado	08:00 horas	11
SAX – 3	Merendeira/cozinheira	Alfabetizado	08:00 horas	11
SAX - 4	Servente Escolar	Alfabetizado	08:00 horas	04
SAX – 4	Copeira	Alfabetizado	08:00 horas	01
SAX – 5	Zelador(a)	Alfabetizado	08:00 horas	23
SAX – 6	Telefonista	Alfabetizado	08:00 horas	01
SAX – 8	Vigia	Alfabetizado	08:00 horas	17
SAX – 9	Agente de Limpeza	Alfabetizado	08:00 horas	03
SAX – 10	Lavador de Veículo	Alfabetizado	08:00 horas	02
SAX -11	Coveiro	Alfabetizado	08:00 horas	02

Art. 7º - O Anexo I da Tabela 3 da Lei Complementar nº 055/2012, passa a viger com as seguintes alterações:
GRUPO ACUPACIONAL Nº 5 /APOIO ADMINISTRATIVO - ADM

CÓDIGO	CARGO	ESCOLARIDADE/ QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE CARGOS
ADM – 1	Agente Administrativo	Ensino Fundamental	08:00 horas	08
ADM – 2	Assistente de Administração	Ensino Médio	08:00 horas	08
ADM – 3	Inspetor de Alunos	5º ano do Ensino Fundamental	08:00 horas	01
ADM – 4	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio	08:00 horas	02
ADM – 5	Técnico em Licitação	Ensino Médio	08:00 horas	01
ADM – 6	Programador Digitador	Ensino Superior	08:00 horas	01
ADM – 7	Secretário de Escola	Ensino Médio	08:00 horas	02
ADM – 8	Auxiliar de Biblioteca	Ensino Fundamental	08:00 horas	01
ADM - 9	Digitador	Ensino Fundamental com experiência	08:00 horas	04

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:758A7622

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 054/2013

"Prorroga prazo de vigência do Concurso Público realizado em maio de 2011."
A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul**,** **Marta Maria de Araújo** no uso de suas atribuições estabelecidas, resolve:
Art. 1°- Prorrogar até o dia 28 de setembro de 2013, o prazo de vigência do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Eldorado/MS, com vencimento em 28 de julho de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado- MS, aos três dias do mês de julho o ano de dois mil e treze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:A6C19E85

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P O R T A R I A Nº. 103/2013

"REVOGAR PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Revogar, a portaria Nº 143/2012 Maria Aparecida Delbom de Oliveira ,da Função de Secretaria, na Escola **Indígena Mbo'Ero Tava Okara Rendy,** ano letivo de **2013,** no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003,

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DIAS OITO DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:1AB1D78B

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
P O R T A R I A Nº. 111/2013

"REVOGAR PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Revogar, a portaria Nº 023/2005 e Designa a lotação da servidora,Eunice da Silva Nunes, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente Administrativo,devendo o mesmo a passar exercer ***a*** Função de Secretaria , na Escola **Indígena Mbo'Ero Tava Okara Rendy,** ano letivo de **2013,** no artigo 18, ao artigo 24, da Lei Municipal nº. 589/2003, de 16 de abril de 2003,

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DIAS OITO DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:6D5E0647

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2013
Processo Nº. 171/2013
Dispensa de Licitação Nº. 087/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **A C DOS SANTOS FILHO ME.**
Objeto: Contratação de empresa que prestará serviços em forma de palestras na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades descritas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02.06-08.244.0008.2009-3.3.90.39-160 – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 03 de Julho de 2013.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (Prefeito Municipal) e o Sr. *ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO* (A C dos Santos Filho - ME).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C2EB58E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 176/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2013

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.033/2013, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contração de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros, em viagens municipais e interestaduais, atendendo as Secretarias Municipais deste Município, conforme especificações descritas no **Anexo I** – Proposta de Preços.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de julho de 2013.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 03 de Julho de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.033/2013

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:1BAF81E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N°111/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 093/2013. Pregão Presencial de n°. 043/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **- JONATAS E FERREIRA LTDAME**, inscrita no CNPJ sob o n°.05.081.848/0001-06, no valor global de R$ 5.636,69 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais e acessórios de construção para realização de consertos e reparos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Jaraguari-MS, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 08/7/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E6361020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 047/2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 8° (oitavo) dia do mês de julho de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 098/2013, que trata da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de ferramentas e acessórios para mecânica em geral para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: - CNO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E COMERCIAIS LTDA - ME, com o CNPJ sob o n°. 05.081.848/0001-06, vencedora em todos os itens no valor total de R$15.098,44 (quinze mil noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Adjudicado pelo Pregoeiro: Handerlan Davi Ribas de Oliveira, em: 8/7/2013.

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:527E2C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 045/2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 8° (oitavo) dia do mês de julho de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 096/2013, que trata da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de equipamentos para veículos utilizados no transporte escolar, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari - MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: - CNO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E COMERCIAIS LTDA - ME, com o CNPJ sob o n°.05.081.848/0001-06, vencedora em todos os itens no valor total de R$17.400,00 (dezessete mil e setecentos reais). Adjudicado pelo Pregoeiro: Kleber Oliveira da Costa, em: 8/7/2013.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5F17D4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 046/2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 8° (oitavo) dia do mês de julho de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 097/2013, que trata da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de acessórios de segurança para veículos utilizados no transporte escolar, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari - MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: - CNO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E COMERCIAIS LTDA - ME, com o CNPJ sob o n°. 05.081.848/0001-06, vencedora em todos os itens no valor total de R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais). Adjudicado pelo Pregoeiro: Kleber Oliveira da Costa, em: 8/7/2013.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:813D5BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 112/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 094/2013. Pregão Presencial de n°. 044/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **- JONATAS E FERREIRA LTDAME**, inscrita no CNPJ sob o n°.05.081.848/0001-06, no valor global de R$ 45.900,97 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVESCENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais e acessórios de construção para realização de consertos e reparos para atender as diversas Secretarias do Município de Jaraguari-MS, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 08/7/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B43D8CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N°113/2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 094/2013. Pregão Presencial de n°. 044/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **- CNO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.14.867.802/0001-08, no valor global de R$ 4.542,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais e acessórios de construção para realização de consertos e reparos para atender as diversas Secretarias do Município de Jaraguari-MS, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 08/7/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6DFC0F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 044/2013

No aviso de julgamento e resultado do pregão presencial de n° 044/2013, publicado na página online do Diário Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso do Sul na data de 08/7/2013, onde lê-se: CNO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E COMERCIAIS LTDA - ME, com o CNPJ sob o n°.05.081.848/0001-06, vencedora em todos os itens no valor total de R$ 4.542,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais), lêia-se: CNO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E COMERCIAIS LTDA - ME, com o CNPJ sob o n°.14.867.802/0001-08, vencedorano valorglobal de R$ 4.542,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C07E4425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 049/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 103/2013.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 103/2013. Pregão Presencial de n°. 049/2013. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços médicos no regime de plantão para atender na unidade básica de saúde 24 horas, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguari - MS, em conformidade com o Edital e seus anexos. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 9/7/2013. Sessão Pública: 19/7/2013 ás 08h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado.

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:498CD339

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
À LEI ORGÂNICA Nº 1/2013

Altera a redação do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 05 de julho de 2013, aprovou por unanimidade de seus pares a seguinte Emenda à Lei Orgânica, que ora promulga-se.

Art. 1º O artigo 45 da Lei Orgânica terá a seguinte redação:

"Art. 45. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em qualquer sessão ordinária da legislatura em curso, considerando-se os eleitos empossados automaticamente no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa, aplicando-se, no que couber, os procedimentos previstos no artigo 14 do Regimento Interno."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2013.

CICERO DOS SANTOS
Presidente

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
Vice-Presidente

ELIAS ALVES
1º Secretário

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
2º Secretário

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:BAF32CF3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor João Belo dos Santos, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 799/2013 de 03-07-13, oriunda da Procuradoria Jurídica do Município, protocolada pela Gerência de Administração em 03 de julho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **João Belo dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, para apurar irregularidades no desempenho de sua função, por infração tipificada no art. 113, incisos I, II, e XI c/c art. 125, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí (Lei Complementar nº 042/2003), conforme Boletim de Ocorrência nº 2.758/2013.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através do caput será presidida por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Sueli Barbosa dos Santos**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 03 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:533EA916

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), a servidora Nair Cristina de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Nair Cristina de Oliveira,** matrícula nº 2849-5, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Cozinheiro Escolar, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (cônjuge),** em tratamento de saúde, no período de 13 de junho a 12 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:A109A9BF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filha), a servidora Lilian Bárbara de Oliveira Nascimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Lilian Bárbara de Oliveira Nascimento,** matrícula nº 2452-0, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de História, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 28 (vinte e oito) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filha),** em tratamento de saúde, no período de 03 a 30 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:5EF46523

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Interrompe a pedido, licença para trato de assuntos particulares, concedida ao servidor estável César Aparecido de Macedo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 137 de 07-02-13, ao servidor estável **César Aparecido de Macedo,** matrícula funcional nº 2886-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, com efeito a contar do dia 04 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:70AFEA38

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 67 e 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 04 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 567/2013

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
1	Adelso de Souza	Vigia	2012/2013	13/06 a 12/07/2013
2	Alexandra dos Santos da Costa	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
3	Amanda Luiza Bervig Alcara	Odontologo II	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
4	Ana Lucia Moreira de Lima E Silva	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
6	Anderson da Silva	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/09 a 01/10/2013
7	Andreia Cristina Andrade De Gois	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
8	Andreia Ternovoe Ruiz	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
9	Angélica Amâncio do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
10	Antonio Bento de Souza	Vigia	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
11	Arminda Jardim De Meira Jacinto	Cozinheiro Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
12	Audenir Martins Eugenio da Silva	Cozinheiro	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
14	Beatriz Barbosa De Araujo Jacobsthal	Medico Contratado	2012/2013	05/06 a 04/07/2013
15	Cássia Regina Mathias dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
16	Cássia Regina Calciolari Tonelli	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	20/07 a 30/07/2013
17	Célio Candido dos Santos	Assessor De Imprensa	2012/2013	01/07 a 10/07/2013
18	Cintia Miti Wassano Cardoso	Medico	2011/2012	29/05 a 27/06/213
19	Cleidenice Ribeiro Da Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	07/01 a 05/02/2013
20	Cleiton Marcelino de Oliveira	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
21	Cleonice Valez de Andrade	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
22	Clotilde da Silva Trindade	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
23	Cristiano do Prado	Vigia	2012/2013	04/06 a 03/06/2013
24	Cristina Aparecida Padilha Ramos Sampaio	Oficial Administrativo	2011/2012	15/07 a 29/07/2013
25	Cristina Aparecida Cioca	Auxiliar de Serviço Escolar	2012/2013	15/07 a 29/07/2013
26	Daniela Pasquarelli Rosenbaum	Medico	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
27	Débora Nara Ferrari da Silva	Fiscal De Tributos	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
28	Denise Scaione De Souza Marques	Assistente Social	2012/2013	15/07 a 30/07/2013
31	Diego Bianchi de Oliveira	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	15/06 a 14/07/2013
32	Dulcineia dos Santos Fernandes	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
33	Edna Maria Mariano	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
34	Eliane de Oliveira Roque	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
36	Eliane Maria De Franca Souza	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
37	Elisangela Brasiliana Limeira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 10/07/2013
38	Eusene de Loudes Da Silva Orneles	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
39	Ezequiel Souza Gonçalves	Técnico Manut. Parques e	2012/2013	01/07 a

		Jardins		30/07/2013
40	Ezio Amâncio de Brito	Gerente Equipe Proj Esportivo	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
41	Fatima Conceicao dos Santos	Auxiliar de Serviço Escolar	2012/2013	15/07 a 29/07/2013
42	Francisco Alessandro de Souza	Pintor	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
43	Francisco Braz da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
44	Geilda Alves de Araujo	Cozinheiro Escolar	2012/2013	07/01 a 05/02/2013
45	Geni de Assis Selva	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	17/06 a 16/07/2013
46	Gerson de Oliveira	Operador de Retro-Escavadeira	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
47	Giceli Aparecida de Medeiros	Auxiliar De Enfermagem	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
48	Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva	Advogado 8 Hrs	2011/2012	21/06 a 05/07/2013
49	Helio de Melo Silva	Agente de Saúde Pública	2011/2012	08/07 a 06/08/2013
50	Ivan Lucas Ransato da Silva	Agente de Saúde Pública	2012/2013	08/07 a 06/08/2013
51	Janaina Padilha Ramos Oliveira	Oficial Administrativo	2012/2013	15/07 a 29/07/2013
52	Janilda Pinto	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
53	Jicelia Lopes Da Silva Pinheiro	Cozinheiro	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
54	Joao Felisbino Batista	Operador Equipamentos Automotivos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
55	Jociane Pinheiro Barbosa Mantovani	Gerente Equipe Convênios	2012/2013	15/07 a 30/07/2013
56	Jose Dino Pereira	Gerente Equipe Esporte Amador	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
57	Jose Manoel Vieira	Motorista	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
58	José Valério	Motorista	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
59	Julio Cesar Marques Donati	Auxiliar Administrativo	2011/2012	16/03 a 14/04/2013
60	Junio Soares Pereira	Operador d eServiços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
61	Junior Cezar de Souza	Enfermeiro	2012/2013	01/06 a 15/06/2013
62	Juraci da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	17/06 a 01/07/2013
63	Justina Mariano de Sa Ferreira	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
64	Kátia dos Santos	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
65	Lidiane Cristina Avanci de Oliveira	Auxiliar de Laboratório	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
66	Liliane Martins Michelotto	Gerente do Núcleo de Controle Interno	2010/2011	17/06 a 01/07/2013
67	Lourdes Inacio Siqueira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
68	Lucelia Pereria de Araujo	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
70	Luciene Pereira Lemos	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	15/06 a 14/07/2013
71	Manoel Vitorino da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	17/06 a 16/07/2013
72	Márcia Marques Leal Garbelini	Enfermeiro	2012/2013	29/07 a 27/08/2013
73	Márcia Regina Giordani Ojeda	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	01/10 a 01/11/2013
74	Maria Aparecida dos Santos 3	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
75	Maria Cristina de Brito	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
76	Maria Cristina Ribeiro Arrua	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
77	Maria das Dores Martins Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
78	Maria de Fátima Dos Santos Duarte	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	15/06 a 14/07/2013
79	Maria de Fatima dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
80	Maria Jose da Silva	Auxiliar Administrativo	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
81	Maria Jose de Lima Vaz	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
82	Maria Jose Ferreira dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
83	Marília Freire	Odontologo II	2012/2013	29/07 a 12/08/2013
84	Marinete de Oliveira de Andrade Da Conceição	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/06 a 30/06/2013
85	Marli Lopes Moreno Borsoi	Assistente Social	2011/2012	08/07 a 06/08/2013
86	Matias Pereira Rodrigues	Vigia	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
87	Maurina Pereira Da Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
88	Maurino Fukushima	Pintor	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
89	Milaine Essy Chimendes	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
90	Najara Tamires Gomes João	Assistente Administrativo	2012/2013	01/07 a 15/07/2013
91	Nasia Patrícia Avanci Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
92	Natalina Cardoso Ramon	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
93	Nelci Ribeiro Branco Fonseca	Cozinheiro Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
94	Noraci da Silveira Souza	Recepcionista	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
95	Olivia Madalena Pereira	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
96	Patrícia Gomes Andrade Saraiva	Recepcionista	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
97	Paulo Alves da Silva	Vigia	2012/2013	15/06 a 14/07/2013
98	Paulo Sergio Gaiola	Motorista	2010/2011	01/07 a 30/07/2013
99	Paulo Verres	Operador De Moto Nivelado	2012/2013	10/07 a 09/08/2013
100	Petrucio Rufino dos Santos	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	10/07 a 09/08/2013
101	Polonia Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
102	Roberson Quadrado	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
103	Rodrigo Avalo de Oliveira	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
104	Rodrigo Bronani Moreira	Odontologo II	2012/2013	19/07 a 17/08/2013
105	Ronaldo Alexandre	Medico Cirurgião Geral	2012/2013	06/01 a 05/02/2013
106	Roni Silva dos Santos	Técnico M. de Computadores	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
107	Rosana Aparecida Berto	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
108	Rosangela Vieira do Carmo	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
109	Rosineide Ana de Brito Marques	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
110	Sandra Cordeiro Florentino de Araujo	Agente de Vigilância Sanitária	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
111	Sandro Rogério Gomes	Assistente Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
112	Serafim Firme Nunes	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
113	Silvana Fátima Soares	Assistente de Administração Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
114	Silvano dos Santos Fernandes	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
115	Silvia Azevedo Nogueira	Cozinheiro Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
116	Silvia Gama de Aquino Peixoto	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	10/06 a 09/07/2013
117	Silze Nara Giraldelli	Psicólogo	2012/2013	15/07 a 13/08/2013
118	Sinesio Soares dos Santos	Pedreiro	2011/2012	01/07 a 30/07/2013
119	Sirlei Gonzaga De Souza Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	13/06 a 12/07/2013
120	Sonia Ramires De Oliveira Gallo	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	22/07 a 31/07/2013
121	Sueli Fátima da Silva	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
122	Sueli Ferreira Botelho	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
123	Tânia Regina De Moraes Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	2012/2013	29/07 a 12/08/2013
124	Telma Manoel da Silva Aquino	Auxiliar Administrativo	2012/2013	17/06 a 15/07/2013
125	Terezinha de Moraes Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	24/06 a 03/07/2013
126	Uonair Lopes dos Reis	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	03/07 a 02/08/2013
127	Valeria Nunes Marques	Assistente Social	2012/2013	15/07 a 29/07/2013
128	Vânia Santana De Souza Lanziani	Conselheiro Tutelar	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
129	Vânia Santos Araujo Silva	Agente de Saúde Pública	2011/2012	08/07 a 06/08/2013
130	Vanuza Higino dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/07 a 30/07/2013
131	Virginia Moreira de Melo Alves	Educador de Creche	2011/2012	16/07 a 30/07/2013
132	Viviane Ribeiro Bogarim Capile	Oficial De Finanças	2011/2012	15/07 a 24/07/2013

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:8FA244CB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Jaqueline de Souza Rufino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **Jaqueline de Souza Rufino,** matrícula nº 3295-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário Saúde, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 29 de junho a 25 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:230073CF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Exonera o servidor Edvan Thiago Barros Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Administração Hospitalar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Edvan Thiago Barros Barbosa,** matrícula nº 3670-6, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Hospitalar, Símbolo GER-3, lotado na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 05 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:566A3744

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Exonera a servidora Renata Sena Moraes Hervatini, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Planejamento e Apoio a Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Renata Sena Moraes Hervatini,** matrícula nº 1242-4, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Planejamento e Apoio a Gestão, Símbolo GER-3, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 05 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:C183BB4A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a servidora Renata Sena Moraes Hervatini, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Administração Hospitalar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Renata Sena Moraes Hervatini,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Administração Hospitalar, Símbolo GER-3, lotada na Gerência de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 05 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 05 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:4A09232D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2013

INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
NO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ–2013

O Gerente Municipal de Educação e Cultura do município de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento dos interessados, comunica a todos que estão abertas às inscrições para projetos culturais que objetive receber benefícios do Fundo de Incentivo à Cultura no Município de Naviraí, nos termos da Lei n. 1508/2010, de 13 de abril de 2010, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos:

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente artístico-cultural e ser enquadrados em uma das áreas do art. 3º da Lei 1508/2010;

1.2. Cada proponente pessoa física ou jurídica de direito privado de natureza cultural, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto;

1.3. Os projetos apresentados devem, preferencialmente, contemplar aspectos artísticos culturais do Município de Naviraí - MS;

1.4. O valor dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Incentivos a Cultura para o exercício de 2013 é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.4.1. Os valores deveram ser destinados de acordo com art. 7º. da Lei Municipal nº. 1508/2010, de 13 abril de 2010.

2.0. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1 Os projetos deverão ser protocolados na sede da Fundação Cultural, no período de **01 de julho a 12 de julho de 2013**, para o endereço: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAI– FCN
Edital de Inscrições 2013 – FIC/N
Rua Panamá, 80.
Cep: 79.950.000 – Naviraí- MS

2.2. Os projetos deverão ser apresentados em formulário padrão, conforme modelo estabelecido e disponibilizado na sede da Fundação Cultural Rua Panamá, 80, em uma única via formato A4, devidamente preenchido, digitado, com todas as folhas numeradas, rubricadas, datadas e assinadas pelo proponente nos campos indicados;

Parágrafo único – formulários preenchidos manualmente serão considerados INABILITADOS.

2.3. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea;

2.4. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. Cabe ao interessado certificar-se de que atende a todos os requisitos estabelecidos nesse edital;

2.5. Os projetos a serem apoiados pelo FIC/N, no exercício de 2013 deverão ser executados em até 180 dias após o repasse do recurso.

2.6. Os proponentes dos projetos deverão comprovar domicilio/residencia/se- de em Naviraí, há mais de 02 (dois) anos;

2.7. O proponente deverá apresentar currículo artístico-cultural que o habilite a executar o projeto, acompanhado de documentos que comprovem as alegações;

2.8. Não serão aceitos projetos e documentos enviados através de fax ou *internet*, como também, protocolo de requerimento de qualquer documento exigido neste edital;

2.9. Não poderão apresentar projetos culturais os servidores públicos municipais da administração direta ou indireta e os membros do Conselho Municipal de Cultura;

2.10. Após a inscrição do projeto cultural e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações;

3.0. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Na apresentação do projeto cultural, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

3.1.1. Pessoa Física: cópia do RG e CPF; comprovante de domicilio (conta de água, luz ou telefone); currículo enfatizando as atividades realizadas na área proposta; atestado de filiação ou atuação emitida por Federação, Associação ou Sindicato de sua respectiva área e/ou Portfólio com matérias publicadas na mídia (com nome do veículo e data da publicação), cartazes, etc;

3.1.1. Os proponentes, cujos projetos forem aprovados, devem apresentar prova de regularidade de sua situação perante a Fazenda Pública Municipal;

3.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado de Natureza Cultural: cópia do contrato social ou estatuto; cópia do termo de posse do dirigente; cópia do CNPJ da entidade; currículo da entidade enfatizando as atividades realizadas na área proposta para o projeto; cópia do RG e CPF do dirigente da entidade;

3.2. Deverá ainda estar anexo, obrigatoriamente, ao projeto apresentado:

3.2.1. para a produção de espetáculos das artes cênicas texto e breve currículo do diretor responsável;

3.2.2. para as artes visuais – fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições e breve currículo do artista;

3.2.3. para produção audiovisual – roteiro e breve currículo do diretor;

3.2.4. para a produção literária – texto original;

3.2.5. para produção fonográfica – 01 (um) CD demo com no mínimo 03 (três) músicas que farão parte da gravação, e as letras das composições;

3.2.6. para eventos e espetáculos artísticos – breve currículo dos artistas participantes e da equipe de produção;

3.2.7. para atividades de formação e capacitação – programação e breve currículo dos ministrantes;

3.2.8. para publicações de pesquisas e trabalhos referentes à história e as diversas linguagens culturais de Naviraí-MS, proposta preliminar da publicação.

4.0. DA NATUREZA DOS PROJETOS:

4.1. Os projetos podem ser enquadrados em uma ou mais áreas artistico-culturais, a saber;

4.1.1. Artes Cênicas: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de dança, circo, ópera, teatro congêneres;

4.1.2. Artes Visuais: linguagens artísticas que compreendam artes plásticas, gráficas, fotografia e congêneres;

4.1.3. Audiovisual: linguagens artísticas que registrem sons e imagens, através da produção de filmes cinematográficos ou videográficos, obedecendo a um roteiro determinado;

4.1.4. Artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

4.1.5. Folclore e manifestações populares: conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitidos de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, adivinhações,
Provérbios, fantasias, alegorias, cantorias, folguedos populares e congêneres;

4.1.6. Literatura: linguagem que utiliza a arte de escrever, em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, ensaio, poesia e congêneres;

4.1.7. Música: linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros;

4.1.8. Patrimônio Cultural: preservação de bens de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica, etnológica e documental;

4.1.9. Biblioteca: instituição de acesso público destinado à promoção da leitura e difusão do conhecimento;

4.1.10. Publicações de pesquisas e trabalhos referentes à história de Naviraí-MS;

4.1.11. Formação: eventos de caráter cultural ou artístico destinado à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura;

4.2. É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

4.3. O projeto cultural beneficiado deverá utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Naviraí-MS.

5.0. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DESPESAS

5.1. Os projetos a serem apresentados para análise e com execução no exercício de 2013, não poderão ultrapassar o teto máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados de conformidade com art. 7º da Lei 1508/2010.

5.2. A despesa com elaboração do projeto, não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor da proposta;

5.3. As despesas previstas para serviços de mídia e divulgação dos projetos financiados pelo FIC/N não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do valor da proposta básica de produção e execução do projeto, inclusas a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas em um mesmo grupo de despesa, e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta;

5.4. Quando da contratação de pessoa física o proponente deverá prever recursos, a fim de efetuar o pagamento referente à parte do contratante para o INSS, no valor de 20% do valor bruto a ser pago ao prestador de serviço.

5.4.1. Os demais encargos incidentes a contratação da pessoa física, como: IRRF; ISSQN e o valor do INSS referente à parcela do contrato deverão ser deduzidos do prestador de serviço.

6.0. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS:

6.1. A seleção das propostas será realizada de acordo côa as seguintes etapas:

a) Análise dos documentos;

b) Análise dos Projetos;

6.2. **A análise dos documentos** será realizada por uma equipe técnica da Fundação Cultural – FCN, designada para esse fim, formada por pelo menos 3 (três) membros, que emitirá parecer de habilitação documental. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 3 desse edital.

6.2.1. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não se enquadrarem na hipótese do item referido deste edital;

6.3. Análise Técnica do Projeto, que tem por objetivo ponderar a capacidade de gestão e o potencial do proponente, será realizada por uma comissão gestora para este fim, através de portaria publicada Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), compostas por representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura e técnicos da área jurídica da Prefeitura Municipal.

6.4. Os Projetos serão analisados pela Comissão Gestora para uma avalidação individual e receberá um parecer técnico, que será apreciado coletivamente e encaminhado para o Conselho Municipal de Cultura que emitirá o parecer final de aprovado ou não aprovado.

6.5. A relação dos projetos aprovados será publicada em Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul)(até 05 (cinco) dias úteis após a decisão final da Comissão Gestora, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento desse prazo, o que motivará a prorrogação;

6.6. Os projetos culturais não aprovados e seus anexos deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos aprovados em Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) na Fundação Municipal de Cultura, mediante termo de entrega;

7.0. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

7.1. Os projetos culturais aprovados e executados deverão destinar como contrapartida pelo investimento recebido, parte do produto final à Fundação Cultural, na seguinte proporção:

7.1.1. produção de CD – 10% (dez por cento) do total produzido e 01(uma) apresentação gratuita a ser definida pela FCN;

7.1.2. produção de DVD – 10% (dez por cento) do total produzido;

7.1.3. livros, revistas e similares – 10% (dez por cento) do total produzido;

8.1.4. espetáculos de dança, música, circo, exibições de cinema e vídeo, exposições de artes e similares – 5% (cinco por cento) do total dos ingressos;

8.1.5. fotografia, pesquisa, documentação e produção cinematográfica – 03 (três) cópias;

8.1.6. produção de obras de artes plásticas, gráficas – 01 (uma) peça ou obra;

8.1.7.artesanato – 01 (um) peça por modelo.

9.0. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

9.1. Os projetos culturais que receberem investimentos para produção de CD ou DVD deverão destinar como contrapartida social pelo beneficio, 01 (uma) apresentação aberta ao público, em local e data previamente acordado entre o proponente e a Fundação Cultural;

9.2. Os projetos culturais que receberem investimentos para pesquisa, publicação e documentação deverão destinar como contrapartida social pelo beneficio, 01 (uma) palestra, em local e data previamente acordado entre o proponente e a Fundação Cultural;

9.3. Os projetos culturais que receberem investimentos para publicação de obras literárias deverão destinar como contrapartida social pelo beneficio, 01 (uma) palestra, em local e data previamente acordado entre o proponente e a Fundação Cultural;

9.4. Os projetos culturais que receberem investimentos para produção cinematográfica deverão como contrapartida social pelo benefício, 01(uma) apresentação e palestra aberta ao público.

10.0 - DO REPASSE DE RECURSOS E DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante convênios ou instrumento similar, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso;

10.2. Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo Municipal de Investimentos Culturais para realização do projeto serão depositados em conta corrente, especialmente aberta para esse fim, da qual constará o nome do proponente seguido pelo nome do projeto;

10.3. A autorização de abertura da conta a que se refere o item anterior será expedida por ofício emitido pela Gerência de Finanças;

10.4. A movimentação da conta corrente prevista no item 10.2 será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação;

10.5. Os recursos recebidos do FIC/N devem ser aplicados no mercado financeiro, em aplicações de curto prazo e com resgate automático;

10.6. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Incentivo à Cultura no Município de Naviraí., mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.0 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O relatório da prestação de contas deverá ser entregue até trinta dias após o prazo de vigência para execução do projeto, sendo vedada à prorrogação desse prazo;

11.2. A prestação de contas será composta por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do formulário modelo;

11.3. O relatório físico consiste em um resumo estatístico e um relato detalhado das atividades, que evidenciem a realização dos objetivos, metas, cumprimento da contrapartida ao Município e veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Naviraí, da Fundação Cultural e do FIC/N, e indicadores de público, imprensa e outras informações pertinentes;

11.4. A divulgação será comprovada por folhetos, panfletos, vídeos, anúncios, convites, reportagens, fotos, spot de rádio ou outros documentos que mostrem veiculação das marcas patrocinadoras;

11.5. A contrapartida ao Município deve ser representada no relatório por comprovante de entrega ou doação;

11.6. Os números e fatos apresentados no relatório devem ser comprovados por documentos, no que couber;

11.7. O relatório financeiro será composto pelos demonstrativos de origem e aplicação dos recursos, informações complementares, demonstrativos da conciliação da conta vinculada e montante de documentos, e deve demonstrar a execução do orçamento aprovado;

11.8. O relatório financeiro abrangerá a totalidade dos recursos utilizados na execução do projeto, incluindo rendimentos de aplicações financeiras e recursos provenientes de outras fontes.

11.9. Ocorrendo sobras dos recursos financiados estes deverão ser recolhidos ao FMIC, por meio de comprovante bancário, cuja cópia integrará o montante de documentos do relatório financeiro;

11.10. Serão aceitos somente os relatórios financeiros apresentados em conformidade com o formulário modelo.

11.11. Nas notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa emitidos pelos fornecedores, devem constar o nome do proponente cultural acrescido do título do projeto, o número do convênio ou instrumento similar e o número do cheque emitido pelo proponente para o pagamento da referida despesa;

11.12. Os documentos comprobatórios apresentados serão aceitos somente se a data da emissão estiver compreendida entre o repasse do recurso à conta do projeto e o prazo final para a sua execução.

11.13. Os comprovantes apresentados na prestação de contas devem ser classificáveis em um dos itens do orçamento aprovado, sendo permitido uma margem de até dez por cento do valor total investido para remanejamento e/ou gastos com despesas imprevistas quando da apresentação do projeto, desde que necessária à sua execução e devidamente comprovada;

11.14. O montante de papéis será composto pelos originais dos comprovantes de créditos e das despesas organizadas de acordo com os itens do orçamento, em ordem cronológica, devidamente numeradas e rubricadas pelo proponente;

11.15. Os recibos deverão conter o nome do prestador do serviço, seu CPF e endereço, ficando o proponente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução do projeto, não gerando qualquer espécie de obrigação ou encargos de qualquer natureza para o Fundo de Incentivo à Cultura no Município de Naviraí;

11.16. Os cheques emitidos serão nominais e nos casos de mais de uma despesa paga com o mesmo cheque a composição do valor deve ser demonstrada, sem prejuízo da anexação dos documentos ao montante de papéis;

11.17. A movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético;

11.18. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo;

11.19. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

I - notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;
II - recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos - RPA, nos casos que couber;
III - cópia dos contratos firmados;
IV - boletos de bancos;
V - guias de recolhimento de impostos e contribuições;
VI – comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Incentivo à Cultura no Município de Naviraí. - FIC/N.

11.20.O orçamento, quando adaptado, deverá manter a proporcionalidade entre os itens que o compõem e o total geral, e uma cópia deverá ser anexada ao relatório financeiro, sendo obrigatória à adequação sempre que não forem cumpridas as metas aprovadas.

11.21 Os documentos pertencentes ao montante de documentos do relatório financeiro que comprovam aplicação de recursos do Fundo de Incentivo à Cultura no Município de Naviraí. – FIC/N são exclusivos, não podendo compor prestações de contas para recursos incentivados ou financiados por outras leis de incentivo ou similares .

11.22. O analista da prestação de contas poderá baixar diligência solicitando complementação da documentação, esclarecimentos ou adequação da prestação de contas ao orçamento;

11.23.O analista da prestação de contas emitirá relatório técnico de avaliação, recomendando a aprovação ou rejeição da prestação de contas dos projetos.

12.0 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O proponente e o principal beneficiado com os recursos do FIC/N serão considerados inadimplentes junto à Prefeitura Municipal de Navirai-MS e Fundação Cultural de Naviraí, quando não apresentarem a prestação de contas no prazo legal ou quando estas forem rejeitadas;

12.2. Constatada a irregularidade ou inadimplência na prestação de contas o proponente será notificado para, no prazo máximo de trinta dias, sanar as irregularidades e cumprir a obrigação;

12.3. Esgotado o prazo mencionado no artigo anterior sem que o proponente regularize a situação, o ordenador de despesa determinará a instauração de tomada de contas especial, devendo registrar a inadimplência no cadastro de convênios ou órgão similar que venha a substituí-lo e comunicar à Procuradoria-Geral do Município;

12.4. Constatada a irregularidade, e não sanada dentro dos prazos previamente estabelecidos, o proponente do projeto será obrigado a devolver em dobro o valor recebido ou incorretamente aplicado, corrigido monetariamente pelos mesmos índices utilizados para a correção dos impostos municipais;

12.5. Além destas sanções, o nome do proponente será enviado para publicação em Diário Oficial, sob a informação "inadimplente com a prestação de contas dos recursos recebidos do FIC/N";

12.6. Seguindo o nome do proponente haverá o nome do principal beneficiado, caso haja, ou executor, como responsável solidário, o título do projeto e o valor recebido;

12.7. Somente será procedida a baixa do registro de inadimplência quando a prestação de contas for aprovada ou o valor integral do débito imputado for recolhido, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem como das justificativas e das alegações de defesa julgadas necessárias;

12.8. O projeto que não divulgar as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a cinco por cento do valor total recebido do FIC/N e ficará impedido de apresentar novos projetos por um período de um ano, recolhendo-se o valor da multa por meio de depósito à conta do FIC/N;

12.9. O projeto que não divulgar corretamente as marcas dos apoios institucionais será obrigado ao pagamento de quantia correspondente a um por cento do valor total recebido, na mesma forma do item anterior;

12.10. Os comprovantes bancários deverão ser apresentados na Fundação Cultural no prazo máximo de trinta dias a contar do recebimento do ofício que comunicou a não divulgação ou a divulgação incorreta das citadas marcas.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente obriga-se a fornecer cópias e transferir à Fundação Municipal de Cultura, os direitos de utilização conjunta do material publicitário e promocional relativo ao projeto, para fins de promoção institucional do Fundo Municipal de Investimentos Culturais – FIC/N;

13.2. Os projetos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, peças publicitárias audiovisuais e escritas, as marcas da Prefeitura Municipal de Naviraí, Fundação Cultural, e Fundo de Incentivo à Cultura no Município de Naviraí., na forma que determina o regulamento;

13.3. Os recursos oriundos do FIC/N não poderão ser utilizados para cobertura de despesas realizadas antes da aprovação do projeto;

13.4. Excetuam-se da proibição constante do item anterior, as despesas realizadas com a elaboração do projeto;

13.5. A não observação da obrigatoriedade de utilização da conta corrente aberta para recebimento dos recursos do FIC/N e conseqüente pagamento das rubricas constantes no orçamento do projeto aprovado, sujeitará a rejeição das contas do proponente, e, consequentemente, às sanções cabíveis;

13.6. As cópias dos documentos fiscais originais referentes às despesas e receitas do projeto serão arquivadas, ficando à disposição das auditorias da Fundação Cultural, da Gerência Municipal de Planejamento e Controladoria, Gerência de Finanças e Procuradoria Geral do Município;

13.7. O proponente é responsável pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento que venha a alterar sua situação particular, quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

13.8. Os benefícios do FIC/N não serão concedidos a projeto que não seja de natureza cultural ou cujo proponente:
I - Estiver inadimplente com a Gerência de Receita;
II - Não residir no Município de Naviraí, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 17 da Lei 1508/2010.
III – Não apresentar a prova de regularidade com projetos culturais, na esfera municipal;

13.8.1. O certificado de regularidade com projetos culturais na esfera municipal serão emitidos pela FCN, respectivamente;

13.9. Não haverá custo dos ingressos ou taxas de inscrição de projetos cultural financiado Fundo de Incentivo à Cultura no Município de Naviraí. -FIC/N;

13.10. Todo material de divulgação do projeto deverá conter, obrigatoriamente, as logomarcas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, FUNDAÇÃO CULTURAL e FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ;

13.11. A inobservância de quaisquer dos itens deste Edital implicará na reprovação do projeto cultural.

Naviraí-MS, 20 de junho de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:9BA5D7DB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal da cidade Naviraí - MS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO 94/2013

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO FUMDEC
FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho do **Fundo de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC** é composto por seus 09 conselheiros, criado através da Lei nº 877/98 de 27.05.98, destinado a incentivar as atividades de produção e de operações comerciais do Município, de modo a estimular a transformação de seus produtos primários e recursos naturais e promover a diversificação da base econômica, objetivando a geração de empregos e uma melhor distribuição de renda, tendo sempre presente a preservação ambiental, funcionando em seu Pleno ou por meio de Grupos de Trabalho.

Art. 2ºO Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão de assessoramento direto ao executivo a quem incumbe o planejamento, direção e execução das atividades do FUMDEC, será composto por 9 (nove) membros a saber:

I - 02 representantes de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
II - um representante da Gerencia de Obras e Serviços Públicos;
III - um representante do Gerencia do Meio Ambiente;
IV - dois representantes da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente;
V - um representante da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN.
VI - um representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Naviraí;
VII - Um representante do Banco do Brasil S/A;

§ 1º Presidirá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico o membro nomeado pelo Prefeito, sendo o mesmo substituído em suas ausências pelo seu vice.

§ 2º A critério do plenário, poderão ser convidados especialistas e técnicos para prestarem esclarecimentos sobre as matérias em pauta nas reuniões.

§ 3º A função de Conselheiro do FUMDEC, considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3ºO Conselheiro - Presidente do FUMDEC será assistido por um Secretário-Executivo por ele designado, o qual participará das reuniões do FUMDEC com direito a voz, mas sem direito a voto ou a remuneração.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 4º Ao Pleno, composto pela totalidade dos conselheiros do FUMDEC compete:

I – estudar, propor e opinar sobre as diretrizes e estratégias de desenvolvimento dos setores da indústria, do comércio, do município de Naviraí.
II – apreciar e julgar os pedidos de incentivos fiscais e financeiros, de acordo com a legislação específica;
III – incentivar campanhas de racionalização do trabalho e produtividade, cursos de preparação e aperfeiçoamento de pessoal especializado;

IV – estimular as empresas à adoção de plano de qualificação de mão-de - obra e incentivo à produtividade;
V – incentivar as empresas a melhorarem seus índices de produção e qualidade, estimulando a criação de novos produtos, utilizando-se de pesquisas e transferências de tecnologia;
VI – incentivar participação de empresas municipais em eventos no estado, país e no exterior;
VII – elaborar e alterar seu Regimento Interno, submetendo-o à apreciação do Governo municipal;
VIII – exercer outras atribuições não referidas neste Regimento, necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
IX - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do FUMDEC;
X - Assinar atas do FUMDEC;

Art. 5º Para validar as deliberações do FUMDEC, elas serão tomadas por maioria simples e somente serão revistas ou modificadas pela maioria absoluta do Conselho, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º Os recursos contra as deliberações do FUMDEC serão apreciados e julgados pelo Conselho, devendo os pedidos respectivos ser dirigidos ao Presidente, devidamente fundamentados ou instruídos com novos elementos e protocolados na Secretaria-Executiva do FUMDEC, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da decisão.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento do Conselho do FUMDEC

Art. 7ºO Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente por convocação da Presidência ou por solicitação de no mínimo 2/3 (dois terços) seus membros, impreterivelmente toda a 1.ª (primeira) segunda feira do mês as 14:30 horas.
Art. 8º A ausência de qualquer Conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará na perda do mandato, cabendo ao/a Presidente, ouvido os demais Conselheiros, adotar as seguintes providências regimentais, para que a entidade que o indicou designe novo membro: 1) Encaminhar oficio à instituição representada para que a mesma proceda a sua substituição, pelo tempo restante de mandato.

Art. 9ºÉ facultado aos Conselheiros o direito de requerer vista de qualquer processo que tramite pelos Plenários do FUMDEC ou das Câmaras pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, antes que o mesmo tenha sido votado, solicitando, se for o caso, diligência específica. Não será concedido o pedido de vista mais de uma vez em um mesmo processo.

Art. 10 De cada sessão será lavrada, pelo Secretário-Executivo do FUMDEC, uma ATA que será lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros até a reunião subsequente.

Art. 11 Cabe à presidência a direção dos trabalhos durante as sessões, resolvendo, também, as questões de ordem.

Art. 12 As sessões do FUMDEC obedecerão à seguinte ordem:

I - Abertura;
II - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
III - discussão e votação das matérias em pauta;
IV - assuntos gerais.

CAPITULO IV
Das atribuições do Secretário-Executivo

Art. 13 Os serviço técnico-administrativos serão executados pelo Secretário-Executivo do FUMDEC, assessorados pela estrutura da Gerencia de Desenvolvimento Econômico.

Art.14 Compete ao Secretário-Executivo:

I – secretariar as sessões do FUMDEC, lavrando as suas respectivas atas;
II – receber toda a correspondência de competência do Conselho e prepará-la, quando for o caso, para despacho do Presidente e/ou Coordenadores;
III – manter sob sua responsabilidade os arquivos de sua competência;
IV – transcrever as Resoluções tomadas pelo FUMDEC e providenciar os encaminhamentos, as publicações e arquivamento dos respectivos processos;

V – distribuir aos Conselheiros com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a matéria objeto da ordem da reunião;
VI – diligenciar o preparo dos processos;
VII – cumprir os demais encargos atribuídos por este Regimento ou pelo Conselho.
VII - Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo Presidente.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 15 Todos os processos dirigidos ao Conselho deverão ser encaminhados por protocolo da Gerencia de Desenvolvimento Econômico.

Art. 16 Anualmente o Conselho aprovará e encaminhará ao Executivo Municipal o relatório de suas atividades do ano anterior.

Art. 17 Ao FUMDEC compete o acompanhamento, a revisão e ações de finalização dos processos remanescentes do Conselho.

Art. 18 O FUMDEC promoverá a transparência e a publicidade de suas discussões sobre os temas abordados pelo Pleno.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo FUMDEC.

Art. 20 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação e aprovação por Decreto do Executivo Municipal.

Naviraí - MS, 05 de julho de 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por:
Juliana Pinheiro Moreira Silvério
Código Identificador:A94CEC11

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que conhecimento tiver, e especialmente, a **HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA,** operador de Serviços Públicos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a qual fica devidamente **CITADO** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2013, decorrente da portaria 428/2013, afixada em 27/05/2013 e publicada em 29/05/2013, a fim de apurar irregularidade tipificada como abandono do cargo, nos termos do art. 129 c/c art. 125, inciso II, da Lei Complementar 042/2003. Fica, ainda, **INTIMADO,** para constituir advogado, o qual deverá apresentar procuração nos autos. Caso não tenha condições de contratar advogado, deverá no mesmo prazo, comparecer perante a Comissão e solicitar a nomeação de um advogado dativo. Decorrido o prazo sem a constituição do advogado ou seu comparecimento informando que não tem condições, será nomeado defensor dativo para patrocinar sua defesa. **ADVERTÊNCIAS:** 1) O Indiciado poderá exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, no máximo de 05(cinco), produzir provas, contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial (art. 148, da Lei Complementar 042/2003). 2) A Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, nos termos do artigo 148, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. 3) Nas audiências, é imprescindível que o Indiciado esteja acompanhado por um advogado. 4)Se a testemunha for do indiciado, deverá por ele ser conduzida, na data determinada pela comissão, de acordo com o art. 151, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O prazo para oferecimento de defesa é de 15(quinze) dias, que fluirá após a data da publicação deste edital.

Navirai-MS, 08 de julho de 2013

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Advogada do Município
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:3724D136

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que conhecimento tiver, e especialmente, à **AGNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA,** assistente administrativo, atualmente em lugar incerto e não sabido, a qual fica devidamente **CITADA** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2013, decorrente da portaria 429/2013, afixada em 27/05/2013 e publicada em 29/05/2013, a fim de apurar irregularidade tipificada como abandono do cargo, nos termos do art. 129 c/c art. 125, inciso II, da Lei Complementar 042/2003. Fica, ainda, **INTIMADA,** para constituir advogado, o qual deverá apresentar procuração nos autos. Caso não tenha condições de contratar advogado, deverá no mesmo prazo, comparecer perante a Comissão e solicitar a nomeação de um advogado dativo. Decorrido o prazo sem a constituição do advogado ou seu comparecimento informando que não tem condições, será nomeado defensor dativo para patrocinar sua defesa. **ADVERTÊNCIAS:** 1) A Indiciada poderá exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, no máximo de 05(cinco), produzir provas, contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial (art. 148, da Lei Complementar 042/2003). 2) A Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, nos termos do artigo 148, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. 3) Nas audiências, é imprescindível que a Indiciada esteja acompanhada por um advogado. 4)Se a testemunha for da indiciada, deverá por ela ser conduzida, na data determinada pela comissão, de acordo com o art. 151, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O prazo para oferecimento de defesa é de 15(quinze) dias, que fluirá após a data da publicação deste edital.

Navirai-MS, 08 de julho de 2013

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Advogada do Município
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:72C5DAE8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que conhecimento tiver, e especialmente, a **WILSON PEREIRA DOS SANTOS,** professor de ciências, atualmente em lugar incerto e não sabido, a qual fica devidamente **CITADO** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2013, decorrente da portaria 436/2013, afixada em 27/05/2013 e publicada em 29/05/2013, a fim de apurar irregularidade tipificada

como abandono do cargo, nos termos do art. 129 c/c art. 125, inciso II, da Lei Complementar 042/2003. Fica, ainda, **INTIMADO,** para constituir advogado, o qual deverá apresentar procuração nos autos. Caso não tenha condições de contratar advogado, deverá no mesmo prazo, comparecer perante a Comissão e solicitar a nomeação de um advogado dativo. Decorrido o prazo sem a constituição do advogado ou seu comparecimento informando que não tem condições, será nomeado defensor dativo para patrocinar sua defesa. **ADVERTÊNCIAS:** 1) O Indiciado poderá exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, no máximo de 05(cinco), produzir provas, contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial (art. 148, da Lei Complementar 042/2003). 2) A Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, nos termos do artigo 148, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. 3) Nas audiências, é imprescindível que o Indiciado esteja acompanhado por um advogado. 4)Se a testemunha for do indiciado, deverá por ele ser conduzida, na data determinada pela comissão, de acordo com o art. 151, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O prazo para oferecimento de defesa é de 15(quinze) dias, que fluirá após a data da publicação deste edital.

Navirai-MS, 08 de julho de 2013

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Advogada do Município
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5E73E899

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que conhecimento tiver, e especialmente, a **LUIZ ROGÉRIO REZENDE MARTINS,** operador de Serviços Públicos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a qual fica devidamente **CITADO** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2013, decorrente da portaria 440/2013, afixada em 27/05/2013 e publicada em 29/05/2013, a fim de apurar irregularidade tipificada como abandono do cargo, nos termos do art. 129 c/c art. 125, inciso II, da Lei Complementar 042/2003. Fica, ainda, **INTIMADO,** para constituir advogado, o qual deverá apresentar procuração nos autos. Caso não tenha condições de contratar advogado, deverá no mesmo prazo, comparecer perante a Comissão e solicitar a nomeação de um advogado dativo. Decorrido o prazo sem a constituição do advogado ou seu comparecimento informando que não tem condições, será nomeado defensor dativo para patrocinar sua defesa. **ADVERTÊNCIAS:** 1) O Indiciado poderá exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, no máximo de 05(cinco), produzir provas, contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial (art. 148, da Lei Complementar 042/2003). 2) A Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, nos termos do artigo 148, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. 3) Nas audiências, é imprescindível que o Indiciado esteja acompanhado por um advogado. 4)Se a testemunha for do indiciado, deverá por ele ser conduzida, na data determinada pela comissão, de acordo com o art. 151, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O prazo para oferecimento de defesa é de 15(quinze) dias, que fluirá após a data da publicação deste edital.

Navirai-MS, 08 de julho de 2013

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Advogada do Município
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5DFEA1DA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA, Presidente da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei...

FAZ SABER a todos que conhecimento tiver, e especialmente, a **SÉRGIO MINORU SAKUMA,** professor de ciências, atualmente em lugar incerto e não sabido, a qual fica devidamente **CITADO** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2012, decorrente da portaria 781/2012, afixada em 27/09/2012 e publicada em 02/10/2012, a fim de apurar irregularidade tipificada como abandono do cargo, nos termos do art. 129 c/c art. 125, inciso II, da Lei Complementar 042/2003. Fica, ainda, **INTIMADO,** para constituir advogado, o qual deverá apresentar procuração nos autos. Caso não tenha condições de contratar advogado, deverá no mesmo prazo, comparecer perante a Comissão e solicitar a nomeação de um advogado dativo. Decorrido o prazo sem a constituição do advogado ou seu comparecimento informando que não tem condições, será nomeado defensor dativo para patrocinar sua defesa. **ADVERTÊNCIAS:** 1) O Indiciado poderá exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, no máximo de 05(cinco), produzir provas, contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial (art. 148, da Lei Complementar 042/2003). 2) A Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, nos termos do artigo 148, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. 3) Nas audiências, é imprescindível que o Indiciado esteja acompanhado por um advogado. 4)Se a testemunha for do indiciado, deverá por ele ser conduzida, na data determinada pela comissão, de acordo com o art. 151, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O prazo para oferecimento de defesa é de 15(quinze) dias, que fluirá após a data da publicação deste edital.

Navirai-MS, 08 de julho de 2013

SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA
Advogada do Município
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BE194454

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº11/2013

Deliberação Nº. 11/2013/CMS
Naviraí, 8 de julho de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima décima sexta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 04 de julho de 2013, às 16h30min, nas dependências da Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar o Convênio nº24/2013 celebrado entre a Prefeitura de Naviraí e Casa de Recuperação MAANAIM no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Considerando que a Comissão de acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, Orçamento e Financiamento utilizou como base para discussão e avaliação o Termo de Celebração elaborado pelo Executivo Municipal e Casa de Recuperação MAANAIM, onde foram de Parecer favorável e aprovaram o Convênio nº24/2013 (contrato do MAANAIM), no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididas em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) e 5 (cinco) parcelas no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima décima sexta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 04 de julho de 2013, às 16h30min.

ANÍBAL SILVA BEZERRA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:3B88D243

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº10/2013

Deliberação Nº. 10/2013/CMS
Naviraí, 8 de julho de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima décima quinta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 04 de julho de 2013, às 16h00min, nas dependências da Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.
No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:

Aprovar o Plano Municipal de Contingência de Combate a Dengue 2013/2014.

Considerando que a Comissão de acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, Orçamento e Financiamento utilizou como base para discussão e avaliação o Plano Municipal de Contingência de Combate a Dengue elaborado pelo Setor de Controle de Vetores do Município. Considerando os fatores sociais, ambientais, culturais, econômicos e populacionais é verdadeiro afirmar que o município de Naviraí apresenta situações favoráveis à circulação viral.
Assim a Gerência Municipal de Saúde, atendendo as orientações definidas no PNCD pelo Ministério da Saúde e SES elaborou o presente plano, onde busca especificar o que fazer, os responsáveis pela adoção das ações e os meios disponíveis ante uma possível situação de maior risco em nosso município, pois as intervenções em momentos oportunos são de extrema necessidade/relevância, sobretudo para controlar circulação viral, manter índice vetorial abaixo de 1% e evitar óbitos pela doença. Após apresentação e explicações e alguns questionamentos a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, Orçamento e Financiamento foi de Parecer favorável e aprovaram o Plano de Contingência de Combate a Dengue 2013/2014.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima décima quinta Reunião Extraordinária ocorrida no dia 04 de julho de 2013, às 16h00min.

ANÍBAL SILVA BEZERRA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Gomes Catrinck
Código Identificador:ADC2823D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3763/13

PROCESSO Nº. 120/13 – PREGÃO Nº. 015/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/13. FAVORECIDO: C.BRITO DE OLIVEIRA – ME. OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOM MECÂNICO, DE BAIXA POTENCIA, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO- VALOR: R$ 2.220,00 – DOTAÇÃO: 02.04.12.20.201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 04/07/2013 –

WILSON SOARES DOS REIS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:0F152DF8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3766/13 - FMS

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE- VALOR: R$ 2.870,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 04/07/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F6E18947

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3767/13 - FMS

PROCESSO Nº. 450/12 – PREGÃO Nº. 188/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/12. FAVORECIDO: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL- VALOR: R$ 15.177,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.10.504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 04/07/2013 –

ANELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6B73431E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3768/13

PROCESSO Nº. 120/13 – PREGÃO Nº. 015/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/13. FAVORECIDO: C.BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM MÊCANICO, DE BAIXA POTÊNCIA, PARA ATENDER EVENTOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 28.545,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.39.00.00 - DATA: 04/07/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E78E7F12

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3769/13 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A FUNDAÇÃO DE CULTURA- VALOR: R$ 471,00 – DOTAÇÃO: 06.13.39.20.503.2.026.3390.30.00.00- DATA: 04/07/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:F846562A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3770/13 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 3.263,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.30.00.00- DATA: 04/07/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E96F8C69

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3773/13

PROCESSO Nº. 223/13 – PREGÃO Nº. 040/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/13. FAVORECIDO: CAIADO PNEUS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NO VEICULO S10 PLACA HTO 2325 GA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE- VALOR: R$ 1.744,00 – DOTAÇÃO: 10.18.54.10.506.2.048.3390.30.00.00- DATA: 04/07/2013 –

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A8F5DA9D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3774/13 - FMIS

PROCESSO Nº. 25813 – PREGÃO Nº. 055/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13. FAVORECIDO: GRÁFICA CRISTAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- VALOR: R$ 320,10 – DOTAÇÃO: 08.08.24.40.505.2.039.3390.39.00.00- DATA: 04/07/13 –

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:623C7442

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3775/13

PROCESSO Nº. 248/13 – PREGÃO Nº. 054/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/13. FAVORECIDO: COLOMBI – MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROCURADORIA JURIDICA- VALOR: R$ 3.592,00 – DOTAÇÃO: 02.02.06.10.201.2.061.4490.52.00.00 - DATA: 04/07/2013 –

WILSON SOARES DOS REIS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:46BB25A2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3776/13

PROCESSO Nº. 248/13 – PREGÃO Nº. 054/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/13. FAVORECIDO: S F PIRES - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROCURADORIA JURIDICA- VALOR: R$ 1.275,00 – DOTAÇÃO: 02.02.06.10.201.2.061.4490.52.00.00 - DATA: 04/07/2013 –

WILSON SOARES DOS REIS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:08EE7501

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3777/13

PROCESSO Nº. 248/13 – PREGÃO Nº. 054/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/13. FAVORECIDO: DURVAL GARMS COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROCURADORIA JURIDICA- VALOR: R$ 20.318,80 – DOTAÇÃO: 02.02.06.10.201.2.061.4490.52.00.00 - DATA: 04/07/2013

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:45EFD127

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3777/13

PROCESSO Nº. 248/13 – PREGÃO Nº. 054/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/13. FAVORECIDO: DURVAL GARMS COMERCIAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A PROCURADORIA JURIDICA- VALOR: R$ 20.318,80 – DOTAÇÃO: 02.02.06.10.201.2.061.4490.52.00.00 - DATA: 04/07/2013 –

WILSON SOARES DOS REIS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:6DBE317E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3778/13

PROCESSO Nº. 258/13 – PREGÃO Nº. 055/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/13. FAVORECIDO: GRÁFICA CRISTAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO- VALOR: R$ 1.320,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.39.00.00 - DATA: 04/07/2013 –

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E855E4A0

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3765/13 - FMS

PROCESSO Nº. 196/13 – PREGÃO Nº. 032/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/13. FAVORECIDO: WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL- VALOR: R$ 8.300,00 – DOTAÇÃO: 07.10.30.20.504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 04/07/2013 –

ANDRELIZE ANDRADE COELHO
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:879A6504

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3657/13

PROCESSO Nº. 128/13 – PREGÃO Nº. 018/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/13. FAVORECIDO: OSVALDIR DE LAROZA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSAS, PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNÍCIPIO, EM ÁREAS DESPROVIDAS DE ESGOTO- VALOR: R$ 5.750,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.20.401.2.010.3390.39.00.00 - DATA: 01/07/13

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:8E87FF1A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3771/13

PROCESSO Nº. 122/13 – PREGÃO Nº. 016/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/13. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13 PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 219,90 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 04/07/13

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E42E6BB9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3772/13

PROCESSO Nº. 197/13 – PREGÃO Nº. 033/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/13. FAVORECIDO: ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 81.046,60 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 04/07/13

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:CDA4033B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 310/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 104/2013. Favorecido: CARLOS PEREIRA DA SILVA - Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 750), Data da Ratificação: 05.07.2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conforme o Decreto Nº. 093/2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:E16FA94A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 083/2013

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO da RATIFICAÇÃO da Dispensa por Justificativa nº. 083/2013 Processo nº. 229/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 0833 do dia 08 de Maio de 2013, na página 20.
ONDE SE LÊ: Favorecida: CONSÓRCIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL
LEIA–SE: Favorecida: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL
Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí (MS), 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F353CF5A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 351/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 119/2013. Favorecida: CLEONICE PEREIRA DA SILVA - MEI, CNPJ Nº. 13.980.266/0001-90. - Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM REALIZADOS EM LOCOMOÇÕES DE ORGANIZADORES E ÁRBITROS QUE ESTARÃO ATUANDO EM EVENTO DENOMINADO JOJUMS - JOGOS DA JUVENTUDE DE MATO GROSSO DO SUL, A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS. – GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – GABINETE GERENTE DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 15.01.27.812.0503.2.025-33.90.39 (R 4102)
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 02.07.2013.

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO,
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas, conf. Decreto nº 024/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:F8E90D81

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 360/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 114/2013. Favorecida: PARAISO CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA – ME, CNPJ. Nº.13.814.839/0001-05. - Objeto: SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO, PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, A SER REALIZADO PELA EMPRESA PARAISO CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.814.839/0001-05, PARA ATENDIMENTO AO MENOR ROMÁRIO MEDINA LIMA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE NAVIRAI - MS. – VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). - GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 1374). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 04.07.2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B3A59118

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 361/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 120/2013. Favorecida: BRASIL GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA – ME, CNPJ. Nº. 05.438.405/0001-20. – Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBO, MODELO CHANCELA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº024/2013/GEAS E MODELO, PARA SER UTILIZADO NO CIAT - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS. – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE INVSTIMENTO SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.039-33.90.30 (R 3365) Naviraí – MS.
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
Data da Ratificação: 05.07.2013

CLECI FORTUNATI SOUZA
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conf. Decreto nº 012/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:9A2A6030

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 358/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 113/2013. Favorecida: SOTREQ S/A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BORDAS CORTANTES PARA LÂMINA NIVELADORA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 042/2013/NMCVM, A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA SOTREQ S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.151.100/0015-36, PARA SEREM UTILIZADAS EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS. – VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.645,32 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GABINETE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 3164). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 04.07.2013

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 017/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:E7BB24EA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 059/2013.

PROCESSO Nº. 358/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 113/2013.
Favorecida: SOTREQ S/A, CNPJ N.º 34.151.100/0015-36.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BORDAS CORTANTES PARA LÂMINA NIVELADORA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 042/2013/NMCVM, A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA SOTREQ S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.151.100/0015-36, PARA SEREM UTILIZADAS EM MOTONIVELADORA CATERPILLAR, EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS. – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GABINETE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 3164). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R$ 3.645,32 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Naviraí – MS, 04 de Julho de 2013.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 017/13.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:6BFA321D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 365/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 122/2013. Favorecidos: HORTAVIVA COMERCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME CNPJ. Nº. 84.936.897/0001-50, com valor total de R$ 1.488,38 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), AGRORIENTE COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ. Nº. 00.105.365/0001-80, com valor total de R$ 1.586,00 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais), COMERCIAL AGRICOLA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ. Nº. 16.040.537/0001-15 com valor total de R$ 487,40 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 066/2013/GEDEC, PARA SEREM DISTRIBUIDAS PELO NAP - NÚCLEO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EM INCENTIVO Á IMPLANTAÇÃO DE HORTAS CASEIRAS, ESCOLARES E COMUNITÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. – VALOR TOTAL DA DESPESA R$ 3.561,78 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).– RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÕES: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 3099).
Data da Ratificação: 08.07.2013.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 017/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:C991BFDB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

PROCESSO Nº. 290/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, PARA ATUAREM EM REALIZAÇÕES DE JOGOS, COPAS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES A SEREM ORGANIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresa Vencedora: Melgarejo & Melo LTDA – ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 007 e 008. Naviraí – MS, 08 de Julho de 2013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 032/2013, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 08 de Julho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:43AD1578

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°. 002/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Finanças, em atenção aos termos da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM RETIRADA DOS RESÍDUOS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicado.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 09/08/2013 às 08h00min. (horário local).
Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas – Naviraí (MS), 02 de Julho de 2013

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:247B1FB0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 014/2013/CMAS

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao exercício de Março de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 66ª Reunião Ordinária realizada em 18 de Abril de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao Mês de Março de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 18 de Abril de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D4282F47

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 015/2013/CMAS

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao exercício de Abril de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 67ª Reunião Ordinária realizada em 16 de Maio de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao Mês de Abril de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 16 de Maio de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - Ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:3A1689F9

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 016/2013/CMAS

Aprova o Plano de Providência para renovação da Habilitação Municipal referente a Estrutura Física do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a deliberação plenária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Providência para renovação da Habilitação Municipal referente a Estrutura Física do CRAS.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba/MS, 14 de Junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D71D23EC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 017/2013/CMAS

Aprova o Plano de Providência para renovação da Habilitação Municipal referente a Equipe Técnica do CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a deliberação plenária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Providência para renovação da Habilitação Municipal referente a Equipe Técnica do CREAS.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba/MS, 14 de Junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:E3629172

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 018/2013/CMAS

Aprova o Plano de Aplicação do Recurso do IGD/BF – Índice de Gestão Descentralizada para o exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 68ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso do IGD/ BF – Índice de Gestão descentralizada para o exercício de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de Junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C195D19A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 023/2013/CMAS

"Altera a Composição das Comissões: Normas Regulamentos e Inscrições, Financiamento e Orçamento, Política de Assistência Social, Acompanhamento de Benefícios e transparência de Rendas e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 68ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

DELIBERA.

Artigo 1º - Nomeia para Comissão de Normas Regulamentos e Inscrições:

Eliene Vieira Borges – Conselheira Titular Secretaria de Saúde
Maria Aparecida Cruz belfort – Conselheira Titular Representante da Secretaria de Administração
Jaime de Souza Germano – Conselheiro Titular Representante A.A.A
Terezinha Batista de Oliveira Ferreira – Conselheira Titular Representante da Secretaria de Educação

Artigo 2° - Nomeia para Comissão de Financiamento e Orçamento:

Renata Cristina Rios Silva Malheiros do Amaral – Conselheiro Titular Secretaria de Finanças
Karla Castro Maia Costa – Conselheira Suplente Secretaria de Finanças

Aparecida Inácia de Queiroz – Conselheira Titular Representante Beneficiária do Programa Bolsa Família
Cleide Batista da Silva T avares – Conselheira Suplente Secretaria de Educação

Artigo 3° - Nomeia para Comissão de Política de Assistência Social:

Eliamar Alves Neto Cardoso – Conselheira Suplente Representante Obra Social N.s. Santana
Ailton Barbosa de Jesus – Conselheira Titular Representante Obra Social Jesus Consolador
Maria Eugênia Alves de Assis – Conselheira Titular Representante da APAE
Carlos Fernando Ferraza – Conselheiro Suplente Representante Lar Escola Joana de Angelis

Artigo 4° - Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transparência de Rendas:

Vera Lúcia da Silva Lira – Conselheira Suplente da Secretaria de Assistência Social
Vaneide Freire da Silva – Conselheira Titular Representante Secretaria de Indústria e Comércio

Rejane Tiago de Freitas Machado – Conselheira Titular Secretaria de Assistência Social
Cássia Tosta Alves V. de Almeida – Conselheira Titular Representante da LBV
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:C6714B3A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 020/2013/CMAS

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao mês de Maio exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 68ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

DELIBERA.

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao mês de maio exercício de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:826498C0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 021/2013/CMAS

Aprova o Termo de Aceite de Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 68ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

DELIBERA.

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite de Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F6C1B364

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 022/2013/CMAS

Aprova o Plano de Ação do Programa Bolsa Família e Cadastro único - 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 68ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

DELIBERA.

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação do Programa Bolsa Família e Cadastro único - 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6ED7409D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 024/2013/CMAS

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal do Sistema único de Assistência Social do exercício de 2013 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 68ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

DELIBERA.

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F2399A2D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 025/2013/CMAS

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá Outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 68ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

DELIBERA.

Artigo 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
§ 1º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 23 de julho de 2013, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS na Unidade da Paranaíba-MS.
§ 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".
Parágrafo Único – Os apoios técnicos e logísticos, bem como as despesas para realização da conferência, correrão por conta do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:3EBCA319

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 026/2013/CMAS

Designa os membros da Comissão Organizadora para da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá Outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 68ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

DELIBERA.

Artigo 1º - Designar membros para compor a Comissão Organizadora para IX Conferência Municipal de Assistência Social.
SEGMENTO GOVERNAMENTAL:
Rejane Tiago de Freitas Machado – Secretaria de Assistência Social
Renata Cristina Rios Silva Malheiros do Amaral – Secretaria de Finanças Gestão e Planejamento
Eliene Vieira Borges – Secretaria de Saúde
Maria Aparecida Cruz Belfort – Secretaria de Administração

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:
Cássia Tosta Alves Vieira de Almeida – Representante da Legião da Boa Vontade – LBV
Luana Lopes Garcia – Instituto Madre Teresa Spinelli
Maria Eugênia Alves de Assis – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Jaime de Souza Germano – Associação Anti- Alcoólica
EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tatiana Rodrigues Vieira Reis Freitas
Vera Lúcia da Silva Lira
João Osvaldo Silva Freitas
Rosemary Bevilaqua da Silva Faustino
Danielle Tolentino dos Santos
Cássia Assunção dos Santos

RELATORIA GERAL A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mariana Leal de Souza

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:DBDFE771

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 019/2013/CMAS

Aprova o Plano de Aplicação do Recurso do IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada para o exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a 68ª Reunião Ordinária realizada em 13 de Junho de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

DELIBERA.

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso do IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada para o exercício de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de junho de 2013.

LUANA LOPES GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:108596E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 02 DE JULHO DE 2013

"Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Doutor LUIZ DAVID FIGUEIRÓ, Superintendente da Pesca e da Aquicultura de Mato Grosso do sul".

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e eu **promulgo** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense a Doutor LUIZ DAVID FIGUEIRÓ Superintendente da Pesca e da Agricultura de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao Homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3º. As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 02 de julho de 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:0E10433C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 075, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 29, inciso XIX do Regimento Interno,

Com fulcro nas Leis n. 4.373/65 (Código Eleitoral) e n. 6.999/82 e na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral n. 20.753;

Considerando a requisição formulada pelo Juízo Eleitoral da Comarca de Paranaíba, da servidora abaixo mencionada, para prestação de serviços eleitorais;

Considerando, ainda, que este ato de cessão observa que a servidora já desempenhou tarefa idêntica, tendo, inclusive, recebido treinamento para tal o que, otimiza o gasto público envolvido e permite a eficácia plena da cessão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a servidora **JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVEIRA**, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Oficial Legislativo (código CMOL), para prestar serviço junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, na 13ª zona Eleitoral, conforme solicitação de cedência através do Ofício nº 222/2013, com ônus para a origem, conservados os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo;

Art. 2º. A servidora será cedida pelo prazo de um ano, a contar de 24 de junho de 2013 a 24 de junho de 2014;

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 24 de Junho de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:55ABA150

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013 - PROCESSO N° 048/2013.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço.
Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações e Lei Complementar n. 123/2006.
Recurso Financeiro: União – Contrato de Repasse n. 762755/2011/Fundo Nacional de Assistência Social/Caixa.
Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **25 de julho de 2013, às 09h00min,** na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de julho de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:4A1C4E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2013 – PROCESSO LICITATÓTIO N° 044/2013
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS torna público que a licitação na modalidade pregão presencial n. 019/2013, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na especialidade Médicos Clinico Geral, para atendimento nas Unidades de Saúde deste Município, cuja realização estava prevista para o dia 10 de julho de 2013 às 08h00min**,** fica **PRORROGADA** para o dia **23 de julho às 08h00min.**

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E8670A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 28/2013 EM, 27 DE JUNHO DE 2013.

Revogar convocação de professor da Educação Básica que exerce cargo em caráter temporário de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 e na Resolução/SEMED nº 001/2013.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a convocação dos professores de Educação Básica abaixo especificada:
Andréia Aparecida da Silva, 30/04/13 Sociedade Pestalozzi.
1. Lucivania Colares Andrade; Classe A, Nível III, 24 h/a, Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima, a partir de 01 de junho de 2013.
2. Silvia Marcia Mariani Lopes; Classe A, Nível I, 24 h/a, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, a partir de 30 de maio de 2013.
3. Jackeline Dias Ribeiro; Classe A, Nível I, 24 h/a, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, a partir de 10 de junho de 2013.
4. Estela Mari Cabreira; Classe A, Nível I, 30 horas, CEINF – Pingo de Gente, a partir de 15 de maio de 2013.
5. Kátia da Silva Lemes; Classe A, Nível I, 40 h, CEINF - Pingo de Gente, a partir de 15 de maio de 2013.
6. Sue Hellen Moraes Colman; Classe A, Nível I, 20 h, CEINF - Pingo de Gente, a partir de 13 de maio de 2013.
7. Valquiria Feliciana da Silva: Classe A, Nível I, 20 h, Creche Ivone Araújo Barros Alves, a partir de 05 de maio de 2013;
8. Andréia Aparecida da Silva, Classe A, Nível I, 20 h 30/04/13, Escola Clínica Arco Íris, a partir de 30 de abril de 2013;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de junho de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1D44AD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 29/2013 EM, 27 DE JUNHO DE 2013.

Convoca professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20; 21; 22; 23; 24, 25, 26, 27 e 28.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar professores (as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo especificados:

1. Valquiria Feliciana da Silva: Classe A, Nível II, 20 h, Escola Clínica Arco Íris, de 06/05 à 12/07/13;
2. Jovenir de Lima: Classe A, Nível I, 40 h, Secretaria Municipal de Educação, de 03/06 à 16/12/13;
3. Marileide de Fátima Bim: Classe A, Nível I, 20 h, Creche Ivone Abes, de 16/05 à 16/06/13;
4. Leda Rodrigues: Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal São Sebastião, 15 dias, de 23/05 à 06/06/13;
5. Leda Rodrigues: Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal São Sebastião, 30 dias, de 07/06 à 05/07/13;
6. Jussara Matoso Paniago: Classe A, Nível I, 20h, Escola Municipal São Sebastião, de 15/05 à 12/07/13;
7. Cleison Ricartes Fontebasse: Classe A, Nível I, 20h, Escola Municipal São Sebastião, de 06/05 à 12/07/13;
8. Paula Gabriela Gonçalves: Classe A, Nível II, 20 h, Escola Municipal São Sebastião, de 15/05 à 12/07/13;
9. Silvia Marcia Mariani Lopes: Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal São Sebastião, de 20/05 à 12/07/13;
10. Sirene Maria da Silva Martins: Classe A, Nível II, 02 h/a, Escola Municipal São Sebastião, de 23/05 à 12/07/13;
11. Samuel Cidreira: Classe A, Nível II, 02 h/a, Escola Municipal São Sebastião, de 23/05 à 12/07/13;
12. Eliana da Silva: Classe A, Nível II, 14 h/a, Escola Municipal São Sebastião, de 23/05 à 12/07/13;
13. Renato do Vale: Classe A, Nível I, 02 h/a, Escola Municipal São Sebastião, de 23/05 à 12/07/13;
14. Marcela de Oliveira da Silva: Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira, de 22/05 à 12/07/13;
15. Fernanda Perches de Almeida: Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, de 15/05 à 29/05/13;
16. Fernanda Perches de Almeida: Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, de 03/06 à 17/06/13;
17. Keyla Menezes de Jesus: Classe A, Nível II, 20 h, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, de 15/05 à 29/05/13;
18. Keyla Menezes de Jesus: Classe A, Nível II, 20 h, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, de 03/06 à 17/06/13;
19. Fernando Ferreira das Virgens**:** Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, de 11/06 à 25/06/13;
20. Janaina Martins Ortiz Collis: Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, de 11/06 à 25/06/13;
21. Edilaine Xavier Gondim: Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, de 10/06 à 12/07/13;
22. Janaina Martins Ortiz Collis: Classe A, Nível I, 20 h, Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, de 10/06 à 12/07/13;
23. Estela Mari Cabreira: Classe A, Nível I, 40 h, CEINF-Pingo de Gente, de 15/05 à 12/07/13;
24. Kátia da Silva Lemes: Classe A, Nível I, 30 h, CEINF-Pingo de Gente, de 15/05 à 12/07/13;

Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A, no nível da habilitação exigida para o exercício da função da convocação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de junho de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:53D20117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 30/2013/SEMED EM, 01 DE JULHO DE 2013.

Ceder professores (as) da Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal para o Conselho Municipal de Educação, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na 976/2011, no Capitulo IV, Art. 29, 30 e 31, parágrafo 5º.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder professores (as) da Educação Básica do quadro permanente da Prefeitura Municipal para o Conselho Municipal de Educação, atendendo interesse da Secretária Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo.

1. NAGLA ALMEIDA SAMHA, Classe A, Nível II, lotada com 40 h, na Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, a partir de 11 de junho de 2013.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de julho de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CB526EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 27/2013/SEMED EM, 22 DE ABRIL DE 2013.

Aprova e Implanta a Matriz Curricular para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Etapa do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo disposto na Constituição Federal de 1988, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, em consonância com a Deliberação CME/RRP/MS nº 38 de 26 de Março de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º A Matriz Curricular para a Educação de Jovens e Adultos – EJA na Etapa do Ensino Fundamental, anexada a esta Resolução, fica aprovada e implantada na Rede Municipal de Ensino, a partir do ano de 2013.
Art.2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação realizar estudos e promover a construção dos referenciais curriculares municipais da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 3º A presente Resolução possui caráter regimental.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de abril de 2013.

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2013

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3069C1A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 202/2013 DISPÕES SOBRE A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO NEGRO/MS

PORTARIA Nº. 202/2013.

"Dispõe sobre a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, e dá providências".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, GILSON ANTONIO ROMANO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal N°139/2013 de 07 de junho de 2013. .

RESOLVE:

Artigo 1°. – Constituir a Comissão Preparatória da 1ª. Conferência Municipal do Meio Ambiente, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Artigo 2º. – A Comissão Preparatória será composta de: 04 (quatro) representantes de diversos segmentos do setor público e da sociedade civil, indicados para o exercício dessa representação, como segue:

I. Representante do Poder Público Municipal e Sociedade Civil.
a) Prefeitura Municipal:
Anderson Gimenez Gonçalves.
Elton Marcelo Nonato Garcia de Brito e Silva.
b) Policia Militar Ambiental:
Vitor Mendes Duarte.

II. Representante da Sociedade Civil:
a) APREMARINE(Associação de Preservação do Meio Ambiente de Rio Negro).
Elizângela Maria dos Santos Arruda.

Artigo 3°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Negro, 20 de junho de 2013.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nilson Bucco
Código Identificador:504E7468

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1648
Processo administrativo: 027/2013
Processo licitatório nº: 077/2013
Pregão presencial nº 49/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi e Assis Ltda.
Objeto: aquisição de camisetas, coturnos e bolsas de lona para uniformes e EPI para o controle de vetores.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.23	Material de Consumo
10.305.0019.2053.0000	Vigilânica em Saúde -Epidemologia

Valor: R$ 968,80 (novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 27/06/2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:49CFA4E9

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1649
Processo administrativo: 027/2013
Processo licitatório nº: 077/2013
Pregão presencial nº 49/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Severo e Franco Ltda
Objeto: aquisição de camisetas, coturnos e bolsas de lona para uniformes e EPI para o controle de vetores.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo

02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.23	Material de Consumo
10.305.0019.2053.0000	Vigilânica em Saúde –Epidemologia

Valor: R$ 875,74 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 27/06/2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:A5985331

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1650
Processo administrativo: 027/2013
Processo licitatório nº: 077/2013
Pregão presencial nº 49/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Severo e Franco Importação Ltda.
Objeto: aquisição de camisetas, coturnos e bolsas de lona para uniformes e EPI para o controle de vetores.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.23	Material de Consumo
10.301.0016.2040.0000	Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Valor: R$ 5.418,79 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 27/06/2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:9023CC89

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1651
Processo administrativo: 027/2013
Processo licitatório nº: 077/2013
Pregão presencial nº 49/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi e Assis Ltda.
Objeto: aquisição de camisetas, coturnos e bolsas de lona para uniformes e EPI para o controle de vetores.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.23	Material de Consumo
10.301.0016.2040.0000	Programa de Agentes de Comunitários de Saúde

Valor: R$ 5.336,80 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Ordenador de despesas: Frederico Marcondes Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 27/06/2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:E38BB850

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 035/2013-FMS
Processo licitatório nº 103/2013
Pregão presencial nº 064/2013
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para UBS e CEO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTADA-ME** para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 064/2013, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de julho de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:70078EBE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 035/2013-FMS
Processo licitatório nº 103/2013
Pregão presencial nº 064/2013
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para UBS e CEO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa **MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA** para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 064/2013, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de julho de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:AB148F9D

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo: 119/2013
Processo Administrativo: 041/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intermediário: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Auditest Serviços em Saúde Auditiva Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Audiologia, para realizar exames de teste de Emissão Otoacústica Evocada e Audiometria de Observação de Comportamento Infantil.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R$ 26.040,00(vinte e seis mil e quarenta reais)
Vigência: A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contada a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n. 8.666/93.
Assinantes:Adão Unirio Rolim/Frederico Marcondes Neto/Leda Maria Paes da Silva dos Santos
Data da assinatura do contrato: 05/07/2013

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:F95D176A

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI 895/2013

Lei nº895/2013 De 08 de julho de 2013.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 6º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do 6º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R$ 3.500,00; 2º Lugar: R$ 2.500,00; 3º Lugar: R$ 1.550,00; 4º Lugar: R$ 1.200,00; 5º Lugar: R$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R$ 200,00

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R$ 3.500,00; 2º Lugar: R$ 2.500,00; 3º Lugar: R$ 1.550,00; 4º Lugar: R$ 1.200,00; 5º Lugar: R$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R$ 200,00
Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gabriel do Oeste - MS, 08 de julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:5401C6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITÇÃO

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 065/2013

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 065/2.013, que tem por objeto **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, sujeitos ao CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, visando o cumprimento de determinação judicial**,pelo período de 6 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedoras as empresas:

Villa Med Com Hospit Ltda-ME	Itens: 1.4, 1.5, 1.23, 1.24, 1.26, 1.37, 1.42, 1.46 e 1.47.	R$ 19.036,40
Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME	Itens :1.8, 1.16, 1.20, 1.21, 1.31, 1.32, 1.36, 2,05 e 1.44	R$ 17.368,28

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Julho de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:06B3CA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 041/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 041/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Jose Benedito Nonato		CPF/CNPJ: 043.907.921-72
Endereço: Almirante Sadock de As	Número: 61	Complemento:
Bairro: Cidade:	São Gabriel do Oeste/MS	CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.700.129-6	Nome do Imóvel:Fazenda Rancho Fundo	Área Total/ha: 469,4
Endereço: 25 Km Distante Distrito Areado-S.G.Do Oeste		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas Número: 600		Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:065C458A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 042/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 042/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Vergilo Amadori		CPF/CNPJ: 036.727.609-78
Endereço: Rua Brasilia	Número: 307	Complemento:
Bairro:	Cidade: São Gabriel do Oeste/MS	CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 3.258.069-0 Nome do	Imóvel: Fazenda Tigrão	Área Total/ha: 600
Endereço: Parte Da Fazenda Cabeceira Do Bonito		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6EE0E64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 043/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Maquina de Arroz Babacu Ltda - Me		CPF/CNPJ: 33.155.953/0001-88
Endereço: Gov. Pedro Pedrossiam	Número: S/N	Complemento: Lote 06 Quadra 34
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 4.237.793-5	Nome do Imóvel: Faz. Pulador	Área Total/ha: 951,8
Endereço: Sao Gabriel A Espigao 35 Km		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EE7DA097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 044/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 044/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Produsoja - Cereais Ltda	CPF/CNPJ: 01.125.394/0001-77	
Endereço: Br 163 Km 624	Número: S/N	Complemento: Cx. Postal - 011
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 5.433.060-2	Nome do Imóvel: Faz. Baixada Do Acampamento E Rego D'agua	Área Total/ha: 10,9
Endereço: Br 163 Km 624		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR)exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:91398263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 045/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 045/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Vilmar Hilario Smiderle		CPF/CNPJ: 396.110.780-72
Endereço: Nossa Sra Aparecida	Número: S/N	Complemento: Casa
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 5.457.697-0	Nome do Imóvel: Chacara Sao Roque	Área Total/ha: 1,6
Endereço: Nossa Sra. Aparecida		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do
cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EEC6EEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 046/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 046/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Antonio Maccari		CPF/CNPJ: 227.791.590-49
Endereço: Marechal Floriano	Número: 1010	Complemento: Escritorio
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 5.464.841-6	Nome do Imóvel: Fazenda Ramada	Área Total/ha: 28,3
Endereço: Sao Gabriel/ Jardim Gramado A Esquerda 05 Km		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da
Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		

Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CDCBA91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 047/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 047/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Alfredo Antonio Gasperin	CPF/CNPJ: 200.590.949-15	
Endereço: Rui Ferraz de Carvalho	Número: 4212	Complemento: Sala 102
Bairro:	Cidade: São Gabriel do Oeste/MS	CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 5.575.590-9	Nome do Imóvel: Fazenda Primavera	Área Total/ha: 120
Endereço: Parte Da Fazenda Santa Cecilia		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR)
exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F02E0958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 048/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 048/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Alfredo Antonio Gasperin		CPF/CNPJ: 200.590.949-15
Endereço: Rui Ferraz de Carvalho	Número: 4212	Complemento: Sala 102
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 5.575.571-2	Nome do Imóvel: Fazenda Primavera	Área Total/ha: 185,2
Endereço: Parte Da Fazenda Santa Cecilia		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da
Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D3C6A05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 049/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 049/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Jacir Joao Ortolan		CPF/CNPJ: 249.699.909-72
Endereço: Rio Grande do Sul	Número: 1119	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 5.495.028-7	Nome do Imóvel: Fazenda Platina Ii	Área Total/ha: 445
Endereço: Br 163 Km 566 A Direita 12 Km		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:98ADB981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 050/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 050/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Claudio Lapa		CPF/CNPJ: 257.515.221-68
Endereço: Dos Canarios	Número: 584	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 6.495.371-8	Nome do Imóvel: Chacara Retirinho	Área Total/ha: 20
Endereço: 33 - P.A. Campanario		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:B78F29EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N°371/2013

Decreto "P" nº 371/2013 PMSGO-GAB 08 de Julho de 2013.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,
Resolve:
Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***JANIELY DELMUTI MACIEL***, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico de Enfermagem 08 horas/diárias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 17/07/2013 e 14/09/2013.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:A0518A94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 03 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências".

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria, em seu Art. 91.

Considerando a necessidade de substituição de conselheiros representantes governamental e da sociedade civil,

Considerando as orientações dos técnicos da Setas por ocasião de monitoramento ocorrido no CMAS em Setembro no município, quanto a necessidade de representação de trabalhadores do setor,

Considerando o afastamento dos conselheiros Delavi Pontel e Elton Vinicius B. Santiago, devido a entidade a que pertencem não representar a assistência social

Considerando que a conselheira Eliete Barbosa Alvarenga Giovanelli, indicada como representante governamental no atual conselho, passa para representação de trabalhador do setor, e que o seu cargo deverá ser preenchido,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas relacionadas para comporem, na qualidade de conselheiros eleitos pela Sociedade Civil, o Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – TITULAR
1. Eliete Barbosa Alvarenga Giovanelli
Entidade que representa: Conselho Regional do Serviço Social-CRESS

II – SUPLENTE

1 – Michely Mayara Umbelino Lima
Entidade que representa: Conselho Regional do Serviço Social-CRESS

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – TITULAR
1 - Márcia Cristina Ortunho Santos
Órgão que representa: Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Art. 2º - O mandato das Conselheiras Eliete Avarenga Barbosa Giovanelli, Michely Mayara Umbelino Lima e de Márcia Cristina Ortunho Santos compreende o período de 22/03/ 2013 até 30/07/2014, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º - Anexo a este decreto consta a relação atualizada dos conselheiros Municipais da Assistência Social;

Art.4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 03 de Junho de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Titular: Celia da Silva
Órgão que representa: Cadastro Ùnico – Programa Bolsa Família:
Suplente: Ivanilda dos Santos Oliveira
Órgão que representa: Cadastro Ùnico – Programa Bolsa Família
2 - Titular: Iolanda Fabres
Órgão que representa: Centro de Convivência da Melhor Idade - CCMI
Suplente: Salete Costa de Queiróz
Órgão que representa: Centro de Convivência da Melhor Idade - CCMI
3 - Titular: **Josiani Félix Penha**
Órgão que representa: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Suplente: Ilva Miranda
Órgão que representa: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
4 - Titular: Débora Marinho Pereira
Órgão que representa: Lar do Idoso “Paulo de Tarso”
Suplente: Ivanilda dos Santos Oliveira
Órgão que representa: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
5 - Titular: Eliete Barbosa Alvarenga Giovanelli
Entidade que representa: Conselho Regional do Serviço Social-CRESS

Suplente: Michely Mayara Umbelino Lima
Entidade que representa: Conselho Regional do Serviço Social-
Órgão que representa: Programa Bolsa Família e Cadastro Único

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1 – Titular: Márcia Cristina Ortunho Santos
Órgão que representa: Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Suplente: Karen Drielly Rodrigues Natali
Órgão que representa: Programa Bolsa Família e Cadastro Único
2 - Titular: Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Educação
Suplente: **Aparecida Ferreira Oliveira**
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Educação
3 - Titular: Dalva Regina Leal Lins
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Administração
Suplente: Daniela Martha Rondão
Órgão que representa: Secretaria Municipal de Administração
4- Titular: Patricia Chiocheta Alves
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Saúde
Suplente: Daiane Pláscida de Souza
Órgão que representa: Secretaria Municipal da Saúde
5- Titular: : Elisama dos Santos Amador
Órgão que representa: Secretaria Municipal das Finanças
Suplente: Jayana Michele Fialho Ferreira
Órgão que representa: Secretaria Municipal das Finanças

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:5F6B3E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 901, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre doação de área para instalação de empresa filial de transporte rodoviário de cargas, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a doar com encargos área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados)**,** conforme demonstrada na planta de localização anexo, que passam a fazer parte deste projeto, para empresa **TRANSPORTE GELSLEIHTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.861.168/0001-89, com sede na Rua Quinze de Outubro, 146, Bairro Rio Bonito, Joinville-SC, CEP: 89239-700, representada pelo Sr. **Sebastião Gelsleihter,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o n° 2/R 595.185 SSI/SC e do CPF (MF) 304.463.929-87,e Srª **Elsa Gelsleihter,** brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2/R 1.544.417 SSI/SC e do CPF sob o nº 461.378.409-30, ambos residente e domiciliado na Rua Miguel Alfredo Erzinger – P-18, Pirabeiraba, Joinville –SC..
Parágrafo único. O imóvel objeto desta doação destina-se exclusivamente para a instalação de uma empresa filial de transporte rodoviário de cargas, atendendo como requisitos básicos: a ocupação máxima e sistemática da doada, atendendo as Leis Municipais que tratem de construção e preservação do meio ambiente, vedada, a utilização do mesmo para outros fins sem prévia autorização conjunta

do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como ser dado como qualquer garantia para qualquer tipo de financiamento e empréstimo.

Art. 2º *Será concedido a empresa redução da alíquota de ISSQN para 3% sobre o valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços por 05 anos".*

Art. 3º *Fica estabelecido 06 (seis) meses como prazo máximo para inicio das obras e 02 (dois) anos para a sua conclusão, bem como a empresa deverá permanecer instalada em pleno funcionamento no Município pelo período mínimo de (10) dez anos".*

Art. 4º *Estipula - se ainda como encargos complementares da doação em pauta a geração de o mínimo 15 (quinze) empregos diretos, com carteira assinada, bem como ter no mínimo 08 (oito) veículos registrados em seu nome dentro do município de Selvíria – MS".*

Art. 5º *O não cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo 3º e encargos do art. 4º desta lei, bem como se caso, a empresa encontre-se em estado de pedido de concordata ou falência, implicará na reversão e incorporação do imóvel objeto da doação ao patrimônio público, independente de notificação judicial e extrajudicial sem ônus ou indenizações, independentemente dos investimentos que o donatário tenha realizado".*

Art. 6º O donatário somente poderá transferir a terceiros seus direitos e ou obrigações pertinentes ao imóvel doado, com autorização do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em, 27 de junho de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:D7C05BEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 047/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 014/2013
OBJETO: Selecionar e contratar empresa devidamente constituída para Aquisição de Materiais de Consumo Elétricos, para manutenção e reparos na iluminação pública exceto os super postes, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transito e Serviços Urbanos, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, e CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, parte integrante deste Edital
Vencedor(es): CONSTRUSETE-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, no Anexo I - itens: 1,2,3,11, totalizando R$ **3.544,65** (três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **FOLLE& CIA LTDA**, no Anexo I - itens: 5,12, totalizando **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais); **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, no Anexo I - itens: 4,6,7,8,9,10, totalizando **R$ 22.235,00** (vinte e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais);

Sete Quedas/MS, 08 de julho de 2013.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 08 de julho de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:B42F5936

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul, a Licença Previa n°12 para o Sistema de Drenagem Urbana no Loteamento Alto da Figueira, Rua Projetada 01, Travessa Projetada 02 e outros, localizada na sede do Município de Sidrolândia-Ms, com validade de 05 anos.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:2C55D2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2013 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"Aprova o regimento interno da III Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia-MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Federal nº 12.343 de 2 de dezembro de 2010 e da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura.

DECRETA:

Artigo 1º Aprovar o regimento da III Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia, nos termos a Anexos a este Decreto.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B0695CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SIDROLÂNDIA/MS

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS
Art.1º A III Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA através do Decreto Municipal nº.207 , de 04 de Junho de 2013, publicado no (diário oficial ou portal virtual) em 21 de Junho de 2013 e afixado em locais públicos é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Nacional de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3° Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.
1. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
3. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.
1. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
2. Educação e Formação Artística e Cultural;
3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
4. Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.
1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
3. Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Parágrafo único: As propostas originadas da III Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A III Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de SIDROLÂNDIA no dia 12 de Julho de 2013.

Art. 5º Para que a III Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 6º A III Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia através de sua Fundação Municipal de Cultura.

Art. 7º A III Conferência Municipal de Cultura de SIDROLÂNDIA será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura .

Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica o Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Sidrolândia responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a III Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da III Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 10 As despesas relacionadas com a realização da III Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Serão participantes da III Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:
I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
II – Poder público com direito a voz e voto;
II – Convidados com direito a voz;
IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 12 São condições para ser participante da III Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;
III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da III Conferência Municipal de Cultura;
IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.
Art. 13 O credenciamento para a III Conferência Municipal de Cultura terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.
CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS
Art. 14 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	No de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.
§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.
§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.
Art. 15 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.
Art. 16 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.
Art. 17 O Presidente da Fundação Municipal de Cultura será considerado automaticamente delegado nato.
Art. 18 Considerar-se-ão delegados titulares à III Conferência Estadual de Cultura do Mato Grosso do Sul os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.
Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.
Art. 19 Considerar-se-ão delegados suplentes à III Conferência Estadual de Cultura do Mato Grosso do Sul os que tiverem votação subseqüente aos delegados titulares.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.
Art. 22 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia.
Art. 23 Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da III Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia.
SIDROLÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, 08 DE JULHO DE 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

ADILSON BRITO VICENTE
Presidente da Fmcs

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8036578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO CIRCULAR Nº 739/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013.

A Secretaria Municipal deEducação no uso de suas atribuições nomeia a Gerente Educacional ALICE APARECIDA ROSA GOMES como responsável pela Articulação dpo programa CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior que responderá pela Secretaria Municipal de Eeducação.
Atenciosamente,

INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:49297A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME Nº 32, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º As Escolas da Rede Pública Municipal de Sidrolândia cumprirão o Calendário Escolar para o ano de 2013.
Art. 2º As Escolas deverão observar o atendimento da oferta do mínimo das 800(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme legislação vigente, assegurando o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Escola.
Art. 3º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.
§ 1º Os dias previstos no caput deste artigo poderão ser destinados a reuniões do Conselho de Classe, reuniões de estudos, atividades esportivas, culturais e outros.
§ 2º Serão assegurados no Calendário Escolar, os dias destinados para reuniões pedagógicas, formação continuada, promovida pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação elaborará a matriz de calendário das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 5º Competem as Escolas através de seus conselhos escolares e, respeitadas as datas definidas pela SEME na matriz do calendário escolar, elaborarem e apresentar suas propostas até o dia 10 de dezembro de cada ano à Supervisão de Ensino.

Art. 6º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar Aprovado deverá ser justificada e comunicada a Supervisão de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§ 2º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação da Supervisão de Ensino.
Art. 7º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar Padrão, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.
Art. 8º, As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição, em cumprimento aos duzentos dias letivos.
Art. 9º A somatória das atividades extraclasse e aulas programadas, incluindo as reuniões do Conselho de Classe, capacitações, e as atividades esportivas e cívicas ou culturais, corresponderão a 7% (sete por cento) dos dias letivos previstos no calendário escolar.
Art. 10 Para a Educação Infantil, Educação Básica do Campo e Educação Escolar Indígena, o calendário letivo será elaborado com base nesta Resolução, respeitando as especificidades do nível e das modalidades, respectivamente.
Art. 11 Cabe ao Supervisor de Ensino:

I - divulgar esta Resolução nas Escolas, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o seu cumprimento;
II – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 12 Compete a cada Escola em conjunto de seus conselhos escolares fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 13 Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14 A presente Resolução, passa a fazer parte das normas regimentais das Escolas, a partir de 01 de julho de 2013 revogando a Resolução n. 27, de 19 de dezembro de 2012.
Sidrolândia-MS, 27 de junho de 2013.

INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR
Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal Nº 005/2013

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6D9454DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249, DE 01 DE JULHO DE 2013

"Convoca a I Reunião Ampliada da Promoção da Igualdade Racial."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia-MS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Estadual n° 11, de 14 de maio de 2013 que convoca a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **I Reunião Ampliada da Promoção da Igualdade Racial** a ser realizada no dia 16 de julho de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A I Reunião Ampliada da Promoção da Igualdade Racial desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Democracia e Desenvolvimento por um Brasil Afirmativo sem Racismo".

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia-MS

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:835824E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Instituições Municipais de Ensino.		
ASSUNTO: Orientação sobre a Matriz Curricular nas Unidades do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.		
RELATORA CONSELHEIRA: Eidir Nicolau Ferreira Valério		
PARECER ORIENTATIVO	**CÂMARA: PLENÁRIA**	**APROVADO EM**: 21/06/2013

I - HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, para atender suas competências, apresenta medidas que visam à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do Ensino Municipal, por via deste Parecer, orientações básicas que poderão auxiliar a elaboração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente determina que os Municípios estabeleçam, em regime de colaboração, as competências e as diretrizes norteadoras dos currículos dessa etapa da educação. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, com artigos alterados pela redação da Lei 12.769, de 04 de abril de 2013 e com a Resolução n° 04, de 13 de julho de 2010 a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, estabelecem que as Instituições de Ensino deverão respeitar a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada com suas peculiaridades locais.
É, portanto, com base nestes dispositivos legais que o Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia – MS torna público suas orientações às Instituições do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação, na formulação da Matriz Curricular, conforme a Base Nacional Comum legalmente obrigatória, bem como o estabelecimento da Parte Diversificada, ambas de acordo com a identidade e especificidade de cada Instituição de Ensino.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, Lei n° 12.796, de 04 de abril de 2013 e Resolução n° 04, de 13 de julho de 2010.

III - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:
Em conformidade com a Resolução n° 04, de 13 de julho de 2010 o pressuposto da organização do trabalho pedagógico e da gestão da escola concebe a organização do trabalho expresso na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, em que atendam as legislações vigentes, onde as instituições, respeitadas as normas legais e as dos seus Sistemas de Ensino, tem incumbências complexas e abrangentes que exigem concepções de organização do trabalho pedagógico, com distribuição da carga horária e estratégias claramente definidas para ação didática pedagógica, respeitando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Desta forma cabe ao Sistema Municipal de Ensino definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino e vespertino), tempo parcial noturno ou tempo integral, tendo em vista a amplitude do papel sócio educativo atribuído ao conjunto do Ensino Fundamental o que requer a organização ou gestão do trabalho pedagógico.
Recomenda-se que a organização da Matriz Curricular seja entendida como alternativa operacional que embase a gestão do currículo escolar e represente subsídio para gestão da Instituição de Ensino na organização do tempo escolar.

IV - AÇÕES NECESSÁRIAS:
• Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão organizados na Matriz Curricular em relação às áreas de conhecimento, respeitando a Base Nacional Comum, de acordo com a Legislação Vigente, após aprovada será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, até o dia 30 de novembro de cada ano.
• A quantidade de horas-aula de cada componente curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão ser contemplados na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, bem como a organização de registros e diários.
• O Currículo da Educação Básica, no Ensino Fundamental, inclui desde os aspectos básicos, que envolvam os fundamentos filosóficos e sociopolíticos da educação, até os marcos teóricos que a concretizam na sala de aula, relacionando princípios e operacionalização, teoria e prática, planejamento e ação.
• Base Nacional Comum: compreende a abrangência dos estudos obrigatórios a serem contemplados no Sistema Municipal de Ensino.
• Parte Diversificada: compreende as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela a serem contempladas no Sistema Municipal de Ensino.
• A Matriz Curricular destina-se aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, oferecendo-lhes no mínimo 200 dias letivos, totalizando em 800 horas.
• A Matriz Curricular para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá cumprir a normatização própria.
• O Ensino Fundamental deve ser ministrado em Língua Portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas Línguas Maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.

V - VOTO DA RELATORA:
Por entender a importância da educação escolar na formação do cidadão, em observância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9. 394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução n° 04, de 13 de julho de 2010 e a Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, compreendo que uma Lei só não é capaz de promover alterações e nós educadores, sabendo que pela educação é possível realizar um trabalho de conscientização, sou de parecer que as orientações aqui previstas, poderão ser organizadas pelas Instituições de Ensino, respeitando os norteadores comuns previstos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante aprovação realizada pela Supervisão de Ensino.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Conselheira Presidente do CME

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara aprova por unanimidade.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E3A01BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/MS N. 11, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DO CAMPO, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei N. 3.488, de 12 de janeiro de 2008, Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, Lei Complementar N. 057, de 27 de dezembro de 2010 e considerando a aprovação em Sessão Plenária de 21 de junho de 2013,

DELIBERA:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° Esta Deliberação dispõe sobre Organização Curricular do Ensino Fundamental das escolas do campo, do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2° As escolas do campo destinam-se ao atendimento escolar do Ensino Fundamental para a população rural, em suas mais variadas formas de produção de vida.
§ 1° A organização e o funcionamento das escolas do campo respeitarão as diversidades entre as populações atendidas quanto à sua atividade econômica, seu estilo de vida, sua cultura e suas tradições.
§ 2° As crianças com necessidades educativas especiais, residentes no campo, têm direito ao acesso ao Ensino Fundamental.
§ 3º As populações rurais que não tiveram acesso ou não concluíram seus estudos, no Ensino Fundamental, em idade própria, poderão ser atendidas, mediante procedimentos adequados, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 3° As modalidades de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional possuem regulamentação própria.

Capítulo II
Da Organização

Art. 4° Na elaboração da Proposta Pedagógica devem ser consideradas as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, adequando essas diretrizes, métodos, tempos e espaços ao perfil do estudante das comunidades camponesas, observando:
I – atuação pedagógica que considere as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas e econômicas das comunidades atendidas, para a constituição dos saberes e conhecimentos universais e específicos do Ensino Fundamental voltado para o campo;
II – a utilização de material didático e de recursos tecnológicos apropriados;
III – a participação efetiva da comunidade camponesa atendida.
Art. 5º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério da Instituição de Ensino, sem com isso reduzir o número mínimo de horas e dias letivos previstos na Lei.
Art. 6º Considerando o quantitativo de demanda, classificações e espaço físico disponível, as turmas poderão ser constituídas por meio de agrupamentos diferenciados do 1° ao 5° ano e do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental.
Art. 7º O Ensino Fundamental será oferecido na própria Instituição de Ensino ou em sua extensão rural, que é espaço físico separado ou distante da Escola-Polo, a qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.
Art. 8º O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos e com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (catorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
§ 1° Contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.
§ 2° A articulação entre a Base Nacional Comum e a parte diversificada no currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura, da economia e perpassa todo o currículo.
§ 3° O currículo do Ensino Fundamental estrutura-se em:
I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração;
II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração.
§ 4º Cabe a Instituição de Ensino definir o programa de escola de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de sete horas, no mínimo, durante todo o período letivo).
Art. 9º Os três primeiros anos do Ensino Fundamental devem assegurar, a alfabetização e o letramento.
Art. 10. Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local.
Art. 11. A carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas, com duração de no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
Art. 12. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Capítulo III
Da Matrícula

Seção I
Princípios Gerais

Art. 13. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Instituição de Ensino.
Art. 14. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Instituição de Ensino deverá dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e quanto ao cumprimento do Ensino Religioso, o qual é de matrícula facultativa.
Art. 15. Do candidato a matrícula exigir-se-ão os documentos e critérios estabelecidos no Regimento Interno Escolar da Instituição de Ensino.
Art. 16. A Equivalência de Estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 17. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 18. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo anterior deverá ser matriculada na pré-escola.
Art. 19. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela Instituição de Ensino recipiendária.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 20. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao desvincular- se de uma Instituição de Ensino, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
Art. 21. O estudante recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.
Art. 22. Os registros referentes ao aproveitamento e a assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da Instituição de Ensino de origem.
Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto a interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de traduzir conceitos em notas ou vice-versa, cabe a Supervisão de Ensino orientar a Instituição de Ensino.
Art. 23. É vedado a qualquer Instituição de Ensino receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da Instituição de Ensino de origem, tenha sido reprovado.
Art. 24. Ao aceitar a transferência, a direção da Instituição de Ensino assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.
Art. 25. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.
Art. 26. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade ou transferência, a direção da Instituição de Ensino procederá ao deferimento da matrícula de acordo com o Regimento Interno Escolar da Instituição de Ensino.

Capítulo IV
Da Transferência

Art. 27. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra Instituição de Ensino, inclusive de país estrangeiro.
Art. 28. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.
Art. 29. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da Instituição de Ensino a Guia de Transferência, na qual conste:
I – identificação completa da Instituição de Ensino;
II – identificação completa do estudante;
III – informações sobre:
a) as organizações curriculares cursadas;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1° Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante.
§ 2° Para os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído por Parecer Descritivo.
§ 3° Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

Capítulo V
Da Frequência

Art. 30. A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.
§ 1° O estudante que não obtiver a freqüência para o atendimento ao disposto no *"caput"* estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.
§ 2° Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.
Art. 31. Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do Ensino Fundamental, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na Instituição de Ensino.
Parágrafo único. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso, o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, independente de classificação.
Art. 32. As faltas dos estudantes somente poderão ser abonadas nas situações previstas na Legislação Vigente.
Art. 33. Para atendimento da sua função social cabe a Instituição de Ensino notificar os pais ou responsáveis e encaminhar às autoridades competentes a relação dos estudantes menores de idade que apresentarem quantitativos de faltas acima do percentual mínimo permitido em lei conforme procedimentos prescritos no Regimento Interno da Instituição de Ensino.

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Art. 34. A promoção dos estudantes de 1° ao 3° ano do Ensino Fundamental será regulamentada pela mantenedora.
Art. 35. Os estudantes do Ensino Fundamental deverão ser atendidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se deslocamentos.
Parágrafo único. Comprovada a necessidade de deslocamento do estudante, o tempo de percurso residência-escola e escola-residência, no transporte escolar, deverá obedecer a Legislação Vigente.
Art. 36. O transporte escolar dos estudantes das escolas do campo, quando necessários e indispensáveis, será de responsabilidade do Poder Público, conforme legislação específica.
§ 1º O Poder Público, para atendimento ao disposto no *"caput"* deste artigo, poderá estabelecer parcerias com entidades ou empresas da iniciativa privada.
§ 2º O transporte escolar deverá ser cumprido de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito.
§ 3º Caberá à mantenedora a responsabilidade pelo cumprimento das normas previstas no Código Nacional de Trânsito.
§ 4º O eventual transporte de estudantes com Necessidades Educacionais Especiais deverá adaptar-se às condições desses estudantes conforme leis pertinentes.
Art. 37. O atendimento dos estudantes oriundos da zona rural deverá ser viabilizado pelo Poder Público naquela localidade e ocorrendo em Instituições de Ensino urbanas, será excepcional e transitório.
Art. 38. Caberá a Mantenedora decidir sobre os critérios de agrupamentos de turmas.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderão ser agrupadas em uma mesma turma:
I - estudantes da Educação Infantil com os do Ensino Fundamental;
II - estudantes dos anos iniciais com os dos anos finais do Ensino Fundamental.
Art. 39. Os prejuízos causados aos estudantes, em virtude de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da administração da Instituição de Ensino que, por aqueles, responderão ao órgão competente.
Art. 40. A formação de profissionais da educação, para o exercício das funções de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para o Ensino Fundamental, serão de curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Pós Graduação na área da educação em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal de Sidrolândia-MS e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
Art. 41. A formação de docentes do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental para atender a base nacional comum, deverá ser em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e a parte diversificada, deverá ser em Licenciatura Plena com habilitação específica.
Art. 42. A formação de docentes dos anos finais do Ensino Fundamental deverá ser em Licenciatura Plena com habilitação específica para cada componente curricular.

Art. 43. Recomenda-se que o Poder Público assegure a formação continuada dos profissionais de educação em exercício, enfocando as referências culturais de cada localidade e os anseios da comunidade, para desenvolvimento de ações educativas voltadas especialmente para a população rural.
Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 45. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 21 de junho de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: 02/07/2013

INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0E453295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia		**UF: MS**
ASSUNTO: Análise do oficio 162/2013 solicitando análise/parecer deste Conselho quanto a possibilidade/legalidade do Professor Noilson Oliveira dos Santos assumir o Concurso Público, mediante a apresentação de documentos em anexo no ofício.		
RELATORA: Conselheira Luzinete Rodrigues Sampaio		
PARECER N.: 26/2013	**CÂMARA:**	**APROVADO EM:**
	Plenária	01/07/2013

I. RELATÓRIO
Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e treze nas dependências do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, a presidente do Conselho senhora Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, apresentou o oficio n.º 162/2013 da Secretaria Municipal de Educação para analise e parecer e designou a conselheira senhora Luzinete Rodrigues Sampaio para emissão.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Secretaria Municipal de Educação através do oficio nº 162/2013, no qual a senhora Inês Salete Fagundes Nestor, Secretária Municipal de Educação, encaminhou o mesmo para analise e parecer do Conselho Municipal de Educação Sidrolândia/MS a possibilidade, legalidade do professor Noilson Oliveira dos Santos assumir o concurso público.

III. VOTO DA RELATORA
A Secretaria Municipal de Educação tem o direito e a obrigação de estabelecer nos seus Editais de concurso as condições que pretendem ser preenchidas por seus professores, desde que não contrarie, evidentemente, normas constitucionais e leis nacionais e municipais sobre a matéria.
A Lei 9394/96 instituiu como graduação habilitadora dos profissionais da Educação Básica a licenciatura, de graduação plena (Art. 62, Art 67 e Art 87). O CNE normatizou essa formação, ao determinar que ela deve conferir habilitação específica em área própria, para a docência nas séries finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio (Resolução CEB/CNE 03/97, art 3º, III). Se assim é para a formação regular, assim também devem conferir habilitação específica em área própria, para a docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
Mediante a leitura e analise do oficio nº 162/2013:
"*Solicitamos uma análise/parecer deste conselho quanto a possibilidade/legalidade do professor Noilson Oliveira dos Santos assumir concurso público no cargo de professor de história (conforme edital) sendo que o diploma de formação do professor Noilson é de licenciatura em filosofia e no edital de concurso exige licenciatura em história (conforme anexo), aguardamos retorno, considerando que a data para o professor assumir o cargo será dia 15 de julho, sendo ele convocado pelo edital 002/2013.Reiteramos nossas considerações e respeito pelo trabalho desenvolvido por este conselho."*
O direito de todos os profissionais habilitados ao magistério participar de concursos públicos foi objeto de análise do Parecer CNE/CEB 26/2000, que assim se posicionou:
"Como o acesso ao cargo docente na Rede Pública tem como via única o concurso público de provas e títulos (CF, art 206, V, LDBEN, art 67, I), é lógico supor que os professores que se submeterem a concursos públicos terão seus títulos avaliados, quando será aquilatado o valor relativo de cada título apresentado. É do interesse do profissional em particular, esteja em efetivo exercício ou não, e da educação em geral, que tais programas sejam implementados pelos Sistemas de Ensino. Ao realizar concursos públicos para cargos docentes, as administrações públicas devem atentar a essas disposições legais e, ao mesmo tempo, ao interesse maior da educação. É da dicção do texto constitucional que a educação, obrigação do Estado, deve ser de qualidade (CF, art 206, VII). Portanto, os professores devem ter seus títulos avaliados, quando do ingresso na carreira docente, seja por concurso ou seleção pública, no interesse maior da educação. Assim, os editais para concursos públicos devem prever participação de profissionais que estejam em conformidade com a legislação atual, satisfazendo exigências mínimas, bem como a de profissionais que não as possuem, mas têm direito adquirido por terem satisfeito, sob outras legislações já extintas, os requisitos então exigidos. Caberá ao certame de títulos a valoração relativa pertinente, podendo conferir valores diferentes às diferentes modalidades de formação, inclusive diplomas não mais expedidos atualmente (licenciaturas curtas), mas que conferiram a seus portadores, à época, direito à docência."
Após a leitura e análise dos documentos anexos considero importante que se observe o edital do concurso e que os documentos anexos sejam apresentados a Comissão Avaliadora do Concurso, a qual tem a responsabilidade de decidir a posse dos cargos em provimento. E em caso de dúvida recomendo a Secretaria Municipal de Educação solicitar um parecer jurídico ao órgão responsável.

LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO
Conselheira Relatora

IV. CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara reunida em 01 de julho de 2013 aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Deonice da Silva Santos**,** Eidir Nicolau Ferreira Valério**,** Leontina Solange Nehls Dias, Fabiana de Oliveira Carissimi

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:4AC8D1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2013

Exonerar do cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Exonerar **Einy Ferraz Caldas Ferreira,** do cargo de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS – 105, vinculado ao Gabinete – Fundação da Cultura, Município de Sidrolândia-MS.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2013.
Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.
Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3B83A331

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3401 DE 01 DE JULHO DE 2013.

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 761/97, INSTITUINDO A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e, NORMATIZA SUA UTILIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terenos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Artigo 1º - Ficam regulamentados os dispositivos instituídos pelas Leis Municipais Nº 761/97, de 16 de Dezembro de 1997 e 871/2003, de 02 de Dezembro de 2003, que dispõem sobre a Disciplina Jurídica do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sua Escrita e Documentação Legal.

CAPÍTULO II
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Artigo 2º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para registro das operações efetuadas que gerem obrigações tributárias aos contribuintes do ISSQN, denominada como "NFS-e – Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Série Eletrônica".

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Artigo 3º - A NFS-e é documento fiscal hábil ao registro das prestações de serviço no âmbito municipal, devendo ser gerada e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Terenos.

SEÇÃO II
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Artigo 4º - A emissão da NFS-e será de utilização obrigatória por todas as empresas prestadoras de serviço do Município por ocasião da prestação de serviços, considerando-se todos os estabelecimentos da Pessoa Jurídica, situados no Município de Terenos.

§ 1º - As empresas que iniciarem atividades de prestação de serviços após o mês de Junho de 2013 estão obrigadas a efetuarem cadastramento junto ao Departamento de Rendas Municipais para posterior emissão de NFS-e.

I - O período de recadastramento dos Prestadores e Tomadores de Serviços será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 15 de Julho de 2013, encerrando-se no dia 11 de novembro de 2013.

II – Encerrado o período disposto no inciso anterior, os Prestadores e Tomadores de Serviços deverão peticionar requerimento junto ao Departamento de Rendas Municipais solicitando sua atualização cadastral, ficando a critério do setor responsável a regularização requerida.

§ 2º - Os prestadores de Serviços deverão apurar a partir do dia 06 Janeiro de 2014, a Receita Bruta Mensal de Serviços do exercício anterior, relativamente a todos os estabelecimentos situados no Município de Terenos, obrigando-se a emitirem NFS-e a partir do próprio mês da apuração, caso seja constatada a não emissão da mesma no exercício anterior.

§ 3º - A obrigatoriedade da emissão da NFS-e cessa somente caso o prestador interrompa as suas atividades operacionais e protocole na Prefeitura Municipal de Terenos, a solicitação de encerramento da atividade de Pessoa Jurídica endereçada ao Departamento de Rendas Municipais.

§ 4º - O Município poderá a qualquer momento, estabelecer a obrigatoriedade para outras empresas e outros regimes de pagamento do imposto supracitado.

§ 5º – É vedado aos Prestadores de Serviços que emitam NFS-e - Nota Fiscal de Prestação de Serviços – Série Eletrônica a utilização de outras Séries de Nota Fiscais de Serviços, salvo em caso de Regime Especial, deferido a partir da publicação deste Decreto.

§ 6º - As pessoas equiparadas a Pessoa Jurídica também são obrigadas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 7º - As pessoas Jurídicas que gozam de imunidade tributária constitucional e benesse municipal de isenção fiscal, não estão dispensadas do uso, da emissão e da escrituração digital da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas, devendo mencionar tais dispositivos legais citados anteriormente quando da emissão deste documento.

§ 8º - A obrigação prevista neste Decreto não se aplica na Prestação dos Serviços sujeitos a incidência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Artigo 5º - São dispensados do cumprimento da obrigação prevista no artigo 4º desta Lei:

I – Os estabelecimentos que realizarem shows, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais, eventos de férias, exposições, festas e congêneres de natureza não permanente ou periódico;

II – Os profissionais autônomos;

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que realizem os eventos previstos no inciso I deste artigo ficam obrigados ao uso do bilhete de ingresso ou de outro meio de controle de faturamento na forma estabelecida em ato do Departamento de Rendas Municipais.

Artigo 6º - O Prestador de Serviço terá a sua disposição, por meio do endereço eletrônico www.terenos.ms.gov.br, o acesso para solicitação de emissão da NFS-e.

Artigo 7º - Ao emitir a NFS-e disponibilizada pelo Município de Terenos, o Prestador de Serviços poderá imprimir o documento, que será automaticamente reconhecido como Documento Fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao Tomador de Serviços.

§ 1º - Na emissão da NFS-e é obrigatória a identificação completa do Tomador de Serviços, independente do imposto ter sido retido ou não no Município de Terenos, bem como a identificação da cidade na qual foram prestados os serviços listados na mesma.

§ 2º - Nas operações efetuadas por meio da NFS-e cabe somente a geração da Guia de Recolhimento On-Line e emissão do Recibo de Entrega da Declaração Eletrônica.

§ 3º - Os documentos fiscais previstos neste Decreto emitidos sem a observância das normas dispostas na legislação, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitara o responsável à multa prevista na legislação tributaria do Município de

Terenos, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 4º - O Prestador de Serviços que deixar de emitir a NFS-e ou deixar de converter o RPS (Recibo Provisório de Serviços) em NFS-e fica sujeito a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do montante devido.

§ 5º - O contribuinte obrigado a emissão de NFS-e que possuir Nota Fiscal não utilizada em bloco, não poderá mais emiti-la e deverá devolvê-las ao Departamento de Rendas Municipais até o dia 31 de Janeiro de 2014 para fins de baixa na respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) e inutilização das mesmas.

Artigo 8º - O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN declarados á Administração Tributaria Municipal pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale á constituição de crédito tributário da Fazenda Municipal, dispensado, para esse efeito, qualquer outra providencia por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

Parágrafo Único – O Imposto confessado, na forma do disposto no Artigo anterior, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimentos fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

Artigo 9º - O Departamento de Rendas Municipais fica responsável pela geração, manutenção e distribuição das senhas para a geração da NFS-e.

SEÇÃO III
DO CANCELAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISSQN DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Artigo 10 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema on-line, até o ultimo dia do mês em curso da sua emissão, após esta data a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante comunicação efetuada com base em Processo Administrativo junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Terenos, anexos a Declaração do Tomador de Serviços, ratificando o cancelamento do documento fiscal endereçado ao Departamento de Rendas Municipais.

Parágrafo Único - Caso o dia de recolhimento do ISSQN gerado pela NFS-e recaiam sobre sábados, domingos e/ou feriados poderá ser prorrogado o vencimento para o próximo 1° dia útil após o dia 15 do mês subseqüente. Em quaisquer outras situações, o recolhimento do ISSQN deve ser efetuado pelo contribuinte até no máximo o dia 15 do mês subseqüente da emissão da NFS-e.

Artigo 11 - A NFS-e que for cancelada aparecerá com status "Cancelado", tanto para Prestador quanto para o Tomador de Serviços, que consulta o documento via sistema.

SEÇÃO IV
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Artigo 12 - Para fins do disposto no Artigo anterior fica aprovado o modelo de NFS-e anexa, contendo as seguintes informações:

I – Identificação da NFS-e;

II – Número Seqüencial;

III – Identificação com Brasão e dados do Município;

IV – Autenticação eletrônica;

V – Data da emissão;

VI – Natureza da operação;

VII – Identificação do Prestador de Serviço, por meio de:

a) Razão Social;

b) Logomarca;

c) Endereço;

d) Inscrição Municipal;

e) Inscrição Estadual, se houver;

f) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Endereço eletrônico (e-mail) e Telefone se houver;

VIII – Identificação do Tomador de Serviços, por meio de:

a)Razão Social;

b) Endereço;

c) Inscrição Municipal e Estadual se houver;

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Endereço eletrônico (e-mail) e Telefone se houver;

IX – Descriminação dos serviços;

X – Quantidade de serviços;

XI – Valor unitário dos serviços;

XII – Valor total das deduções;

XIII – Valor total dos serviços;

XIV - Valor da base de cálculo;

XV – Valor da Alíquota (%);

XVI – Valor do ISSQN;

XVII – Outras informações.

CAPÍTULO III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS (RPS)

Artigo 13 – No caso de impedimentos técnicos ou operacionais para a emissão da NFS-e, o Prestador de Serviços emitirá RPS – Recibo Provisório de Serviços, que devera ser substituído pela NFS-e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, desde que não ultrapasse o dia 15 do mês subseqüente ao da Prestação do Serviço tendo este procedimento natureza excepcional.

§ 1º - O prazo previsto no Caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS – Recibo Provisório de Serviços, podendo ser prorrogado ao próximo dia útil caso o vencimento do mesmo recaia sobre sábados, domingos e/ou feriados.

§ 2º - Transcorridos o prazo estabelecido no Caput, o RPS – Recibo Provisório de Serviços perdera a sua validade automaticamente.

§ 3º - Ocorrendo a sua substituição fora do prazo, sujeitara o Prestador de Serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4 – A não substituição do RPS – Recibo Provisório de Serviços pela NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica equipara se a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços.

§ 5º - É obrigatório que o contribuinte solicite, preventivamente, a autorização de numero seqüencial de RPS – Recibo Provisório de

Serviços, via internet, no sistema próprio do Município, para as situações previstas no *Caput* deste artigo.

Artigo 14 – O RPS – Recibo Provisório de Serviços devera ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, sendo a primeira do Tomador de Serviços e a segunda do Prestador de Serviços, devendo conter, obrigatoriamente, todos os elementos necessários para a emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Parágrafo Único – Havendo indícios ou fundada suspeita de que a emissão do RPS – Recibo Provisório de Serviços esteja impossibilitando a perfeita apuração dos Serviços Prestados, da receita auferida ou do imposto devido ao Município, o Departamento de Rendas Municipais aplicara as sansões previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 – As NFS-e emitidas estarão disponíveis e poderão ser consultadas no sistema, no prazo de 05 (cinco) anos da sua emissão.

Parágrafo Único – Após o prazo estabelecido no *Caput* o Município poderá atender eventual pedido por meio de Procedimento Administrativo, requerido pelo Prestador ou Tomador de Serviço junto ao Protocolo, com esta finalidade.

Artigo 16 – A emissão de NFS-e terá inicio:

a) A partir de 01 de Outubro de 2013, aos contribuintes conforme forem executando o recadastramento e entregando os documentos solicitados junto ao Departamento de Rendas Municipais e, a partir de 06/01/2014, para todos os contribuintes impreterivelmente.

b) A partir de 06 de Janeiro de 2014 fica proibida a emissão de Nota Fiscal em Bloco, sujeitando – se o responsável da emissão ás multas previstas na Legislação Tributária do Município de Terenos.

Artigo 17 - O emitente de NFS-e ficará dispensado da apresentação do Livro de Registro de Prestação de Serviços ao Fisco Municipal, para autenticação.

Artigo 18 - Os Prestadores de Serviços do Município de Terenos enquadrados no SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Federal Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, continuam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias de acordo com a Legislação Municipal, inclusive as estabelecidas neste Decreto, devendo, porem, apurar e recolher o imposto devido na forma estabelecida na Legislação Nacional, por meio do DAS.

Artigo 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Nº. 1396/2000 de 09 de Março de 2000.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C2AA17DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 337, DE 01 DE JULHO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do **Sr. JOSÉ MOISES DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de Vigia, Padrão I, Referência 8, conforme prevê Art. 53 – VI – aposentadoria, da Lei Complementar n.º 002/99 de 09 de novembro de 1999 – em virtude da portaria n.º 07/2013 de 01 de Julho de 2013 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria Compulsória a contar de 01 de Julho de 2013.

TERENOS, 01 DE JULHO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.07.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DAB607BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 336, DE 01 DE JULHO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a Vacância do **Sr. ATOS PEREIRA MENDES**, do cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão VII, Referência 16, conforme prevê Art. 53 – VI – aposentadoria, da Lei Complementar n.º 002/99 de 09 de novembro de 1999 – em virtude da portaria n.º 08/2013 de 01 de Julho de 2013 do IAPESEM, concedendo o Beneficio Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a contar de 01 de Julho de 2013.

TERENOS, 01 DE JULHO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 01.07.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:FD101934

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 3401 DE 01 DE JULHO DE 2013

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS** AV. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119 – CENTRO- CEP: 79190-000 – (067) 3246-8200 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFSe	Numero da Nota Data e Hora da Emissão Código de Verificação

PRESTADOR DE SERVIÇO
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE: MUNICIPIO: UF: E-MAIL:

TOMADOR DE SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL: CPF: / CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE: MUNICIPIO: UF: E-MAIL:

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO:				
TIPO ITEM	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PIS (0,0000%)	COFINS (0,0000%)	INSS (0,0000%)	IRRF (0,0000%)	CSLL (0,0000%)
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL:				
VALOR TOTAL DEDUÇÕES:	BASE DE CALCULO:	ALIQUOTA:	VALOR DO ISSQN:	

OUTRAS INFORMAÇÕES
MÊS DE COMPETÊNCIA DA NOTA FISCAL: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: RECOLHIMENTO: TRIBUTAÇÃO: CNAE:
Recebi(emos) de _____ os Serviços constantes na nota fiscal _____. Data___/___/_____. Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS** AV. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119 – CENTRO-	Código do RPS

	CEP: 79190-000 – (067) 3246-8200 RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS	Data e Hora da Emissão

PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: TELEFONE:
MUNICIPIO: UF: EMAIL:

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CPF: / CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: TELEFONE:
MUNICIPIO: UF: EMAIL:

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO:

	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PIS (0,0000%)	COFINS (0,0000%)	INSS (0,0000%)	IRRF (0,0000%)	CSLL (0,0000%)

VALOR TOTAL DO RPS:

VALOR TOTAL DEDUÇÕES:	BASE DE CALCULO:	ALIQUOTA:	VALOR DO ISSQN:

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ESTE RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL.
O PRESTADOR DE SERVIÇO, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA EMISSÃO DESTE RPS, DEVERÁ SUBSTITUÍ-LO POR UMA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

VALOR TOTAL DO RPS:

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:70F2A517

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE O DECRETO Nº 3400/2013 DE 1º DE JULHO DE 2013, POR INCORREÇÃO.

REGULAMENTA O ARTIGO 124 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERENOS, DISPONDO SOBRE A "REGULAMENTAÇÃO DO USO DO MAQUINÁRIO PÚBLICO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terenos, **DECRETA**:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Fica determinado que, a partir desta data, os operadores e maquinários tipo Pá Carregadeira, Rolo, Moto Niveladora (Patrol), Retro Escavadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhões (truck e toco), poderão ser cedidos pela Administração da Prefeitura Municipal, para serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos trabalhos do Município.

§1º. Os serviços considerados particulares compreendem: limpeza de terreno transporte de cascalho, areia/aterro, tanques para piscicultura, regularização de solo de acesso às propriedades, terraplanagem, retirada e transporte de entulho e afins.

Artigo. 2º. Para a utilização dos maquinários de que trata o artigo 1º, o particular interessado deverá efetuar o prévio recolhimento aos cofres públicos do valor correspondente à cessão dos maquinários, que serão apurados através do cálculo feito com base no ANEXO II, ao passo que a remuneração dos operadores e motoristas, necessários à prestação dos serviços com os maquinários solicitados, será ajustada diretamente entre o interessado e os operadores/motoristas, escolhidos pelo particular, necessariamente, dentre aqueles que integram o quadro do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem do Município.

§ 1º. Para a prestação dos serviços dos operadores e máquinas, o interessado deverá preencher o requerimento (ANEXO I), solicitando a respectiva prestação dos serviços.

§ 2º. O recolhimento dos valores previstos no ANEXO II serão efetuados através de guia de recolhimento municipal (**DAM)**, no prazo mínimo de cinco (5) dias de antecedência da data prevista para execução dos serviços.

§ 3º. O requerimento de solicitação dos serviços particulares será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura, encaminhado ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, que terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo, para a resposta.

§ 4º. O atendimento dos serviços estará sujeito ao deferimento pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Estradas de Rodagem, além do recolhimento prévio do valor no Departamento Municipal de Finanças (Tesouraria) e obedecerá a ordem cronológica de inscrição.

§ 5º. Os serviços particulares não poderão ultrapassar 08 (oito) horas diárias, por beneficiário.

§ 6º Se o número de horas trabalhadas exceder o valor correspondente ao que foi pago por antecipação, o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem deverá comunicar o Gabinete do Prefeito, mediante Memorando próprio, a quantidade de horas excedentes, a fim de que estas horas sejam cobradas do particular para o qual foi executado o serviço.

§ 7º. Caso o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem julgue necessário deslocar os maquinários solicitados mediante transporte embarcado, os custos decorrentes desse transporte, de ida e volta, correrão por conta exclusiva do interessado.

Artigo. 3º. Será beneficiário pelo uso do maquinário público qualquer cidadão interessado na prestação do serviço.

Artigo 4º. O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do município.
Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Artigo. 5º. O funcionário público que prestar serviços sem atenção ao disposto neste Decreto ficará responsável pelo pagamento do devido valor, independente de outras sanções de ordem administrativa e demais prejuízos que eventualmente causar ao erário público.

Artigo. 6º. Atendidos os requisitos legais para a realização dos serviços, a Prefeitura Municipal ainda reserva-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua execução, dentro das disponibilidades de máquinas, caminhões e funcionários, discricionariedade administrativa e do interesse público.

Artigo. 7º. A permissão de que trata este Decreto somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município de TERENOS-MS, sendo vedada sua autorização para trabalhos fora do Município, mesmo que o beneficiário resida neste, sob pena de incorrer o agente autorizador em crime de responsabilidade.

Artigo 8o No ato da entrega os bens cedidos deverão ser vistoriados pelo Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, constatado alguma irregularidade, o particular deverá ser imediatamente intimado para reparar o bem cedido, para que a Prefeitura possa recebê-lo; caso contrário, o Município promoverá o reparo, enviará as despesas para o responsável, devendo ser efetuado o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Artigo. 9º O particular responderá pelos danos eventualmente causados frente a terceiros.

Artigo. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRADÃO
Prefeita Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

REQUERENTE	
CPF	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE	
MÁQUINA CONTRATADA PARA O SERVIÇO	
NOME DA PROPRIEDADE	
EXTENSÃO DO SERVIÇO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
QUANTIDADE DE HORAS	
DESPACHO DA AUTORIDADE	
DATA	

ANEXO II
TABELA DE VALORES

Pá carregadeira	R$60,00 (sessenta reais), a hora
Rolo	R$60,00 (sessenta reais), a hora
Moto niveladora (Patrol)	R$80,00 (oitenta reais), a hora
Retro Escavadeira	R$60,00 (sessenta reais), a hora
Escavadeira hidráulica	R$80,00 (oitenta reais), a hora
Caminhão toco	R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), a diária
Caminhão truck	R$300,00 (trezentos reais), a diária

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4B0B6E45

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº08/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para a Segurado Sr. ATOS PEREIRA MENDES, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDE** Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de julho de 2013, para o Segurado Sr. **ATOS PEREIRA MENDES,** servidor pública do quadro efetivo do Município de Terenos/MS, no cargo de Motorista, Classe VII, Nível 16**,** do quadro de servidores efetivos do Município de Terenos/MS, com proventos integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 1.791,14 (hum mil setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos), com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 003/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, com fundamento no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 01 de julho de 2013.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente
Portaria "PE"nº283, 29/05/2013

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D5AF706E

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM
PORTARIA IAPESEM Nº07/2013, DE 01 DE JULHO DE 2013

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PARA O SEGURADO SR. JOSÉ MOISES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, a partir de 01 de julho de 2013, para o Segurado Sr. JOSÉ MOISES DA SILVA, no cargo de VIGIA, Classe I, Nível 08, do quadro de servidores efetivos do Município de Terenos/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 420,67 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal/88; Art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 865/2003 c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, na mesma data e na mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

§ 2º. O valor total do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, e deverá ser complementado até o seu limite, no valor de R$ 257,33 (duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e três centavos), em atendimento ao disposto no Art. 201, 2º, da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 01 de julho de 2013.

CLEBER DE AMORIM BORGES
Diretor Presidente
Portaria "PE"nº283, 29/05/2013

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:40C29259

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160, DE 04 DE JULHO DE 2013.

"DESTITUI SERVIDOR DA FUNÇÃO DE OUVIDOR DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE PÚBLICA."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída da função de ouvidor da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a servidora Rosana Ferraz Veiga Cena da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013.

Três Lagoas, 04 de julho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C7BF71A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 2668/2013, Pregão Presencial nº. 158/2013.
Três Lagoas - MS, 08 de Julho de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:839F76A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 176/2013 - PROCESSO Nº. 2962/2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de Coffe Break e Almoço, com locação de espaço para atender a Conferência Municipal de Assistência Social.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 19/07/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A3316D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 388/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS
A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT INFRAÇÃO DATA INFRA PLACA

TL00000808 518-5	13/06/2013	CDH5068
TL00000809 736-6	17/06/2013	HTN8084
TL00000811 518-5	18/06/2013	HTA2119
TL00000813 518-5	18/06/2013	HTH1229
TL00000814 518-5	18/06/2013	HSE8081
TL00000815 518-5	18/06/2013	HSX3542
TL00000816 612-2	18/06/2013	HSM8137
TL00000817 612-2	18/06/2013	HSO7718
TL00000820 518-5	18/06/2013	HSY0717
TL00000821 736-6	18/06/2013	HSX1597
TL00001021 518-5	25/06/2013	NRS1149
TL00001022 602-5	25/06/2013	NSB2903
TL00001023 518-5	25/06/2013	CLX0106
TL00001024 518-5	25/06/2013	ARN8734
TL00001291 602-5	25/06/2013	NRU1765
TL00001292 602-5	25/06/2013	HSA9612
TL00001401 605-0	12/06/2013	NRI8100
TL00001405 605-0	13/06/2013	NSA9900
TL00001406 612-2	18/06/2013	NRF5378
TL00001408 612-2	18/06/2013	HSD1550
TL00001409 518-5	18/06/2013	NRF1727
TL00001410 518-5	18/06/2013	CWQ1011
TL00001501 612-2	25/06/2013	HSE7298
TL00001561 518-5	18/06/2013	BLN8872
TL00001562 518-5	19/06/2013	HTJ1954
TL00001564 605-0	11/06/2013	DTR2918
TL00001565 605-0	11/06/2013	NRH2951
TL00001566 605-0	11/06/2013	HTE2739
TL00001567 736-6	11/06/2013	HSY1943
TL00001568 518-5	11/06/2013	NRH3280
TL00001569 518-5	11/06/2013	HSX0089
TL00001706 554-1	25/06/2013	NRW0614

TRÊS LAGOAS, MS, 03 de julho de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do Departamento de Trânsito

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:45104436

